



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0100157-47.2018.5.01.0082

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/03/2018

Valor da causa: R\$ 81.347,96

Partes:

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

ADVOGADO: Cassio Taufer Dias

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO: EDUARDO AZEREDO DE AZEVEDO LIMA

RECLAMADO: RICARDO RINDEIKA BORER

RECLAMADO: ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-RJ

MARCELO DE AVINCOLA VIÇOSI, brasileiro, casado, vigilante, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.611-337-96; CTPS nº 96.953, Série 053/RJ, inscrito no PIS sob o nº 12334545491 ; Identidade sob o nº 08.434.813-5 Detran/RJ, nascido em 24.04.1969, nome da mãe: Anna Maria de Avincola Viçosi, residente e domiciliado na Rua Alcobaça, nº 520, casa 10 – Ricardo de Albuquerque – Rio de Janeiro – CEP.: 21.640-002/RJ, por seu procurador adiante firmado, advogado com escritório profissional na Rua Senador Dantas, nº 117 – sala 708 – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20.031-911/RJ, onde receberá intimações e notificações, conforme instrumento de mandato anexo vem, perante Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO TRABALHISTA

em face de **SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E IND. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.074.659/0001-41, estabelecida na Av. Gomes Freire, nº 181 – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20.231-012/RJ, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

NOTIFICAÇÕES

1 – Requer que as notificações, intimações e publicações no órgão oficial sejam encaminhadas e procedidas exclusivamente aos cuidados do seu patrono **CASSIO TAUFER DIAS**, devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 119.682, com escritório profissional na Rua Senador Dantas, nº 117 – sala 708 – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20.031-911/RJ, conforme poderes conferidos no instrumento de procuração em anexo.

CASSIO TAUFER DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELLI
CNPJ: 24.912.907/0001-95
Rua Senador Dantas, nº 117 – sala 708 – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20.031-911/RJ
Tels. (21) 3178-1902 - (21) 98191-4747
cassiotauferdias.adv@gmail.com



PRELIMINARMENTE

I – Da Prova Inequívoca/Tutela de Urgência

Alvará em favor do Autor para Levantamento do FGTS

Conforme *AVISO DE DISPENSA IMOTIVADA* (“Documento: *Aviso Prévio Trabalhado*”) em anexo, o Autor foi demitido sem justa causa no dia **07.09.2017**, sendo que até a presente data, a Ré não quitou as verbas do distrato e não lhe forneceu o TRCT no código 01 para saque do FGTS.

No presente caso, os requisitos para concessão da antecipação dos efeitos da tutela estão presentes, uma vez que os documentos que instruem a inicial demonstram que o rompimento do vínculo empregatício se dera por iniciativa do empregador, sem justa causa.

Quanto ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, também está presente, já que o Autor, face o rompimento do pacto laboral por iniciativa do empregador, precisa para garantir sua subsistência mais do que nunca dos depósitos feitos pela Ré, em sua conta vinculada como forma de garantir sua subsistência.

De outro turno, o § 2º, do art. 300, do CPC, autoriza a concessão da tutela antecipada toda vez que um ou mais dos pedidos tornarem-se incontroversos. Nos termos do art. 20, I, da Lei nº 8.036/90, a conta vinculada do trabalhador poderá ser movimentada na despedida sem justa causa.

Por todo exposto, requer o Autor a expedição de **ALVARÁ JUDICIAL**, para que este possa sacar seu FGTS, nos termos do art. 300, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente por força do art. 769 da CLT. Não há que falar-se em Seguro Desemprego pois o Autor encontra-se empregado.

II – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Isenção de Pagamento de Custas e Honorários de Sucumbência

Requer o Autor que lhe seja concedido o benefício da **gratuidade de justiça**, bem como a **isenção de pagamento de custas e honorários de sucumbência**, por não ter condições financeiras de demandar em juízo, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, haja vista que percebe salário inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social (atual remuneração **R\$ 1.746,60** – contra cheque em anexo,

CASSIO TAUFER DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELLI
CNPJ: 24.912.907/0001-95
Rua Senador Dantas, nº 117 – sala 708 – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20.031-911/RJ
Tels. (21) 3178-1902 - (21) 98191-4747
cassiotauferdias.adv@gmail.com



requerendo com base no art. 790, § 3º e 4º da Lei 13.467/17, a concessão da gratuidade de justiça. Ressalte-se que o Código de Processo Civil não deixa dúvida de que a gratuidade judiciária abrange custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Ação Direta de Inconstitucionalidade

Destaque-se que tramita uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI 5766), proposta pelo Procurador Geral da República, que requer a suspensão da eficácia da expressão “*ainda que beneficiária da justiça gratuita*”, no *caput*, e do parágrafo 4º do artigo 790-B da CLT; da expressão “*desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa,*” no parágrafo 4º do artigo 791-A da CLT; e da expressão “*ainda que beneficiário da justiça gratuita,*” no parágrafo 2º do artigo 844 da CLT. No mérito, pede a declaração de inconstitucionalidade das regras questionadas.

III – NO MÉRITO

DO CONTRATO DE TRABALHO

2 – O Autor foi admitido aos serviços da Ré em **01.12.2010**, para exercer a função de **vigilante**, percebendo como última remuneração a importância de **R\$ 1.774,00** (hum mil, setecentos e setenta e quatro reais) em conformidade com contracheque em anexo e, demitido imotivadamente em **07.09.2017**, sem que a Ré quitasse as verbas do distrato, motivo pelo qual deverá esta ser condenada ao pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT.

DA JORNADA DE TRABALHO

3 – O Autor cumpria sua jornada de trabalho em escala de 12x36h, sempre das 19:00h às 09:00h; das 19:00h às 09:30h, gozando de 01:00h de intervalo para repouso e alimentação somente duas vezes por semana, não gozando de intervalo nos outros dias, não tendo a Ré efetuado o pagamento das horas extras prestadas, visto que a jornada de trabalho da categoria do Autor é de 12x36h diárias, sendo estas devidas com acréscimo de 50%, conforme estabelece legislação vigente.



Dos Controles de Ponto

3.1 – **Impugna** os controles de frequência, por inidôneos, já que registrados de forma incorreta, já que a Ré obrigava o Autor a assinalar o horário de 19:00h às 07:00h, nas folhas de ponto, horário este que não condiz com a realidade dos fatos.

“Observe-se aqui que, nos termos da Súmula 338, III, do TST, “os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída uniformes são inválidos como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo a jornada da inicial se dele não se desincumbir.”

Ausência de Intervalo Intrajornada

3.2 – Conforme exposto acima, o Autor gozava de 01:00h de intervalo para repouso e alimentação somente duas vezes por semana, não gozando de intervalo nos outros dias, devendo estas ser consideradas como extraordinárias não quitadas, sendo devidas com acréscimo de 50% (art. 71, parágrafo 4º da CLT), acompanhando o entendimento consubstanciado na OJ nº 307 da SDI-I do TST.

Com a edição da Orientação Jurisprudencial 307, da SDI-I do TST, a Corte Máxima do Judiciário Trabalhista cristalizou entendimento no sentido de que a violação, ainda que parcial, ao intervalo para refeição e descanso, gera o dever de o empregador pagar ao empregado o tempo integral do intervalo como hora extra.

DAS VERBAS RESCISÓRIAS

4 – Em razão da dispensa imotivada deverá a Ré ser condenada a quitar as verbas rescisórias advindas do distrato que, por tratar-se de verbas incontroversas, deverá ser pago na 1ª audiência, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento, em conformidade com o art. 467 da CLT., quais sejam: férias vencidas 2014/2015 + 1/3, em dobro, conforme o disposto nos artigos 134 e 137 da CLT; férias vencidas 2015/2016 + 1/3; férias proporcionais 2016/2017 – 09/12 avos + 1/3; 13º salário proporcional/2017 – 09/12 avos e aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, em conformidade com a Lei 12.506/11.

Do FGTS

5 – Deverá a Ré efetuar, a comunicação da rescisão contratual aos órgão competentes, para o devido saque do FGTS, bem como pagamento da Multa de



40% sobre o saldo deste, em consonância com a regra determinada no art. 477 caput e § 10 da CLT.

DO FGTS NÃO RECOLHIDO CORRETAMENTE

6 – O Autor não teve corretamente depositado na Caixa Econômica Federal, o FGTS de todo o período laborado, sendo que tal contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço deverá incidir sobre a remuneração mensal devida ao empregado. Segue abaixo os meses/anos em que a Ré deixou de depositar as cotas do FGTS:

- Novembro e Dezembro de 2015;
- Todo o ano de 2016;
- Janeiro; Fevereiro; Março; Abril; Maio; Junho; Julho e Agosto de 2017;

DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS

7 – Ante a tipificação de crime de frustração de direito assegurado pela legislação trabalhista, deverão ser expedidos ofícios aos órgãos competentes, qual sejam: DRT, INSS e CEF/PIS, CEF/FGTS, Delegacia da Receita Federal.

DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Interpretação Extensiva da Súmula 326 do STJ.

8 – Em consonância com a redação do artigo 791-A da CLT, requer o pagamento de honorários de sucumbência a ser fixado em 15% sobre o valor que resultar da liquidação de sentença, ou nos casos previstos no dito artigo.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto e com base na maior remuneração auferida pela obreira, reclama as seguintes verbas, que deverão ser acrescidas de juros e correção monetária devidamente apurada em liquidação de sentença:

- a) **Deferimento, de imediato, da tutela antecipada, para que este Ilmo. Juízo determine a expedição de alvará em favor do Autor para que possa sacar seu FGTS, nos termos do art. 300, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente por força do art. 769 da CLT.;**



- b) Requer a concessão do benefício da **gratuidade de justiça**, bem como a **isenção de pagamento de custas e honorários de sucumbência**, por não ter condições financeiras de demandar em juízo, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, haja vista que percebe salário inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social (atual remuneração **R\$ 1.746,60** – contra cheque em anexo, requerendo com base no art. 790, § 3º e 4º da Lei 13.467/17, a concessão da gratuidade de justiça. Ressalte-se que o Código de Processo Civil não deixa dúvida de que a gratuidade judiciária abrange custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- c) Pagamento da **multa do art. 477 da CLT**, calculado com base na maior remuneração recebida pelo Autor..... **R\$ 1.774,00;**
- d) Pagamento das **horas extras** de todo período, com os devidos reflexos e integrações legais..... **R\$ 48.829,43** (planilha D);
- e) Pagamento da indenização pela ausência de concessão de intervalo para repouso e alimentação durante todo o pacto laboral, devendo esta ser com acréscimo de 50% (art. 71, parágrafo 4º da CLT).. **R\$ 9.773,13** (planilha E);
- f) Pagamento das verbas rescisórias advindas do distrato que, por tratar-se de verbas incontroversas, deverá ser pago na 1ª audiência, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento, em conformidade com o art. 467 da CLT., quais sejam:
- Férias vencidas 2014/2015 + 1/3, em dobro, conforme o disposto nos artigos 134 e 137 da CLT..... **R\$ 4.730,66;**
 - Férias vencidas 2015/2016 + 1/3..... **R\$ 2.365,33;**
 - Férias proporcionais 2016/2017 – 09/12 avos + 1/3..... **R\$ 1.773,50;**
 - 13º salário proporcional/2017 – 09/12 avos..... **R\$ 1.330,50;**
 - Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, em conformidade com a Lei 12.506/11..... **R\$ 2.838,40;**
- g) Em razão da dispensa imotivada e **no caso de indeferimento da tutela antecipada requerida**, deverá a Ré efetuar, a comunicação da rescisão contratual aos órgão competentes, para o devido saque do FGTS;
- h) Multa de 40% sobre o saldo do FGTS..... **R\$ 3.343,32;**
- i) Pagamento das diferenças de FGTS – **22 meses** –, sendo que tal contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço deverá incidir sobre a remuneração mensal devida ao empregado..... **R\$ 4.589,69;**



- j) Expedição de ofícios a DRT, INSS e CEF/PIS, CEF/FGTS, Delegacia da Receita Federal e Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, ante a tipificação de crime de frustração de direito assegurado pela legislação trabalhista;
- k) Pagamento de 8% e da indenização de 40% do FGTS sobre as parcelas deferidas;
- l) Pagamento de honorários de sucumbência a ser fixado em 15% sobre o valor que resultar da liquidação de sentença, ou nos casos previstos no artigo 791-A da CLT.

Requer o Autor a notificação da Ré para, querendo, contestar a presente ação sob a pena de revelia e confissão, esperando que ao seu final, seja a ação julgada inteiramente procedente, para condenar a Ré a pagar todas as parcelas vindicadas, com juros e correção monetária.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive pela juntada de documentos em audiência sob as penas do art. 400 do CPC, depoimento pessoal do representante da Ré e de testemunhas e com observância ao art. 74 §2º e 830, ambos da CLT, dos recibos salariais e comprovantes de recolhimento junto ao INSS, I. Renda, FGTS e RAIS.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 81.347,96** (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) para efeito de alçada.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2018.

CASSIO TAUFER DIAS
OAB/RJ 119.682

CASSIO TAUFER DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELLI
CNPJ: 24.912.907/0001-95
Rua Senador Dantas, nº 117 – sala 708 – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20.031-911/RJ
Tels. (21) 3178-1902 - (21) 98191-4747
cassiotauferdias.adv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 07/03/2018 11:18:19 - aa01a71
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030711132950900000070439633>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 18030711132950900000070439633

ID. aa01a71 - Pág. 7

AVISO PRÉVIO TRABALHADO**SBIL SEGURANCA BANCARIA E IND. LTDA**

AV GOMES FREIRE, 181 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ
 CNPJ: 33.074.659/0001-41

CHAPA: 15729 NOME: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI SEÇÃO: RESERVA DA SEDE VIG

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2017

Pelo presente, levamos ao conhecimento de V. Sa., que não mais convindo a esta empresa manter o seu Contrato de Trabalho, vimos por meio deste rescindi-lo, na forma da legislação pertinente, devendo V.Sa. cessar suas atividades em **20 de agosto de 2017**.

Até o término do aviso prévio, conforme determina o Art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, sua jornada de trabalho diária poderá ter redução de duas horas, ou ainda, poderá optar por faltar ao serviço por 07 (sete) dias corridos, sem prejuízo do salário, caso em que sua jornada diária de trabalho nos restantes 23 dias não será reduzida.

Informamos que o Aviso Prévio deverá ser cumprido no posto e endereço abaixo informado:

Solicitamos ainda, o seu comparecimento no dia **21/08/2017** às **10:00** horas, para recebimento de sua **RESCISÃO DE CONTRATO**, no local abaixo determinado:

Av. Gomes Freire, 181 - Centro - RJ

Agradecemos a cooperação prestada por V. Sa., pedimos a devolução do presente aviso com o seu "ciente".
 Atenciosamente,

SBIL SEGURANCA BANCARIA E IND. LTDA

CIENTE:

Marcelo de Avicola Vicosi
MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

OPÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO

A

SBIL SEGURANCA BANCARIA E IND. LTDA

Conforme legislação em vigor, (CLT., Art. 488, parágrafo único) formalizo minha opção para cumprimento do Aviso Prévio:

Ausência por 07 (sete) dias CORRIDOS, sem prejuízo do salário integral.

Redução da jornada de trabalho por 2 (duas) horas diárias.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2017

Marcelo de Avicola Vicosi
MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

SBIL SEGURANCA BANCARIA E IND. LTDA

OBS.: Antes da Homologação, favor comparecer ao Departamento Pessoal da Empresa, para entrega do Uniforme (com tachá, Exame Demissional e CTPS para atualização.



Assinado eletronicamente por: Cassio Taufer Dias - 07/03/2018 11:18:19 - c609c36

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1803071114363000000070439827>

Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082

Número do documento: 1803071114363000000070439827

ID. c609c36 - Pág. 1



Banco Itaú S/A

BCO ITAU EXTRATO CTA CORRENTE
 AGENCIA 0496 DATA 19/02/2018 HORA 13.05.15
 CONTA 52300-2 MARCELO VICOSI
 TIPO INDIVIDUAL

DIA H I S T O R I C O		ORIG	V A L O R
09	SALDO ANTERIOR	09/01	1,93

JANEIRO/2018			
30	CXE 001289 SAQUE	5630	700,00-
30	PAGTO FERIAS	8586	2.573,09
30	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		1.875,02
31	CXE 001503 SAQUE	6457	100,00-
31	CXE 001511 SAQUE	6457	600,00-
31	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		1.175,02
01	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		1.175,02

FEVEREIRO/2018			
02	CXE 000521 SAQUE	1009	170,00-
02	TAR PACOTE I MENS 01/18		12,45-
02	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		992,57
05	RSHOP-BERG S SUPE-05/02	5934	75,62-
05	RSHOP-INTERCONTIN-04/02	5934	24,84-
05	RSHOP-PAG*MtMater-03/02	5934	105,80-
05	RSHOP-PAG*MtMater-04/02	5934	100,00-
05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		686,31
06	SAQUE 24H 12539524	5086	300,00-
06	PAGTO SALARIO	8586	1.746,60
06	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		2.132,91
07	RSHOP-MARCO A DA -07/02	5934	18,00-
07	RSHOP-MERCEARIA T-07/02	5934	30,47-
07	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		2.084,44
08	CXE 000158 SAQUE	0402	700,00-
08	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,01
08	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		1.384,45
09	RSHOP-ATACADAO 06-09/02	5934	322,66-
09	RSHOP-DROG CARREF-09/02	5934	20,34-
09	RSHOP-MARCO A DA -09/02	5934	27,50-
09	SAQUE 24H 02418044	5086	300,00-
09	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,01
09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		713,96
14	SAQUE 24H 13306113 11/02	5086	300,00-
14	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		413,96
15	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		413,96
16	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		413,96
17	RSHOP-MARCO A DA -17/02	6501	83,00-
17	S A L D O		73,00-
18	SAQUE 24H 10567915 18/02	6501	300,00-
18	S A L D O		373,00-
19	CXE 003541 SAQUE	6457	20,00-

POSICAO EM 19/02/2018 -----
 (+)SDO PROV CTA + APL AUTOM 10,96
 (+)REND PROV APL AUTOMATICAS 0,01
 (=)SALDO DISPONIVEL P/ SAQUE 10,97
 (=)VALOR TOTAL DISP P/ SAQUE 10,97
 SDO DISP P/APLIC HOJE 10,97
 OS SALDOS ACIMA SAO BASEADOS NAS INFORMACOES
 DISPONIVEIS ATE ESTE INSTANTE E PODERAO SER
 ALTERADOS A QUALQUER MOMENTO EM FUNCAO DE
 NOVOS LANÇAMENTOS.

NOVIDADE NO EXTRATO:
 O LANÇAMENTO "SALDO A LIBERAR" NAO SE TRATA DE
 UM DEBITO EM SUA CONTA, E SIM UM CREDITO AINDA
 NAO LIBERADO PARA UTILIZACAO NAQUELE DIA



Assinado eletronicamente por: Cassio Taufer Dias - 07/03/2018 11:18:19 - efb7584

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030711150678100000070439920>

Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082

ID. efb7584 - Pág. 1

Número do documento: 18030711150678100000070439920



obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.
 Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtos" concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las. Atenda as recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Converse e discusso no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la. Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manuseio dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Comissário



Número **96953**

Série **05327**

Cassio Tafer Dias
 ASSINATURA DO PORTADOR



12

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **SBIL SEGURANCA BANCARIA E IND. LTDA**

CGC/MF 33.074.659/0001-41

Endereço **AVENIDA GOMES FREIRE** Nº 181

Município **RIO DE JANEIRO** Est **RJ**

Cargo **VIGILANTE**
CBO nº 58320

Data admissão 01 de dezembro de 2010

Registro nº 15729 Fls./Ficha 15729

Remuneração especificada:

R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

SBIL SEGURANCA BANCARIA E IND. LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de de
SBIL/Seg. Bancaria Industrial Ltda.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD nº

vide pag 43

13

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

CNPJ/MF.....

Rua..... Nº.....

Município..... Est.....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....

..... CBO nº.....

Data admissão..... de..... de.....

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída..... de..... de.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD nº.....



ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 05/03/15 Para R\$. 884,00

Na função de a mesma

CBO por motivo de acordo

colliu
SBIL/Seg. Bancária e Industrial Ltda.
Assinatura do empregador

Aumentado em 05/03/12 Para R\$. 924,48

Na função de a mesma

CBO por motivo de acordo

colliu
SBIL/Seg. Bancária e Industrial Ltda.
Assinatura do empregador

Aumentado em 05/03/13 Para R\$. 984,04

Na função de a mesma

CBO por motivo de acordo

colliu
SBIL/Seg. Bancária e Industrial Ltda.
Assinatura do empregador

Aumentado em 05/03/14 Para R\$. 1066,04

Na função de a mesma

CBO por motivo de acordo

colliu
SBIL/Seg. Bancária e Industrial Ltda.
Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 05/03/15 Para R\$. 1162,00

Na função de a mesma

CBO por motivo de acordo

colliu
SBIL/Seg. Bancária e Industrial Ltda.
Assinatura do empregador

Aumentado em 05/03/16 Para R\$. 1295,63

Na função de a mesma

CBO por motivo de acordo

colliu
SBIL/Seg. Bancária e Industrial Ltda.
Assinatura do empregador

Aumentado em 05/03/17 Para R\$. 1365,60

Na função de a mesma

CBO por motivo de acordo

colliu
SBIL/Seg. Bancária e Industrial Ltda.
Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$

Na função de

CBO por motivo de

.....
Assinatura do empregador



ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Empresa: **SBIL SEGURANCA BANCARIA INDUSTRIAL LTDA .**
CNPJ: **33.074.659/0001-41**

Atestamos para fins do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL que o Sr. **MARCELO DE AVINCOLA VICOSI**, portador de Identidade nº: 084348135, OE: DETRAN e de CTPS nº: , Série: , Estado: , realizou o exame clínico **DEMISSIONAL** neste CENTRO MEDICO RADIOLOGICO CATETE, encontrando-se no momento **APTO** a exercer a função de **VIGILANTE**.

Exame Clínico em 21/08/17

Risco Ocupacional

ERGONÔMICO
ACIDENTE

Médico Coordenador: **PAULO ANTONIO DA SILVA MT**
CRM: 52-23632.1

Paulo Antonio da Silva
CRM: 52-23632.1
CPF: 01.010.104.710

Rio de Janeiro, 21/08/17

MÉDICO: PAULO ANTONIO DA SILVA

FUNÇÃO: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

Declaro estar ciente das minhas condições de saúde, sendo satisfatoriamente informado pelo médico examinador.

Declaro ainda ter recebido cópia deste atestado em igual teor, ao que foi informado na empresa que trabalho(ei) nos termos da Norma Reguladora 7 (NR-7).

CENTRO MEDICO RADIOLOGICO CATETE
Rua do Catete , 274 Sala 206 - Catete
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22220001
Tels: 2265-9768
CNPJ: 42.510.636/0001-23



Assinado eletronicamente por: Cassio Taufer Dias - 07/03/2018 11:18:20 - df66a7a

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1803071115577100000070440031>

Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082

Número do documento: 1803071115577100000070440031

ID. df66a7a - Pág. 1

FGH/RJ -----EXTRATO ANALÍTICO DE CONTA VINCULADA-----
 EMPRESA : 5737400043821 TECLA SEGURANCA E VIGIL SA
 TRABALHADOR: 52233 MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
 CTPS : 96953 / 53 PIS/PASEP : 12334545491
 CGC/CEI/CPF: 27287978000132 UNIDADE TRAB :
 FILIAL : 1 27287978000132

FGH/RJ -----EXTRATO ANALÍTICO DE CONTA VINCULADA-----
 EMPRESA : 5766900040218 **BBIL SEG BANC E IND LTDA**
 TRABALHADOR: 434419 MARCELO AVINCOLA VICOSI
 CTPS : 96953 / 53 PIS/PASEP : 12334545491
 CGC/CEI/CPF: 33074659000141 UNIDADE TRAB :
 FILIAL : 1 33074659000141

----- D A T A S -----
 ADMISSAO : 01/03/1994 OPCA O : 01/03/1994 AFASTAMENTO: 10/09/1996 COD AFAST: I1
 RETROCAAO: MAIOR COMP REATRATAAO : FPAS : 000

----- D A T A S -----
 ADMISSAO : 01/12/2010 OPCA O : 01/12/2010 AFASTAMENTO: 20/08/2017 COD AFAST: I1
 RETROCAAO: MAIOR COMP 10/2015 REATRATAAO : FPAS : 515

----- C O N T A -----
 OPTANTE - (01) EMPREGADO
 SALDO EM: 19/02/2018

----- C O N T A -----
 OPTANTE - (01) EMPREGADO
 SALDO EM: 19/02/2018

TAXA DE JUROS : 3%
 CONTA NAO OPTANTE : 0,00
 SAQUE VIGENCIA : 0,00
 SAQUE FMP : 0,00
 RESTITUICAO FMP : 0,00
 BONIFICACAO : 0,00
 VALOR BASE FINS RESCISORIOS : 0,00

TAXA DE JUROS : 3%
 CONTA NAO OPTANTE : 0,00
 SAQUE VIGENCIA : 0,00
 SAQUE FMP : 0,00
 RESTITUICAO FMP : 0,00
 BONIFICACAO : 157,62
 VALOR BASE FINS RESCISORIOS : 8.358,30

DATA	HISTORICO	JAM:	VALOR
21/08/1995	DEPOSITO EM ATRASO	JULHO /95	29,78
10/09/1995	JAM CREDITADOS	00233560%	0,69
10/10/1995	JAM CREDITADOS	00218140%	0,66
10/11/1995	JAM CREDITADOS	00190470%	0,59
10/12/1995	JAM CREDITADOS	00168880%	0,53
10/01/1996	JAM CREDITADOS	00158990%	0,51
31/01/1996	DEPOSITO 13-SALARIO		11,20
31/01/1996	DEPOSITO EM ATRASO	DEZEMBRO/95	33,09
10/02/1996	JAM CREDITADOS	00150230%	1,15
10/03/1996	JAM CREDITADOS	00121150%	0,94
10/04/1996	JAM CREDITADOS	00106250%	0,84
10/05/1996	JAM CREDITADOS	00090790%	0,72
15/05/1996	DEPOSITO EM ATRASO	MARCO /96	24,05
20/05/1996	DEPOSITO EM ATRASO	ABRIL /96	31,55
10/06/1996	JAM CREDITADOS	00083680%	1,14
10/07/1996	JAM CREDITADOS	00085800%	1,17
26/07/1996	DEPOSITO EM ATRASO	JUNHO /96	26,38
10/08/1996	JAM CREDITADOS	00083310%	1,37
10/09/1996	JAM CREDITADOS	00087560%	1,45
20/09/1996	SAQUE DE DEP. - 104/0200-0 COD - 01		-156,05
20/09/1996	SAQUE DE JAM - 104/0200-0 COD - 01		-11,76
SALDO DISP DEP		0,00	SALDO DISP JAM
TOTAL SALDO DISPONIVEL			0,00

DATA	HISTORICO	JAM:	VALOR
07/01/2011	150-DEPOSITO DEZEMBRO/2010		71,41
10/02/2011	CREDITO DE JAM 0,003183		0,22
07/02/2011	150-DEPOSITO JANEIRO/2011		73,42
10/03/2011	CREDITO DE JAM 0,002991		0,43
04/03/2011	150-DEPOSITO FEVEREIRO/2011		67,59
10/04/2011	CREDITO DE JAM 0,003681		0,78
07/04/2011	150-DEPOSITO MARCO/2011		84,19
10/05/2011	CREDITO DE JAM 0,002836		0,84
06/05/2011	150-DEPOSITO ABRIL/2011		84,24
10/06/2011	CREDITO DE JAM 0,004040		1,54
07/06/2011	150-DEPOSITO MAIO/2011		81,02
10/07/2011	CREDITO DE JAM 0,003583		1,66
07/07/2011	150-DEPOSITO JUNHO/2011		75,35
10/08/2011	CREDITO DE JAM 0,003698		2,00
05/08/2011	150-DEPOSITO JULHO/2011		77,53
10/09/2011	CREDITO DE JAM 0,004547		2,82
06/09/2011	150-DEPOSITO AGOSTO/2011		83,65
10/10/2011	CREDITO DE JAM 0,003471		2,45
07/10/2011	150-DEPOSITO SETEMBRO/2011		83,31
10/11/2011	CREDITO DE JAM 0,003087		2,45
07/11/2011	150-DEPOSITO OUTUBRO/2011		82,58
10/12/2011	CREDITO DE JAM 0,003112		2,73
07/12/2011	150-DEPOSITO NOVEMBRO/2011		118,12
10/01/2012	CREDITO DE JAM 0,003405		3,40
06/01/2012	150-DEPOSITO DEZEMBRO/2011		131,64
10/02/2012	CREDITO DE JAM 0,003332		3,78
07/02/2012	150-DEPOSITO JANEIRO/2012		128,30
10/03/2012	CREDITO DE JAM 0,002466		3,12
07/03/2012	150-DEPOSITO FEVEREIRO/2012		77,97

Emitido por c051906 Em 19/02/2018 19:50:36

Pág. 2 de 9



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 07/03/2018 11:18:20 - 1cb85a5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030711161696700000070440087>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 18030711161696700000070440087

Emitted por c051906 Em 19/02/2018 19:50:36

10/04/2012	CREDITO DE JAM 0,003536	10/04/2012	CREDITO DE JAM 0,002932
05/04/2012	150-DEPOSITO MARCO/2012	05/04/2012	150-DEPOSITO MARCO/2012
10/05/2012	CREDITO DE JAM 0,002693	07/05/2012	150-DEPOSITO ABRIL/2012
10/06/2012	CREDITO DE JAM 0,002935	06/06/2012	150-DEPOSITO MAIO/2012
10/07/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	10/07/2012	CREDITO DE JAM 0,002466
06/07/2012	150-DEPOSITO JUNHO/2012	06/07/2012	150-DEPOSITO JUNHO/2012
10/08/2012	CREDITO DE JAM 0,002610	10/08/2012	CREDITO DE JAM 0,003069
10/10/2012	CREDITO DE JAM 0,003341	10/10/2012	CREDITO DE JAM 0,003341
07/10/2012	150-DEPOSITO SETEMBRO/2012	07/10/2012	150-DEPOSITO SETEMBRO/2012
10/09/2012	CREDITO DE JAM 0,002589	10/11/2012	CREDITO DE JAM 0,003506
06/09/2012	150-DEPOSITO AGOSTO/2012	07/11/2012	150-DEPOSITO OUTUBRO/2012
10/10/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	10/12/2012	CREDITO DE JAM 0,002950
05/10/2012	150-DEPOSITO SETEMBRO/2012	10/01/2015	CREDITO DE JAM 0,003521
07/11/2012	150-DEPOSITO OUTUBRO/2012	07/01/2015	150-DEPOSITO DEZEMBRO/2014
10/12/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	10/02/2015	CREDITO DE JAM 0,003346
10/01/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	06/02/2015	150-DEPOSITO JANEIRO/2015
07/01/2013	150-DEPOSITO DEZEMBRO/2012	10/03/2015	CREDITO DE JAM 0,002634
10/02/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	06/03/2015	150-DEPOSITO FEVEREIRO/2015
07/02/2013	150-DEPOSITO JANEIRO/2013	10/04/2015	CREDITO DE JAM 0,003765
10/03/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	07/04/2015	150-DEPOSITO MARCO/2015
07/03/2013	150-DEPOSITO FEVEREIRO/2013	10/05/2015	CREDITO DE JAM 0,003542
10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	26/05/2015	150-DEPOSITO EM ATRASO ABRIL/2015
05/04/2013	150-DEPOSITO MARCO/2013	10/06/2015	CREDITO DE JAM 0,003622
10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	29/06/2015	150-DEPOSITO EM ATRASO MAIO/2015
07/05/2013	150-DEPOSITO ABRIL/2013	10/07/2015	CREDITO DE JAM 0,004283
10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	31/07/2015	150-DEPOSITO EM ATRASO JUNHO/2015
07/06/2013	150-DEPOSITO MAIO/2013	10/08/2015	CREDITO DE JAM 0,004776
10/07/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	10/09/2015	CREDITO DE JAM 0,004337
05/07/2013	150-DEPOSITO JUNHO/2013	10/09/2015	150-JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA JULHO/2015
10/08/2013	CREDITO DE JAM 0,002675	10/10/2015	CREDITO DE JAM 0,004390
07/08/2013	150-DEPOSITO JULHO/2013	07/10/2015	150-DEPOSITO EM ATRASO AGOSTO/2015
10/09/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	10/10/2015	AC AUT JAM RECOLHIMENTO
06/09/2013	150-DEPOSITO AGOSTO/2013	10/11/2015	CREDITO DE JAM 0,004260
10/10/2013	CREDITO DE JAM 0,002545	17/11/2015	150-DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO/2015
07/10/2013	150-DEPOSITO SETEMBRO/2013	17/11/2015	150-JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA SETEMBRO/2015
10/11/2013	CREDITO DE JAM 0,003388	10/12/2015	CREDITO DE JAM 0,003766
07/11/2013	150-DEPOSITO OUTUBRO/2013	11/12/2015	150-DEPOSITO EM ATRASO OUTUBRO/2015
10/12/2013	CREDITO DE JAM 0,002673	11/12/2015	150-JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA OUTUBRO/2015
06/12/2013	150-DEPOSITO NOVEMBRO/2013	10/01/2016	CREDITO DE JAM 0,004721
10/01/2014	CREDITO DE JAM 0,002961	10/02/2016	CREDITO DE JAM 0,003789
07/01/2014	150-DEPOSITO DEZEMBRO/2013	10/03/2016	CREDITO DE JAM 0,003425
10/02/2014	CREDITO DE JAM 0,003595	10/04/2016	CREDITO DE JAM 0,004639
07/02/2014	150-DEPOSITO JANEIRO/2014	10/05/2016	CREDITO DE JAM 0,003773
10/03/2014	CREDITO DE JAM 0,003004	10/06/2016	CREDITO DE JAM 0,004003
07/03/2014	150-DEPOSITO FEVEREIRO/2014	10/07/2016	CREDITO DE JAM 0,004514
10/04/2014	CREDITO DE JAM 0,002732	10/08/2016	CREDITO DE JAM 0,004091
07/04/2014	150-DEPOSITO MARCO/2014	10/09/2016	CREDITO DE JAM 0,005017
10/05/2014	CREDITO DE JAM 0,002926	10/10/2016	CREDITO DE JAM 0,004045
13/05/2014	150-DEPOSITO EM ATRASO ABRIL/2014	10/11/2016	CREDITO DE JAM 0,004071
10/06/2014	CREDITO DE JAM 0,003071	10/12/2016	CREDITO DE JAM 0,003897

Pág. 3 de 9

13,37
163,97
0,49
135,17
17,16
150,50
131,86
15,47
17,33
126,69
18,69
126,69
189,18
16,16
20,01
204,70
19,77
134,69
15,97
133,74
23,39
144,76
22,60
138,09
23,69
138,65
28,71
180,08
33,01
30,12
129,42
0,57
31,19
139,68
0,61
31,00
138,65
60,60
28,04
146,34
0,56
35,98
29,01
26,32
35,78
29,23
31,13
35,25
32,09
39,52
32,02
32,35
31,10

PGTS

ALXA



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 07/03/2018 11:18:20 - 1cb85a5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030711161696700000070440087>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 18030711161696700000070440087

10/01/2017 CREDITO DE JAM 0,004319
 10/02/2017 CREDITO DE JAM 0,004170
 10/03/2017 CREDITO DE JAM 0,002769
 10/04/2017 CREDITO DE JAM 0,003989
 10/05/2017 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/06/2017 CREDITO DE JAM 0,003232
 10/07/2017 CREDITO DE JAM 0,003003
 10/08/2017 CREDITO DE JAM 0,003090
 10/08/2017 CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2016
 25/08/2017 SAQUE JAM - COD 01 AG 10404831 RS
 25/08/2017 SAQUE DEP - COD 01 AG 10404831 RS
 06/12/2017 AC REPOSICAO DEP EM 25/08/2017
 06/12/2017 AC REPOSICAO JAM EM 25/08/2017
 06/12/2017 AC AUT JAM CANCELAMENTO SAQUE
 10/12/2017 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/01/2018 CREDITO DE JAM 0,002466

SALDO DISP DEP 7.132,32 SALDO DISP JAM 1.383,60
 TOTAL SALDO DISPONIVEL 8.515,92

34,60
33,55
22,37
32,32
20,06
26,35
24,56
25,35
155,26
-1.254,45
-7.132,32
7.132,32
1.254,45
66,48
20,84
20,89
1.383,60
8.515,92

-----EXTRATO ANALITICO DE CONTA VINCULADA-----
 PEE/PJ :
 EMPRESA : 59920600009703 STANIA SA ARTEF METAL
 TRABALHADOR: 6884 MARCELO DE A VICOSI
 CTPS : 96953 / 53 FIS/PASEP : 12334545491
 CGC/CEI/CPF: 33014432000100 UNIDADE TRAB :
 FILIAL : 1 33014432000100

----- D A T A S -----
 ADMISSAO : 12/09/1989 OPCAO : 12/09/1989 AFASTAMENTO: 29/09/1989 COD AFAST: L
 RETROACAO: MAIOR COMP RETRATAAO : FPAS : 000

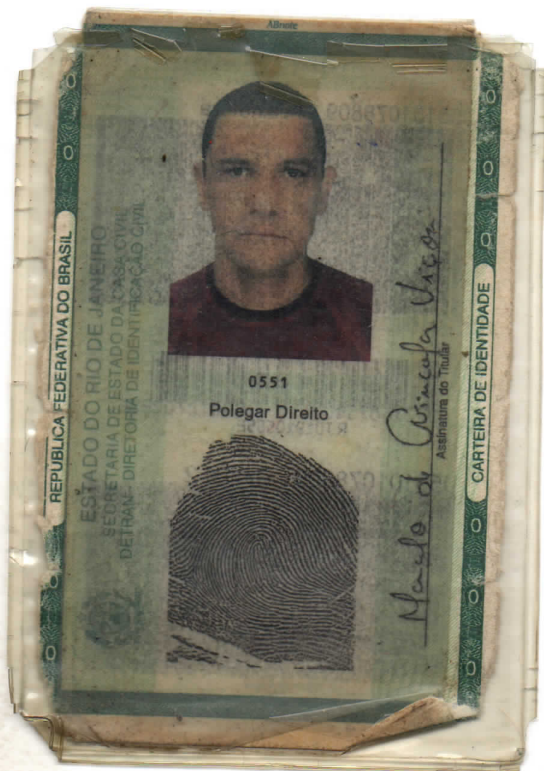
----- C O N T A -----
 OPTANTE - (01) EMPREGADO
 SALDO EM: 19/02/2018

TAXA DE JUROS : 3%
 CONTA NAO OPTANTE : 0,00
 SAQUE VIGENCIA : 0,00
 SAQUE FMP : 0,00
 RESTITUICAO FMP : 0,00
 BONIFICACAO : 0,00
 VALOR BASE FINS RESCISORIOS : 0,00

SALDO ANTERIOR - DEP: 0,00 JAM: 0,00

DATA	HISTORICO	VALOR
20/07/2002	LEI COMPLEMENTAR 110/01 PARCELA	0,05
10/08/2002	SAQUE JAM - COD 87N AG 10400808 BA	-0,05
SALDO DISP DEP	0,00 SALDO DISP JAM	0,00
TOTAL SALDO DISPONIVEL		0,00







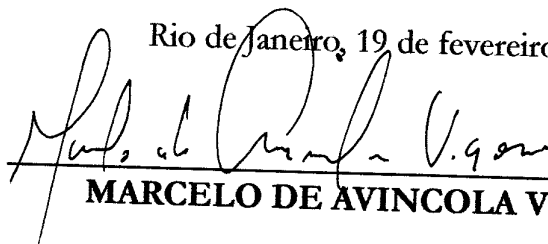
INFORMAÇÕES DO AUTOR

- Que foi dispensado sem justa causa e não lhe pagaram a rescisão;
- Que trabalhava das 19:00h às 09:00h/09:30h, era obrigado a marcar folha de ponto com horário das 19:00h às 07:00h, que por duas vezes na semana não gozava de intervalo para repouso e alimentação;

Declaração de Veracidade das Informações Prestadas

Eu, **MARCELO DE AVINCOLA VIÇOSI**, brasileiro, casado, vigilante, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.611-337-96; CTPS nº 96.953, Série 053/RJ, inscrito no PIS sob o nº 12334545491 ; Identidade sob o nº 08.434.813-5 Detran/RJ, declaro formalmente que as informações acima prestadas, são verdadeiras. Fico ciente através desse documento que a falsidade de declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da lei.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2017.



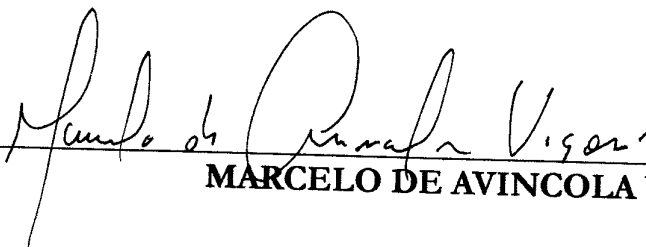
MARCELO DE AVINCOLA VIÇOSI



PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito que não tenho condições de arcar com custas processuais, sem prejuízo do meu próprio sustento, bem como de meus familiares, informando de pronto que percebo salário inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social, conforme contra cheque em anexo, requerendo com base no art. 790, § 3º e 4º da Lei 13.467/17, a concessão da gratuidade de justiça.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2017.



MARCELO DE AVINCOLA VIÇOSI



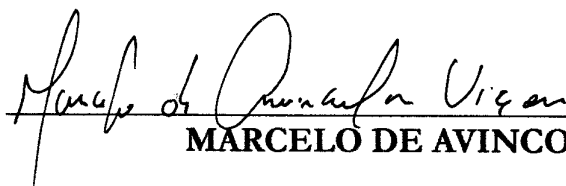
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCELO DE AVINCOLA VIÇOSI, brasileiro, casado, vigilante, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.611-337-96; CTPS nº 96.953, Série 053/RJ, inscrito no PIS sob o nº 12334545491 ; Identidade sob o nº 08.434.813-5 Detran/RJ, nascido em 24.04.1969, nome da mãe: Anna Maria de Avincola Viçosi, residente e domiciliado na Rua Alcobaça, nº 520, casa 10 – Ricardo de Albuquerque – Rio de Janeiro – CEP.: 21.640-002/RJ.

OUTORGADO: **CASSIO TAUFER DIAS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o número 119.682, com escritório à Rua Senador Dantas, nº 117, sala 708 – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 25.268-360/RJ.

PODERES: Os da cláusula “*ad judicium*” e “*extra judicium*”, para agindo em conjunto ou separadamente, representar o outorgante em qualquer foro, juízo ou Tribunal, transigir, desistir, receber e dar quitação de acordo, alvará judicial, mandado de pagamento, firmar compromisso, concordar, acordar, bem como discordar de cálculos, podendo substabelecer a quem convier com ou sem reservas de poderes e tudo o mais para o fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2018.



MARCELO DE AVINCOLA VIÇOSI





::: Dados do Processo :::	CJ14857
Processo:: NÃO INFORMADO	
Reclamante:: Marcelo de Avincola Viçosi	
Reclamada:: SBIL Seg Bancária e Ind Ltda	

::: Dados do Contrato :::	
Admissão:	01/12/2010
Dispensa:	07/09/2017
Ajuizamento:	06/03/2018
Prescrição:	05/03/2013
Data do Cálculo:	06/03/2018
Valores Atualizados Até:	06/03/2018
Nº DE MESES TRABALHADOS :::	079,87 Meses
Nº DE ANOS TRABALHADOS :::	06,66 Anos

TR em 06/03/18 :::	0,01311780
--------------------	------------

Juros Moratórios Da Lide		
Tipo "A"	Tipo "B"	Tipo "C"
Dec.Lei 75/66	Dec.Lei 2.322/87	Lei 8.177/91
0,5% a.m.	1,0% a.m.	1,0% a.m.
Simplex	Capitalizado	Simplex
***	***	06/03/2018
***	***	06/03/2018
0,000000	0,000000	0,000000

Multa/Ind. vlr causa >
Hon Periciais a Ressarcir >

Honorários Adv >
Outras Verbas a Apurar >

TIPO DE SERVIÇO DESENVOLVIDO ::: LIQUIDAÇÃO DE INICIAL

RESUMO GERAL

Verbas Devidas AO Reclamante	Total Histórico Em (R\$)
Valor Total Pedido C	1.774,00
Valor Total Pedido D	48.829,33
Valor Total Pedido E	9.773,13
Valor Total Pedido F	13.038,90
Valor Total Pedido H	3.343,32
Valor Total Pedido I	4.589,69
Total Bruto Devido ao Reclamante (já deduzido INSS Rte) :::	81.348,37
Apuração de I.R.R.F.	***
Total Líquido de INSS e IR-Fonte Devido ao Reclamante (a - b) :::	81.348,37

Obs.: O Autor é isento de recolhimentos fiscais

Verbas Devidas PELA Reclamada (Total da Execução)	Total Histórico Em (R\$)
Total Líquido Devido ao Reclamante (deduzido INSS Rte e IR-Fonte)	81.348,37
Diferenças Devidas de I.N.S.S. - (Cotas Rte/Rda/SAT)	-
Diferenças Devidas de I.N.S.S. - (Cotas Terceiros)	-
Apuração de I.R.R.F.	-
Honorários Periciais	-
Custas Judiciais Integrais/Diferenças (2% processuais + 0,5% de execução)	-
Débito Total da Reclamada :::	81.348,37

APURAR Cálculos Trabalhistas *www.apurarcálculos.com.br*apurarcálculos@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 07/03/2018 11:18:21 - 343605d
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030711174989500000070440292>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 18030711174989500000070440292

Diferenças Devidas Durante o Pacto Laboral (PLANILHA 01)

Reclamante::: Marcelo de Avicola Viçosi

Valores Atualizados Até:			[a]			APURAR COMO 1/6					
Período de Cálculo (Competências)	Situação Funcional	Evolução Salarial Autor	Anexo I - Hr+Adic		Apuração de RSR's		Reflexos	Reflexos	Reflexos	Valor	Anexo I - Hr+Adic
			Diferenças H. Extras 50%	Base de Cálculo	Vlr. Devido Conf. OJ 394	1/3 Férias Usufruídas	F.G.TS. +40%	H.E. V. Resc.	Total Pedido D	Diferenças H. E. 50% - Art.71	
Operação:::			Pedido D						Pedido E		
06/mar/2013	ATIVO	1.774,00	511,03	511,03	85,17			57,24		653,44	157,24
abr/2013	ATIVO	1.774,00	589,65	589,65	98,28			66,04		753,97	181,43
mai/2013	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
jun/2013	ATIVO	1.774,00	589,65	589,65	98,28			66,04		753,97	181,43
jul/2013	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
ago/2013	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
set/2013	ATIVO	1.774,00	589,65	589,65	98,28			66,04		753,97	181,43
out/2013	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
nov/2013	ATIVO	1.774,00	589,65	589,65	98,28			66,04		753,97	181,43
dez/2013	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
13º Salário	13º SAL	1.774,00	501,21	501,21	-			56,14		557,34	-
jan/2014	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
fev/2014	ATIVO	1.774,00	550,34	550,34	91,72			61,64		703,71	169,34
mar/2014	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
abr/2014	FÉRIAS	1.774,00	560,17	560,17	-	186,72		62,74		809,63	-
mai/2014	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
jun/2014	ATIVO	1.774,00	589,65	589,65	98,28			66,04		753,97	181,43
jul/2014	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
ago/2014	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
set/2014	ATIVO	1.774,00	589,65	589,65	98,28			66,04		753,97	181,43
out/2014	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
nov/2014	ATIVO	1.774,00	589,65	589,65	98,28			66,04		753,97	181,43
dez/2014	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
13º Salário	13º SAL	1.774,00	514,31	514,31	-			57,60		571,91	-
jan/2015	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
fev/2015	ATIVO	1.774,00	550,34	550,34	91,72			61,64		703,71	169,34
mar/2015	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
abr/2015	FÉRIAS	1.774,00	511,03	511,03	-	170,34		57,24		738,61	-
mai/2015	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
jun/2015	ATIVO	1.774,00	589,65	589,65	98,28			66,04		753,97	181,43
jul/2015	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
ago/2015	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 07/03/2018 11:18:21 - 343605d

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030711174989500000070440292>

Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082

Número do documento: 18030711174989500000070440292

Período de Cálculo (Competências)	Situação Funcional	Evolução Salarial Autor	Anexo I - Hr+Adic		Apuração de RSR's		Reflexos	Reflexos	Reflexos	Valor	Anexo I - Hr+Adic
			Diferenças	Base de	Vlr. Devido	1/3 Férias	F.G.TS.	H.E.	Total	Diferenças	
			H. Extras 50%	Cálculo	Conf. OJ 394	Usufruídas	+40%	V. Resc.	Pedido D	H. E. 50% - Art.71	
Operação:::			Pedido D						Pedido E		
set/2015	ATIVO	1.774,00	589,65	589,65	98,28			66,04		753,97	181,43
out/2015	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
nov/2015	ATIVO	1.774,00	589,65	589,65	98,28			66,04		753,97	181,43
dez/2015	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
13º Salário	13º SAL	1.774,00	514,31	514,31	-			57,60		571,91	-
jan/2016	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
fev/2016	ATIVO	1.774,00	550,34	550,34	91,72			61,64		703,71	169,34
mar/2016	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
abr/2016	ATIVO	1.774,00	589,65	589,65	98,28			66,04		753,97	181,43
mai/2016	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
jun/2016	ATIVO	1.774,00	589,65	589,65	98,28			66,04		753,97	181,43
jul/2016	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
ago/2016	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
set/2016	ATIVO	1.774,00	589,65	589,65	98,28			66,04		753,97	181,43
out/2016	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
nov/2016	ATIVO	1.774,00	589,65	589,65	98,28			66,04		753,97	181,43
dez/2016	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
13º Salário	13º SAL	1.774,00	563,45	563,45	-			63,11		626,55	-
jan/2017	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
fev/2017	ATIVO	1.774,00	550,34	550,34	91,72			61,64		703,71	169,34
mar/2017	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
abr/2017	ATIVO	1.774,00	589,65	589,65	98,28			66,04		753,97	181,43
mai/2017	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
jun/2017	ATIVO	1.774,00	589,65	589,65	98,28			66,04		753,97	181,43
jul/2017	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
ago/2017	ATIVO	1.774,00	628,96	628,96	104,83			70,44		804,23	193,53
07/set/2017	ATIVO	1.774,00	117,93	117,93	19,66			13,21	4.339,51	4.490,31	36,29
Totais >>			34.927,14		5.293,78		357,07	3.911,84	4.339,51	48.829,33	9.773,13
Total Histórico em R\$											



Assinado eletronicamente por: Cassio Taufer Dias - 07/03/2018 11:18:21 - 343605d
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030711174989500000070440292>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 18030711174989500000070440292

Anexo I

Apuração de Horas Extras.

Reclamante::: Marcelo de Avincola Viçosi

Div.Mensal (p/H.E.): 220 Hrs. Mês

Data do Cálculo:		06/03/2018		[a]			QUANTIDADES DEVIDAS			VALORES DEVIDOS		VALORES PAGOS			
Período	Situação Funcional	Salários Nominais Pagos	Base de Cálculo H.E.	Valor H. E. 50%	Nº H. E.'s p/ Dia Plantão	Total Dias	Quant HE 50% Devidas	Médias HE 50%	Quant HE 50% Devidas	Valores Devidos HE 50%	Valores Devidos HE 50%	Valores Pagos HE 50%	Valores Pagos HE 50%	Diferenças Devidas HE 50%	Diferenças Devidas HE 50%
Operação:::				[a]÷220x(1+50%)	9:15-19-12			Férias/13º	Art.71	Art.71		Art.71			
06/mar/2013	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	13	42,25		13,00	511,03	157,24	-	-	511,03	157,24
abr/2013	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	15	48,75		15,00	589,65	181,43	-	-	589,65	181,43
mai/2013	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53
jun/2013	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	15	48,75		15,00	589,65	181,43	-	-	589,65	181,43
jul/2013	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53
ago/2013	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53
set/2013	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	15	48,75		15,00	589,65	181,43	-	-	589,65	181,43
out/2013	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53
nov/2013	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	15	48,75		15,00	589,65	181,43	-	-	589,65	181,43
dez/2013	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53
13º Salário	13º SAL	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	0	>>>	41,44	>>>	501,21	-	-	-	501,21	-
jan/2014	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53
fev/2014	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	14	45,50		14,00	550,34	169,34	-	-	550,34	169,34
mar/2014	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53
abr/2014	FÉRIAS	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	0	0,00	46,31	0,00	560,17	-	-	-	560,17	-
mai/2014	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53
jun/2014	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	15	48,75		15,00	589,65	181,43	-	-	589,65	181,43
jul/2014	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53
ago/2014	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53
set/2014	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	15	48,75		15,00	589,65	181,43	-	-	589,65	181,43
out/2014	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53
nov/2014	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	15	48,75		15,00	589,65	181,43	-	-	589,65	181,43
dez/2014	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53
13º Salário	13º SAL	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	0	>>>	42,52	>>>	514,31	-	-	-	514,31	-
jan/2015	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53
fev/2015	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	14	45,50		14,00	550,34	169,34	-	-	550,34	169,34
mar/2015	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53
abr/2015	FÉRIAS	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	0	0,00	42,25	0,00	511,03	-	-	-	511,03	-
mai/2015	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53
jun/2015	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	15	48,75		15,00	589,65	181,43	-	-	589,65	181,43
jul/2015	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53



Assinado eletronicamente por: Cassio Taufer Dias - 07/03/2018 11:18:21 - 343605d

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030711174989500000070440292>

Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082

Número do documento: 18030711174989500000070440292

Período	Situação Funcional	Salários Nominais Pagos	Base de Cálculo H.E.	Valor H. E. 50%	Nº H. E.'s p/ Dia Plantão	Total Dias	Quant HE 50% Devidas	Médias HE 50%	Quant HE 50% Devidas	Valores Devidos HE 50%	Valores Devidos HE 50%	Valores Pagos HE 50%	Valores Pagos HE 50%	Diferenças Devidas HE 50%	Diferenças Devidas HE 50%			
ago/2015	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53			
set/2015	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	15	48,75		15,00	589,65	181,43	-	-	589,65	181,43			
out/2015	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53			
nov/2015	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	15	48,75		15,00	589,65	181,43	-	-	589,65	181,43			
dez/2015	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53			
13º Salário	13º SAL	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	0	>>>	42,52	>>>	514,31	-	-	-	514,31	-			
jan/2016	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53			
fev/2016	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	14	45,50		14,00	550,34	169,34	-	-	550,34	169,34			
mar/2016	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53			
abr/2016	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	15	48,75		15,00	589,65	181,43	-	-	589,65	181,43			
mai/2016	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53			
jun/2016	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	15	48,75		15,00	589,65	181,43	-	-	589,65	181,43			
jul/2016	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53			
ago/2016	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53			
set/2016	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	15	48,75		15,00	589,65	181,43	-	-	589,65	181,43			
out/2016	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53			
nov/2016	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	15	48,75		15,00	589,65	181,43	-	-	589,65	181,43			
dez/2016	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53			
13º Salário	13º SAL	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	0	>>>	46,58	>>>	563,45	-	-	-	563,45	-			
jan/2017	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53			
fev/2017	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	14	45,50		14,00	550,34	169,34	-	-	550,34	169,34			
mar/2017	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53			
abr/2017	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	15	48,75		15,00	589,65	181,43	-	-	589,65	181,43			
mai/2017	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53			
jun/2017	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	15	48,75		15,00	589,65	181,43	-	-	589,65	181,43			
jul/2017	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53			
ago/2017	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	16	52,00		16,00	628,96	193,53	-	-	628,96	193,53			
07/set/2017	ATIVO	1.774,00	1.774,00	12,10	3,25	3	9,75		3,00	117,93	36,29	-	-	117,93	36,29			
Totais >>										2.626,00	261,63	808,00	34.927,14	9.773,13	-	-	34.927,14	9.773,13



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 07/03/2018 11:18:21 - 343605d
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030711174989500000070440292>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 18030711174989500000070440292

Diferenças Devidas na Rescisão do Pacto Laboral (Anexo II)

Valores Atualizados Até:

06/03/2018

Reclamante:: Marcelo de Avincola Viçosi

Cálculo das Verbas Resilitórias									
DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA AVISO INDENIZADO		Valores Devidos	Valores Pagos	Diferenças Devidas	FGTS +40%	Base de Cálculo I.N.S.S	Base de Cálculo I.R.R.F		Totais Históricos
	:: Proporções ::								
	↓								
Aviso Prévio (dias extras Conf. Lei 12.506/11)	48 Dias	912,00	-	912,00	102,14			-	1.014,14
13º Sal. Prop.	08/12	380,00	-	380,00	42,56	380,00	380,00	-	422,56
13º Sal. Ind. (Projeção Aviso)	01/12	47,50	-	47,50	5,32	47,50	47,50	-	52,82
Férias em Dobro - 2014/2015	24/12	1.140,00	-	1.140,00				-	1.140,00
Férias Simples - 2015/2016	12/12	570,00	-	570,00				-	570,00
Férias Prop.	09/12	427,50	-	427,50				-	427,50
1/3 s/ Férias		712,50	-	712,50				-	712,50
Total Histórico em R\$									4.339,51

Cálculo da Maior Remuneração		R\$
Último Salário		1.774,00
Base de Cálculo H.Extras (Hora+Adicional)		1.774,00
Média de Horas Extras com Adicional de	50%	570,00
	Hora+Adicional 47,13 hs	570,00
Base de Cálculo das Rescisórias		570,00



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 07/03/2018 11:18:21 - 343605d
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030711174989500000070440292>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 18030711174989500000070440292

Diferenças Devidas na Rescisão do Pacto Laboral - Pedido F

Valores Atualizados Até:
06/03/2018

Reclamante:: Marcelo de Avicola Viçosi

Cálculo das Verbas Resilitórias								
DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA AVISO INDENIZADO		Valores Devidos	Valores Pagos	Diferenças Devidas	Base de Cálculo F.G.T.S	Base de Cálculo I.N.S.S	Base de Cálculo I.R.R.F	Totais Históricos
:: Proporções ::								
	↓							
Aviso Prévio (dias extras Conf. Lei 12.506/11)	48 Dias	2.838,40	-	2.838,40	2.838,40			2.838,40
13º Sal. Prop.	08/12	1.182,67	-	1.182,67	1.182,67	1.182,67	1.182,67	1.182,67
13º Sal. Ind. (Projeção Aviso)	01/12	147,83	-	147,83	147,83	147,83	147,83	147,83
Férias em Dobro - 2014/2015	24/12	3.548,00	-	3.548,00				3.548,00
Férias Simples - 2015/2016	12/12	1.774,00	-	1.774,00				1.774,00
Férias Prop.	09/12	1.330,50	-	1.330,50				1.330,50
1/3 s/ Férias		2.217,50	-	2.217,50				2.217,50
Total Histórico em R\$								13.038,90

Cálculo da Maior Remuneração	
	R\$
Último Salário	1.774,00
Base de Cálculo H.Extras (Hora+Adicional)	1.774,00
	-
Base de Cálculo das Rescisórias	1.774,00



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 07/03/2018 11:18:21 - 343605d
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030711174989500000070440292>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 18030711174989500000070440292

Diferenças Devidas na Rescisão do Pacto Laboral - Pedido C

Valores Atualizados Até:

06/03/2018

Reclamante:: Marcelo de Avicola Viçosi

Cálculo das Verbas Resilitórias							
DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA AVISO INDENIZADO	Valores Devidos	Valores Pagos	Diferenças Devidas	Base de Cálculo F.G.T.S	Base de Cálculo I.N.S.S	Base de Cálculo I.R.R.F	Totais Históricos
:: Proporções :: ↓							
Multa Art. 477, § 8º, CLT	1.774,00	-	1.774,00				1.774,00
Total Histórico em R\$							1.774,00

Cálculo da Maior Remuneração	
	R\$
Último Salário	1.774,00
Base de Cálculo das Rescisórias	2.344,00



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 07/03/2018 11:18:21 - 343605d
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030711174989500000070440292>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 18030711174989500000070440292

Diferenças Devidas na Rescisão do Pacto Laboral - Pedido H

Valores Atualizados Até:

06/03/2018

Reclamante:: Marcelo de Avicola Viçosi

Cálculo das Verbas Resilitórias							
DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA AVISO INDENIZADO	Valores Devidos	Valores Pagos	Diferenças Devidas	Base de Cálculo F.G.T.S	Base de Cálculo I.N.S.S	Base de Cálculo I.R.R.F	Totais Históricos
:: Proporções ::							
↓							
Indenização de 40% Sobre FGTS	8.358,30	3.343,32	-	3.343,32			3.343,32
Total Histórico em R\$							3.343,32

Cálculo da Maior Remuneração	
	R\$
Último Salário	1.774,00
Base de Cálculo das Rescisórias	2.344,00



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 07/03/2018 11:18:21 - 343605d
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030711174989500000070440292>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 18030711174989500000070440292

Diferenças de F.G.T.S. + 40% - Pedido I

[1]

Reclamante::: Marcelo de Avincola Viçosi [a]				
Períodos (Competências)	Base de Cálculos FGTS	Verba Tribt Apuradas na Planilha 02	Verbas Incidentes no F.G.T.S.	F.G.T.S. 8%
Operação :::	Contrato	Rescisão		[a] x 8%
nov/2015	1.774,00	-	1.774,00	141,92
dez/2015	1.774,00	-	1.774,00	141,92
jan/2016	1.774,00	-	1.774,00	141,92
fev/2016	1.774,00	-	1.774,00	141,92
mar/2016	1.774,00	-	1.774,00	141,92
abr/2016	1.774,00	-	1.774,00	141,92
mai/2016	1.774,00	-	1.774,00	141,92
jun/2016	1.774,00	-	1.774,00	141,92
jul/2016	1.774,00	-	1.774,00	141,92
ago/2016	1.774,00	-	1.774,00	141,92
set/2016	1.774,00	-	1.774,00	141,92
out/2016	1.774,00	-	1.774,00	141,92
nov/2016	1.774,00	-	1.774,00	141,92
dez/2016	1.774,00	-	1.774,00	141,92
13º Salário	1.774,00	-	1.774,00	141,92
jan/2017	1.774,00	-	1.774,00	141,92
fev/2017	1.774,00	-	1.774,00	141,92
mar/2017	1.774,00	-	1.774,00	141,92
abr/2017	1.774,00	-	1.774,00	141,92
mai/2017	1.774,00	-	1.774,00	141,92
jun/2017	1.774,00	-	1.774,00	141,92
jul/2017	1.774,00	-	1.774,00	141,92
ago/2017	1.774,00	-	1.774,00	141,92
07/set/2017	177,40	-	177,40	14,19
Sub Total Histórico				3.278,35
Indeniz. 40% FGTS				1.311,34
Total Histórico em R\$				4.589,69





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

DECISÃO PJe

Vistos, etc.

O autor requer tutela antecipada para levantamento do saldo do FGTS.

Sob a vigência da Lei nº 13.105/2015, a tutela antecipada é uma das espécies de tutela de urgência que, nos termos do art. 300 do CPC, será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

O reclamante foi admitido em 01.12.2010, conforme CTPS de id c6f19dd, e dispensado em 21.07.2017, conforme documento de aviso prévio trabalhado de id c609c36. Baixa na CTPS com data 07.09.2017.

Demonstrada a probabilidade do direito do autor (art. 300 do Novo CPC), tendo em vista que foi dispensado por iniciativa do empregador, defiro o pedido para **determinar a Secretaria da Vara que expeça alvará para o saque fundiário**, observados os pressupostos de lei, considerando o período do contrato de trabalho de 01.12.2010 a 07.09.2017.

Audiência designada automaticamente e já ciente a parte autora através de seu patrono.

Citem-se as rés com os prospectos próprios.

RIO DE JANEIRO , 7 de Março de 2018

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

ALVARÁ PJe-JT nº 137/2018

FGTS

O/A Juiz do Trabalho em exercício na 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, DETERMINA à **Caixa Econômica Federal**, que, à vista do presente, efetue o pagamento pessoalmente a **MARCELO DE AVINCOLA VICOSI CPF: 044.611.337-96**, portador(a) da **CTPS Nº 96.953, Série 053/RJ e PIS/NIT nº 12334545491**, dos depósitos efetuados por **SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 33.074.659/0001-41** na conta vinculada ao **FGTS**, com os respectivos acréscimos legais, tendo sido o Autor admitido em 01/12/2010 e demitido sem justa causa em 07/09/2017.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

O beneficiário deverá comparecer a qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal no Estado do Rio de Janeiro, portando o presente alvará e também os documentos acima.

RIO DE JANEIRO ,13 de Março de 2018
MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

DESTINATÁRIO(S): SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA
20231-012 - AVENIDA GOMES FREIRE , 181 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO PJe

AUDIÊNCIA NÃO UNA

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Inicial
Data: 10/05/2018
Hora: 08:45

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 136/2014, com a redação dada pela Resolução nº



Assinado eletronicamente por: MARIA NAZARE MATTOS DE REZENDE - 27/03/2018 16:11:59 - 336f5d1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032716114519600000071614990>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082 ID. 336f5d1 - Pág. 1
Número do documento: 18032716114519600000071614990

154/2015, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 320 e 434 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 396 do CPC e sob as penas do art. 400 do mesmo diploma.

8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE. CABE AO ADVOGADO EFETIVO, ALÉM DE SEU CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PJe-JT DE 1º E 2º GRAUS, SUA HABILITAÇÃO EM CADA PROCESSO EM QUE PRETENDA ATUAR.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	180313151532165000000 70847874
Decisão	Decisão	180307142704795000000 70465364
Documento Diverso	Documento Diverso	180307111749895000000 70440292
Procuração	Procuração	180307111731999000000 70440249
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	180307111717329000000 70440213
Documento Diverso	Documento Diverso	180307111701440000000 70440179
Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	180307111653887000000 70440167
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	180307111616967000000 70440087
Exame Médico	Exame Médico	180307111557771000000 70440031
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180307111537847000000 70439980
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	180307111520450000000 70439946
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	180307111506781000000 70439920
Aviso Prévio	Aviso Prévio	180307111436300000000 70439827
Petição Inicial	Petição Inicial	180307111329509000000 70439633

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:



Assinado eletronicamente por: MARIA NAZARE MATTOS DE REZENDE - 27/03/2018 16:11:59 - 336f5d1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032716114519600000071614990>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 18032716114519600000071614990
 ID. 336f5d1 - Pág. 2

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO ,27 de Março de 2018

MARIA NAZARE MATTOS DE REZENDE



82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100157-47.2018.5.01.0082**

Em 10 de maio de 2018, na sala de sessões da MM. 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100157-47.2018.5.01.0082 ajuizada por MARCELO DE AVINCOLA VICOSI em face de SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA.

Às 09h16min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). Cassio Taufer Dias, OAB nº 119682A/RJ.

Ausente o reclamado e seu advogado.

Não houve devolução da notificação citatória e não podemos dizer se a Ré foi ou não citada. Reclamante confirma o endereço constante na notificação.

Determino que a Ré seja citada por Oficial de Justiça para audiência inicial no dia **19/06/2018 às 08:35h**, ciente reclamante e seu patrono e mantidas as determinações anteriores.

Os advogados acompanharam a presente ata sem qualquer impugnação quanto aos termos e conteúdo desta.

Término da audiência às 09:18 horas.

E, para constar, eu, Claus Flores da Silva, Secretário de Audiência, lavrei a presente ata.

Nada mais.

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS

Juiz do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

MANDADO DE CITAÇÃO PJe

AUDIÊNCIA NÃO UNA

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA
20231-012 - AVENIDA GOMES FREIRE , 181 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITES BIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA** para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Inicial
Data: 19/06/2018
Hora: 08:35

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.



5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 136/2014, com a redação dada pela Resolução nº 154/2015 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 320 e 434 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 396 do CPC e sob as penas do art. 400 do mesmo diploma.

8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência, não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

CABE AO ADVOGADO EFETIVAR, ALÉM DE SEU CADASTRAMENTO NO SISTEMA PJe DE 1º E 2º GRAUS, SUA HABILITAÇÃO EM CADA PROCESSO EM QUE PRETENDA ATUAR.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Ata da Audiência	Ata da Audiência	180510111639571000000 74012066
Notificação	Notificação	180327161145196000000 71614990
Alvará	Alvará	180313151532165000000 70847874
Decisão	Decisão	180307142704795000000 70465364
Documento Diverso	Documento Diverso	180307111749895000000 70440292
Procuração	Procuração	180307111731999000000 70440249
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	180307111717329000000 70440213
Documento Diverso	Documento Diverso	180307111701440000000 70440179
Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	180307111653887000000 70440167
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	180307111616967000000 70440087
Exame Médico	Exame Médico	180307111557771000000 70440031
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180307111537847000000 70439980
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	180307111520450000000 70439946
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	180307111506781000000 70439920
Aviso Prévio	Aviso Prévio	180307111436300000000 70439827



Petição Inicial	Petição Inicial	180307111329509000000 70439633
-----------------	-----------------	-----------------------------------

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.**
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:**

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,21 de Maio de 2018

CLAUS FLORES DA SILVA

Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

ID do mandado: 320f3ec
Destinatário: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Av. Gomes Freire, 181, Centro e, sendo aí, citei a empresa SBIL Segurança Bancaria e Industrial LTDA na pessoa da Auxiliar do D.P. Sra. Thays da Costa Soares Basilio por todo o conteúdo do presente, que ficou ciente e recebeu a contra fé.

Do que, para constar, lavro a presente certidão, dato, assino e recolho eletronicamente.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2018.

RIO DE JANEIRO, 23 de Maio de 2018

PAULO EUGENIO LEITE RODRIGUES
Oficial de Justiça Avaliador Federal



EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ - 01ª REGIÃO.

RT Nº.: 0100157-47.2018.5.01.0082

SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E INDUSTRIAL LTDA., nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que lhe move MARCELO DE AVINCOLA VICOSI, vem, por seus advogados, apresentar CONTESTAÇÃO a pretensão Autoral, deduzindo para tanto, as seguintes razões de fato e de direito:

Inicialmente, requer a Contestante que eventuais publicações no Diário Oficial sejam feitas em nome do advogado DR. EDUARDO AZEREDO DE AZEVEDO LIMA, inscrito na OAB-RJ sob o nº. 110.505 E OAB-SP sob o nº 367.375, sob pena de nulidade, sendo oportuno citar acórdãos da Suprema Corte e do Superior Tribunal de Justiça que, mutatis mutandis, se ajustam ao requerimento formulado:

"Intimação via imprensa. Pluralidade de advogados. Se não existe requerimento no sentido de as publicações veicularem o nome de determinado advogado, dentre os constituídos, descabe cogitar da peça de nulidade, quando grafado o nome de qualquer deles." (STF - Pleno, RE 130.725-2-RJ, Rel. Min. Marco Aurélio, j. 02.02.95, maioria, DJU de 23.06.95, pág. 19.494, 2ª coluna.); e

"Quando o advogado substabelecido, ainda que o substabelecimento seja com reservas, requer, em petição escrita, que as intimações sejam feitas em seu nome, o desatendimento dessa vontade assim manifestada implica ofensa ao art. 236, § 1º, do CPC." (STJ - 4ª Turma, Resp. 37.012-4 - SP, Rel. Min. Torreão Braz. J. 13.09.93, deram provimento, votação unânime. DJU de 04.10.93, pág. 20.558, 2ª coluna).

I - VIDA FUNCIONAL

Foi o reclamante admitido pela reclamada na data de 01/12/2010, para exercer a função de Porteiro, laborando de 7h às 19h com 1h de intervalo para refeição e descanso na escala 12x36.

Foi dispensado sem justo motivo em 20/08/2017, percebendo como maior remuneração o importe de R\$ 1.774,00 (hum mil, setecentos e setenta e quatro reais).

II - DAS VERBAS RESCISÓRIAS

O autor tem a receber a título de verbas rescisórias o correspondente a: saldo de salário de 20 dias; férias proporcionais de 08/12 acrescidas do 1/3 constitucional; férias vencidas de 2016/2017



acrescidas do 1/3 constitucional; 13º salário proporcional 08/12 avos e aviso prévio indenizado de 18 dias da lei 12.506/2011.

III - DAS FÉRIAS DE 2014/2015 e 2015/2016

Pleiteia a reclamante a condenação da reclamada no pagamento em dobro das férias do período de 2014/2015 e 2015/2016 acrescidas do 1/3 constitucional. _

Ocorre que, conforme faz prova documentação em anexo, e ainda, anotação de férias na CTPS da reclamante, a mesma recebeu pelas referidas férias no tempo correto, não havendo o que se falar em condenação.

Diante do exposto, pleiteia pela improcedência deste pedido.

IV - DA SUMULA 444 E JORNADA 12X36

A jornada de trabalho do reclamante era exatamente das 7hs às 19hs, (folhas de ponto oportunamente acostadas à defesa) sempre respeitando o horário para refeição conforme estabelecido no art. 71 da CLT, na escala 12 X 36. Ademais, sempre que o autor prestou labor extraordinário, foi devidamente remunerado, conforme contracheques.

O pacto desse regime se justifica pelo aspecto logístico de funcionamento permanente das atividades empresariais e também pelo princípio trabalhista da condição mais benéfica ao empregado, uma das facetas do princípio protetivo. A título de exemplo, em 32 dias o empregado trabalha apenas 192 horas, ou seja, 16 dias a 12 horas cada ao passo que no regime de oito horas, no final de trinta dias, o empregado se ativa em 220 horas de trabalho. Logo, o empregado que trabalha nesta escala não tem direito ao pagamento das horas excedentes à 8ª e 44ª diária como horas extras. Nesse sentido é a súmula 444 do TST.

Ademais, a cláusula 40ª da CCT/2017 em anexo admite a implantação de escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

Portanto, não faz jus a pagamentos a título de horas extras e seus reflexos até mesmo no que se refere ao repouso semanal remunerado tendo em vista que o horário realmente trabalhado pelo reclamante está em perfeita consonância com o que dispõe a constituição federal, art. 7º, inciso XIII, bem como de acordo com o que estabelece as Convenções Coletivas inclusas.

Pelo Princípio da Eventualidade, caso V. Exa., entenda ser devidas horas extraordinárias e adicional noturno, estas não podem refletir no RSR, visto que já estão embutidos no salário, sendo certo que o reclamante não é trabalhador comissionado. Diante da OJ 394 da SDI, I, do Colendo TST não é possível a repercussão das horas extras acrescidas dos descansos semanais remunerados para efeito de remuneração das demais verbas.

Ademais, o reclamante sequer aponta as diferenças que entende devidas, sendo assim, o pedido referente a sua jornada se mostra infundado, pois sempre que precisou realizar horas extraordinárias era devidamente remunerado.

Ad cautelam, em atendimento ao Princípio da eventualidade, há de ser frisado que cada litigante deve suportar o ônus da prova, portanto caberá exclusivamente ao reclamante demonstrar a veracidade de suas alegações.

Portanto, requer a empresa reclamada que o requerimento autoral seja indeferido por este MM Juízo, tendo em vista a validade do regime 12x36 no ordenamento jurídico pátrio.



V - DO INTERVALO INTRAJORNADA

Quanto ao intervalo intrajornada, é necessário verificar, pelos espelhos de ponto adunados com a defesa, que era pré-assinalado.

A teor do art. 74, §2º, da CLT, e da Portaria nº. MTPS/GM nº 3.626 de 13.11.91, é válida a pré-assinalação do intervalo intrajornada de 1 hora. O cartão pré-assinalado, em sede processual, constitui prova hábil do tempo do intervalo intrajornada usufruído pelo empregado.

Na hipótese dos autos, o autor não prova que usufruía intervalo intrajornada menor que o tempo pré-assinado no seu cartão de ponto. O autor sequer aponta objetivamente as diferenças que entende devidas. Ademais, o reclamante, nas vezes que não gozava do intervalo, o recebia sob a rubrica intrajornada.

Assim, todas as eventuais horas extras de quaisquer espécies, DSR, adicional de periculosidade e adicional noturno, intrajornada e folgas eventuais trabalhadas, estão devidamente pagas e integradas para todos os efeitos legais, conforme realçado em preliminar, sob os códigos ali discriminados, não havendo quaisquer diferenças a serem quitadas.

Portanto, não faz jus a pagamentos a título de horas extras e seus reflexos até mesmo no que se refere ao repouso semanal remunerado tendo em vista que o horário realmente trabalhado pelo reclamante está em perfeita consonância com o que dispõe a constituição federal, art. 7º, inciso XIII, bem como de acordo com o que estabelece as Convenções Coletivas inclusas.

Pelo Princípio da Eventualidade, caso V. Exa., entenda ser devidas horas extraordinárias e adicional noturno, estas não podem refletir no RSR, visto que já estão embutidos no salário, sendo certo que o reclamante não é trabalhador comissionado. Diante da OJ 394 da SDI, I, do Colendo TST não é possível a repercussão das horas extras acrescidas dos descansos semanais remunerados para efeito de remuneração das demais verbas.

Ad cautelam, em atendimento ao Princípio da eventualidade, há de ser frisado que cada litigante deve suportar o ônus da prova, portanto caberá exclusivamente ao reclamante demonstrar a veracidade de suas alegações.

Sendo assim, restam improcedentes os pedidos formulados na inicial, referentes ao pagamento de horas extraordinárias e reflexos, mediante o acima exposto.

VI - DO FGTS

Improcede o pleito autoral quanto aos depósitos do FGTS, tendo em vista que os depósitos foram realizados mês a mês durante parte do período trabalhado. Ademais, o mero atraso no depósito do FGTS não causa prejuízos futuros ao reclamante, pois os mesmos são realizados com atualização monetária.

Sendo assim, restam improcedentes os pedidos formulados na inicial relativamente aos depósitos do FGTS.

VII - DA MULTA DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT



O reclamante pleiteia quanto à aplicabilidade das multas do art. 467 e 477 da CLT, assim orienta a jurisprudência.

"A multa do art. 477, § 8º, da CLT somente é cabível em relação as verbas não controvertidas." (TST, RR 198598/95-0, Regina Rezende Ezequiel, Ac. 1ª T. 5422/96).

Além disso, não procede o pedido da multa do art. 467 da CLT, pois toda a discussão gira em torno de parcelas incontroversas.

VIII - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

-

Resta igualmente indevida a pretendida verba honorária, eis que ausentes os requisitos da Lei 5.584/70.

Incabível na Justiça do Trabalho a condenação em honorários advocatícios, acaso não atendidos os requisitos da Lei 5584/70. Assim entendem diversos Tribunais Superiores, julgando processos semelhantes, tendo, inclusive, tal entendimento se solidificado na forma do Enunciado 219 do TST.

Remete-se a Reclamada a letra do E. 329 do E. TST que mantém em sua íntegra o disposto no E. 219 do TST.

-

IX - COMPENSAÇÃO/DEDUÇÃO

Por derradeiro, como medida de extrema cautela, invoca a Reclamada em seu favor o Instituto da Compensação, requerendo que esse D. Juízo se digne determinar que os valores hipoteticamente deferidos ao reclamante, restem integralmente compensados, a fim de evitar-se a configuração inadmissível do enriquecimento ilícito.

X - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

Deverá ser observada a Lei vigente em cada época própria no que diz respeito à Correção Monetária.

Quanto aos juros de mora observar-se-á a Lei 7738/89 - art. 6º e Lei 8177/91 art. 39 que autoriza à aplicação de juros da forma simples.

XI - REQUERIMENTOS FINAIS



Face ao exposto, provando o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, notadamente pelo depoimento pessoal da autora, sob pena de confissão, testemunhal e documental. Aguarda a Ré seja a presente ação julgada **IMPROCEDENTE IN TOTUM**, arcando a Autora com o ônus decorrente dos efeitos secundários da sentença definitiva.

Termos em que,

P. deferimento.

Rio de janeiro, 15 de junho de 2018.

EDUARDO AZEREDO DE AZEVEDO LIMA

OAB/RJ 110.505





Azevedo Motta
Advogados

PROCURAÇÃO

SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E INDUSTRIAL LTDA., instituição de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.074.659/0001-41, com endereço na Avenida Gomes Freire, n. 181, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.231-011, neste ato representada por seu Sócio Ricardo Rindeika Borer, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 706.490.737-20, com o mesmo domicílio do Outorgante, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **EDUARDO AZEREDO DE AZEVEDO LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 110.505 e **KAREN KELAINÉ ROCHA DE AZEVEDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 148.722, **BRUNO RODRIGUES MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 147.641, todos com endereço profissional na Rua Sete de Setembro, 92, sala 1109, Centro, Rio de Janeiro - RJ, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, na forma do art. 38 do Código de Processo Civil, a fim de representar o outorgante em qualquer Juízo ou Tribunal, em qualquer grau, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, nomear preposto, receber Alvará Judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, praticando, afinal, tudo o que for necessário ao fiel desempenho deste mandato, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer os poderes ora conferidos, com ou sem reservas.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2015

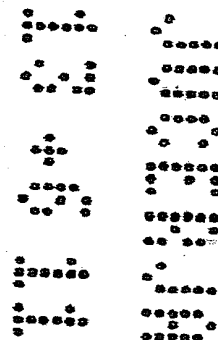

Ricardo Rindeika Borer

R. Sete de Setembro 92 sala 1.109 Centro Rio de Janeiro RJ CEP: 20050-002
+55 21 4109-8007 | contato@azevedomotta.com.br | www.azevedomotta.com.br



Assinado eletronicamente por: EDUARDO AZEREDO DE AZEVEDO LIMA - 15/06/2018 15:20:07 - 352f6fe
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061515193368600000076126797>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 18061515193368600000076126797

ID. 352f6fe - Pág. 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**SBI SEGURANÇA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA****CNPJ Nº 33.074.659/0001-41****N.L.R.E. 33.2.0016034-3**

RICARDO RINDEIKA BORER, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, separado consensual, nascido em 26 de Março de 1962, empresário, portador da cédula de identidade nº 56.695, expedida em 29 de Agosto de 1986 pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, portador do CPF nº 706.490.737-20, residente e domiciliado a Avenida Semembeiba nº 5.750, Apartamento 1601, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 22.793-081 e **ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS**, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, divorciada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade nº 0813169-8, expedida em 23 de Junho de 1987 pelo Instituto Felix Pacheco e do CPF nº 002.816.237-40, residente e domiciliado na Rua Grinaldina Moreira nº 111, Sobrado, Éden, São João de Meriti, RJ, CEP. 25.535-010, únicos sócios da sociedade empresária com a denominação social de **SBI SEGURANÇA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob. o nº 33.074.659/0001-41, com o seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob. o nº 33.2.0016034-3, por despacho de 25 de Junho de 1965, resolvem alterar o seu contrato social original, de conformidade com o Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e nas seguintes cláusulas.

Os sócios resolvem proceder à alteração contratual para atualizar o endereço de ser sócio **RICARDO RINDEIKA BORER**, que passa a ser domiciliado a Rua Evaristo da Veiga nº 55, Saías 1801 a 1810, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 20.031-040 e a sua condição de seu estado civil para casado pelo regime de comunhão parcial de bens.



Tendo em vista a alteração procedida segue o contrato social consolidado.

RICARDO RINDEIKA BORER, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26 de Março de 1962, empresário, portador da cédula de identidade nº 56.695, expedida em 29 de Agosto de 1986 pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, portador do CPF nº 706.490.737-20, domiciliado a Rua Evaristo da Veiga nº 55, Salas 1801 a 1810, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 20.031-040 e **ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS**, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, divorciada judicialmente, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 0813169-8, expedida em 23 de Junho de 1987 pelo Instituto Felix Pacheco e do CPF nº 002.816.237-40, residente e domiciliado na Rua Grimaldina Moreira nº 111, Sobrado, Eden, São João de Meriti, RJ. CEP. 25.535-010, resolvem constituir uma sociedade empresaria com a denominação social de **SBIL SEGURANÇA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA**, de conformidade com o Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA : DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE

A sociedade girara com a denominação social de **SBIL SEGURANÇA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA**, com sede a **Avenida Gomes Freire nº 181, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.231-010.**

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDO – OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será **Serviços de Segurança e Vigilância de estabelecimentos bancários, comerciais, industriais e de próprias residências particulares.**




CLAUSULA TERCEIRO – PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade e de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 1.300.000 (Um Milhão e Trezentos Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, assim distribuída entre os sócios:

RICARDO RINDEIKA BORER.....1.287.000 Cotas no valor total de R\$ 1.287.000,00

ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS.....13.000 Cotas no valor total de R\$ 13.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....R\$ 1.300.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052, C/C/2002).



CLAUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se posta à venda, formalizada a cessão ou transferência através de alteração contratual (Art. 1.056, Art. 1.057 C/2002).

CLAUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio RICARDO RINDEIKA BORER, individualmente, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da sociedade, ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997 VI, 1.013, 1.015.064, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA – RETIRADAS PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA – EXERCICIO SOCIAL E RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador, prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065 C/2002).



Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Art. 1.071 e Art. 1.072, parágrafo 2º e Art. 1.078 CC/2002).

CLAUSULA NONA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em Balanço Especial levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1.028 e Art. 1.031 CC/2002).

CLAUSULA DECIMA – DECLARAÇÃO DE SESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe pública ou de propriedade. (Art. 1.031, Parágrafo 1º CC/2002).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Os sócios elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Handwritten initials/signature

Rio de Janeiro, RJ, 02 de Fevereiro de 2011.

Handwritten signature of Ricardo Rindeika Borer
RICARDO RINDEIKA BORER

Handwritten signature of Ana Cristina Cunha dos Santos
ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: SEBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA.
 Nire: 1.33.2.0019034-9
 Protocolo: 00-2011224900-2 - 09/09/2011
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 13/08/2011 E O REGISTRO SOB O NUMERO E DATA ABaixo

00002196069
 DATA: 14/08/2011

Valente LTM, Santa
 SECRETARIA GERAL

Testemunhas:

Handwritten signature of Antonio Jose de Oliveira Silva
Antonio Jose de Oliveira Silva
CRC/RJ 082685/0-0 CRC-RJ
CPF: 452.875.707-91

Handwritten signature of Elenice Franca Martins Silva
Elenice Franca Martins Silva
Ident: 10898702 CRC-RJ
CPF: 834.684.637-15

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: SEBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA.
 Nire: 1.33.2.0019034-9
 Protocolo: 00-2011224900-2 - 09/09/2011
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 13/08/2011 E O REGISTRO SOB O NUMERO E DATA ABaixo

00002196069
 DATA: 14/08/2011

Valente LTM, Santa
 SECRETARIA GERAL

249 OFICIO DE NOTAS AGSE SERTAO FINEIRO FIBTD
 Av. Almirante Barruso, 139 - Loja 2 - Fone: 2533-7604 BR-110409145129
 Reconhecido por semelhança as firmas de: RICARDO RINDEIKA BORER, ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS, as quais conferem com as padrees arquivadas na Cartório.
 Valores
 Rio de Janeiro, 9 de Junho de 2011.
 Firma..... R\$ 1.211 Em testamendo
 Proc. Cadac..... R\$ 5,00
 Total..... R\$ 10,51

SELO DE FISCALIZACAO
 CONFECCIONADO EM 14/08/2011
 PFC-2
 SIF 25551-10

SELO DE FISCALIZACAO
 CONFECCIONADO EM 14/08/2011
 FRU - U
 SIF 25552-0

SELO NOTARIAL
 CONFECCIONADO EM 14/08/2011
 SIF 25553-0



82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100157-47.2018.5.01.0082**

Em 19 de junho de 2018, na sala de sessões da 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100157-47.2018.5.01.0082 ajuizada por MARCELO DE AVINCOLA VICOSI em face de SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA.

Às 08h47min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). Cassio Taufer Dias, OAB nº 119682A/RJ.

Ausente o reclamado e seu advogado.

Tendo em vista a ausência do Réu, devidamente citado, requereu o reclamante a aplicação dos efeitos da revelia face a confissão ficta.

Sem mais provas.

Encerrada a instrução processual.

Razões finais remissivas.

Impossível a conciliação.

Adiado sine die para sentença.

O advogado do autor acompanhou a presente ata sem qualquer impugnação quanto aos termos e conteúdo desta.

Término da audiência às 08:49 horas.

E, para constar, eu, Claus Flores da Silva, Secretário de Audiência, lavrei a presente ata.

Nada mais.

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS

Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

SENTENÇA PJe

Vistos etc.

MARCELO DE AVINCOLA VICOSI, qualificado em sua inicial, acionou a ré, **SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E INDUSTRIAL LTDA**, alinhando o pretendido, conforme fundamentação de sua atrial com documentos.

Devidamente notificada, não comparece e não contesta a ré.

Conciliação rejeitada.

Valor da causa fixado, para fins de alçada, conforme o atribuído na inicial.

Processo com documentos.

Na audiência registrada em ata de ID 2f553214, a partes declarou que não tinha mais provas a produzir, encerrando-se a instrução.

Razões finais remissivas.

Última proposta de conciliação prejudicada face a ausência da reclamada.

É o RELATÓRIO. DECIDE-SE.

1 - FUNDAMENTAÇÃO.

Do Mérito.

Trata-se de processo trabalhista onde o autor afirma que foi contratado pela ré e, 01.12.2010, para exercer a função de vigilante, sendo demitido em 07.09.2017, sem receber suas verbas, laborando em escala 12X36, não gozando da intrajornada, somente duas vezes na semana. Aduz que seu FGTS não foi recolhido acertadamente, indicando a irregularidade. Elenca seus pedidos em sua atrial.

A reclamada, devidamente intimada, deixou de comparecer à audiência, sendo de se lhe declarar a revelia e aplicar os efeitos da confissão ficta, conforme o estabelecido no art.844 da CLT combinado com o art. 344 do NCPD, restringindo-se exclusivamente à matéria fática e não excluindo a apreciação das demais provas produzidas nos autos, ante o fato de que tal meio de prova importa tão somente em presunção relativa das alegações do autor.



O pedido de letra A já foi satisfeito, prejudicado o pedido G.

Em razão da confissão ficta, defere-se o pagamento dos pedidos de letras C, D, E, F, H, I e K

Requer o autor o **benefício da gratuidade de Justiça**. Há nos autos declaração de miserabilidade assinada pela própria parte, **defiro**, então, o pedido de gratuidade de justiça, na forma da Súmula 463, TST.

Com relação a ofícios as irregularidades apontadas foram suprimidas pela prolação dessa sentença, devendo a parte, se necessário, diligenciar junto aos órgãos fiscalizadores. Indefiro o requerimento contido no pedido J.

Quanto a **honorários de advogado**, entende o juízo que a partir a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE), resta mais do que impossível ao obreiro exercer seu ius postulandi , observadas as exigências e características do próprio sistema. Inaplicáveis as Súmulas 219 e 329, não vinculante, ambas do C. TST. Portanto, procede em parte o pedido, onde fixo o percentual de 15% por sobre a condenação final líquida. Aplicabilidade da Súmula 450 do C. STF e da OJ 348 do C.TST.

Com relação a ofícios as irregularidades apontadas foram suprimidas pela prolação dessa sentença, devendo a parte, se necessário, diligenciar junto aos órgãos fiscalizadores. Indefiro o requerimento contido em pedido 38

Declara o juízo que as verbas deferidas são salariais, à exceção do FGTS e da multa fundiária, reflexos e integrações, aviso prévio, férias indenizadas, multa dos arts. 467 e 477 da CLT.

2 - Dispositivo.

POSTO ISSO, defiro a gratuidade de justiça à parte autora, e no mérito **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados pelo autor na presente Reclamação Trabalhista tudo de acordo com a fundamentação supra, que a este **decisum** passa a integrar, com todos os seus efeitos legais, para condenar a ré - **SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E INDUSTRIAL LTDA** - ao pagamento daquela parcelas acima deferida, no prazo legal, conforme restar apurado em liquidação, para cálculo de juros e atualização monetária **ex vi legis**.

Custas de R\$ 1.626,96 pela ré, calculadas sobre o valor dado a causa na inicial e admitido para esse fim.

Honorários de Advogado em percentual de 15% sobre a condenação líquida final.

Correção monetária **ex vi legis**, sendo certo que a época própria é o quinto dia útil do mês subsequente, nos termos do art. 459 da CLT, bem como que se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1o, tudo em conformidade com a súmula no 381 do C. TST. **Observe-se a Súmula 362 do STJ e 439 do C. TST.**

Juros de mora de um por cento ao mês, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados pro rata die, em conformidade com o art. 39 da Lei no 8.177, de 1991 com aplicabilidade da Súmula 24 do E. TRT da 1a Região.

Imposto de renda em conformidade com o art. 46, § 1o, incisos I, II e III da Lei no 8.541, de 1992, e Provimento no 01, de 1996 da CGJT, salientando-se que o imposto será retido na fonte, pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, no momento em que, por qualquer forma, esses rendimentos se tornarem disponíveis para o reclamante. A matéria é pacífica, conforme demonstra a súmula no 368 do C. TST. **Observe-se a nova diretriz da Receita Federal quanto a apuração mês a mês e a OJ 400 do C.TST.**

Contribuições previdenciárias, nos moldes da Lei no 8.212, de 1991 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral do C. TST, ressaltando-se que incumbe ao empregador, devedor das referidas



contribuições, efetivar o cálculo dos valores devidos e a serem deduzidos nos pagamentos correspondentes às condenações judiciais, quando não consignados em cálculos de liquidação, bem assim da cota patronal e das demais contribuições a seu cargo, para o correto cumprimento da sua obrigação legal. O critério de apuração encontra-se disciplinado no art. 276, § 4º, do Decreto no 3.048/99, que regulamentou a Lei no 8.212/91, sendo pacífico o entendimento, conforme súmula no 368 do C. TST.

Já alerto as partes que reputo litigante de má-fé aquele que interpõe um recurso apenas com o intuito de retardar o regular andamento do processo, de modo que é perfeitamente justificável a aplicação da multa prevista no artigo 1.026, parágrafo segundo, do NCPC.

Intimem-se as partes, sendo a ré por Oficial de Justiça.

E, para constar, lavrei a presente ata, datada e assinada digitalmente na forma da lei.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS

Juiz do Trabalho

RIO DE JANEIRO, 23 de Junho de 2018

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

SENTENÇA PJe

Vistos etc.

MARCELO DE AVINCOLA VICOSI, qualificado em sua inicial, acionou a ré, **SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E INDUSTRIAL LTDA**, alinhando o pretendido, conforme fundamentação de sua atrial com documentos.

Devidamente notificada, não comparece e não contesta a ré.

Conciliação rejeitada.

Valor da causa fixado, para fins de alçada, conforme o atribuído na inicial.

Processo com documentos.

Na audiência registrada em ata de ID 2f553214, a partes declarou que não tinha mais provas a produzir, encerrando-se a instrução.

Razões finais remissivas.

Última proposta de conciliação prejudicada face a ausência da reclamada.

É o RELATÓRIO. DECIDE-SE.

1 - FUNDAMENTAÇÃO.

Do Mérito.

Trata-se de processo trabalhista onde o autor afirma que foi contratado pela ré e, 01.12.2010, para exercer a função de vigilante, sendo demitido em 07.09.2017, sem receber suas verbas, laborando em escala 12X36, não gozando da intrajornada, somente duas vezes na semana. Aduz que seu FGTS não foi recolhido acertadamente, indicando a irregularidade. Elenca seus pedidos em sua atrial.

A reclamada, devidamente intimada, deixou de comparecer à audiência, sendo de se lhe declarar a revelia e aplicar os efeitos da confissão ficta, conforme o estabelecido no art.844 da CLT combinado com o art. 344 do NCPD, restringindo-se exclusivamente à matéria fática e não excluindo a apreciação das demais provas produzidas nos autos, ante o fato de que tal meio de prova importa tão somente em presunção relativa das alegações do autor.



O pedido de letra A já foi satisfeito, prejudicado o pedido G.

Em razão da confissão ficta, defere-se o pagamento dos pedidos de letras C, D, E, F, H, I e K

Requer o autor o **benefício da gratuidade de Justiça**. Há nos autos declaração de miserabilidade assinada pela própria parte, **defiro**, então, o pedido de gratuidade de justiça, na forma da Súmula 463, TST.

Com relação a ofícios as irregularidades apontadas foram suprimidas pela prolação dessa sentença, devendo a parte, se necessário, diligenciar junto aos órgãos fiscalizadores. Indefiro o requerimento contido no pedido J.

Quanto a **honorários de advogado**, entende o juízo que a partir a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE), resta mais do que impossível ao obreiro exercer seu ius postulandi, observadas as exigências e características do próprio sistema. Inaplicáveis as Súmulas 219 e 329, não vinculante, ambas do C. TST. Portanto, procede em parte o pedido, onde fixo o percentual de 15% por sobre a condenação final líquida. Aplicabilidade da Súmula 450 do C. STF e da OJ 348 do C.TST.

Com relação a ofícios as irregularidades apontadas foram suprimidas pela prolação dessa sentença, devendo a parte, se necessário, diligenciar junto aos órgãos fiscalizadores. Indefiro o requerimento contido em pedido 38

Declara o juízo que as verbas deferidas são salariais, à exceção do FGTS e da multa fundiária, reflexos e integrações, aviso prévio, férias indenizadas, multa dos arts. 467 e 477 da CLT.

2 - Dispositivo.

POSTO ISSO, defiro a gratuidade de justiça à parte autora, e no mérito **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados pelo autor na presente Reclamação Trabalhista tudo de acordo com a fundamentação supra, que a este **decisum** passa a integrar, com todos os seus efeitos legais, para condenar a ré - **SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E INDUSTRIAL LTDA** - ao pagamento daquela parcelas acima deferida, no prazo legal, conforme restar apurado em liquidação, para cálculo de juros e atualização monetária **ex vi legis**.

Custas de R\$ 1.626,96 pela ré, calculadas sobre o valor dado a causa na inicial e admitido para esse fim.

Honorários de Advogado em percentual de 15% sobre a condenação líquida final.

Correção monetária **ex vi legis**, sendo certo que a época própria é o quinto dia útil do mês subsequente, nos termos do art. 459 da CLT, bem como que se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1o, tudo em conformidade com a súmula no 381 do C. TST. **Observe-se a Súmula 362 do STJ e 439 do C. TST.**

Juros de mora de um por cento ao mês, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados pro rata die, em conformidade com o art. 39 da Lei no 8.177, de 1991 com aplicabilidade da Súmula 24 do E. TRT da 1a Região.

Imposto de renda em conformidade com o art. 46, § 1o, incisos I, II e III da Lei no 8.541, de 1992, e Provimento no 01, de 1996 da CGJT, salientando-se que o imposto será retido na fonte, pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, no momento em que, por qualquer forma, esses rendimentos se tornarem disponíveis para o reclamante. A matéria é pacífica, conforme demonstra a súmula no 368 do C. TST. **Observe-se a nova diretriz da Receita Federal quanto a apuração mês a mês e a OJ 400 do C.TST.**

Contribuições previdenciárias, nos moldes da Lei no 8.212, de 1991 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral do C. TST, ressaltando-se que incumbe ao empregador, devedor das referidas



contribuições, efetivar o cálculo dos valores devidos e a serem deduzidos nos pagamentos correspondentes às condenações judiciais, quando não consignados em cálculos de liquidação, bem assim da cota patronal e das demais contribuições a seu cargo, para o correto cumprimento da sua obrigação legal. O critério de apuração encontra-se disciplinado no art. 276, § 4º, do Decreto no 3.048/99, que regulamentou a Lei no 8.212/91, sendo pacífico o entendimento, conforme súmula no 368 do C. TST.

Já alerto as partes que reputo litigante de má-fé aquele que interpõe um recurso apenas com o intuito de retardar o regular andamento do processo, de modo que é perfeitamente justificável a aplicação da multa prevista no artigo 1.026, parágrafo segundo, do NCPC.

Intimem-se as partes, sendo a ré por Oficial de Justiça.

E, para constar, lavrei a presente ata, datada e assinada digitalmente na forma da lei.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS

Juiz do Trabalho

RIO DE JANEIRO, 23 de Junho de 2018

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS
Juiz do Trabalho Substituto





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA
20231-012 - AVENIDA GOMES FREIRE , 181 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA** para ciência da decisão ID 56ba65a .

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,19 de Julho de 2018

NATHALIE LIMA MARTINS TEIXEIRA



Assinado eletronicamente por: NATHALIE LIMA MARTINS TEIXEIRA - 19/07/2018 10:43:09 - a742a69
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071910430582100000077923711>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082 ID. a742a69 - Pág. 1
Número do documento: 18071910430582100000077923711



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

ID do mandado: a742a69
Destinatário: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Av. Gomes Freire, 181, Centro e, sendo aí, notifiquei a empresa Sbil Segurança Bancária e Industrial LTDA na pessoa da Assistente Administrativo Sra. Daniele Muniz Machado por todo o conteúdo do presente, que ficou ciente e recebeu a contra fé.

Do que, para constar, lavro a presente certidão, dato, assino e recolho eletronicamente.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.

RIO DE JANEIRO, 20 de Julho de 2018

PAULO EUGENIO LEITE RODRIGUES
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO PJe

Certifico que decorreu o prazo sem que houvesse manifestação das partes.

RIO DE JANEIRO , 29 de Agosto de 2018

ELISA BENEVIDES FIGUEIREDO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

DESPACHO PJe

Vistos etc.

Intime-se o reclamante a liquidar o feito em 08 dias.

Cumprido, de imediato intime-se a reclamada a se manifestar no mesmo prazo.

RIO DE JANEIRO , 29 de Agosto de 2018

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

DESPACHO PJe

Vistos etc.

Intime-se o reclamante a liquidar o feito em 08 dias.

Cumprido, de imediato intime-se a reclamada a se manifestar no mesmo prazo.

RIO DE JANEIRO , 29 de Agosto de 2018

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-RJ**

Ação Trabalhista RTOrd: 0100157-47.2018.5.01.0082

MARCELO DE AVÍNCOLA VIÇOSI, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, no qual contende em face de **SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E IND. LTDA.**, por seu advogado, que esta subscreve, vem mui respeitosamente perante V. Exa., apresentar **ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO**, na forma abaixo:

Apresenta os presentes Cálculos de Liquidação, cujá planilha detalhada segue em anexo, inclusive com cálculo das contribuições previdenciárias (cota parte do empregado e do empregador), atualização em T.R.s, requerendo desde já a homologação dos presentes cálculos, determinando-se a citação do executado para que pague o valor apontado, devidamente atualizado e com juros moratórios até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora em bens bastantes para garantir a execução, com observância da ordem prevista no artigo 835 do CPC.

Termos em que,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2018.

**CASSIO TAUFER DIAS
OAB/RJ 119.682**

CASSIO TAUFER DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELLI
CNPJ: 24.912.907/0001-95
Tels. (21) 3178-1902 - (21) 98191-4747
cassiotauferdias.adv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 04/09/2018 19:15:57 - 70c0e07
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18090419105995100000080683631>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 18090419105995100000080683631

ID. 70c0e07 - Pág. 1

PROCESSO Nº 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADA: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

época	aviso prévio	férias	13º sal.	art.477 CLT	horas extras c/rsr	refl.he no aviso previo	refl.he nas férias	refl.he nos 13º sal.	fgts 8 %	40% multa FGTS	dedução inss	saldo	índice TRT	corrigido	juros %	vlr.juros	total com juros
dez/10					959,93			68,57	71,31		71,31	1.028,50	1,0714750	1.102,01	5,77%	63,59	1.165,60
jan/11					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0707094	1.027,81	5,77%	59,30	1.087,11
fev/11					839,94				57,60		57,60	839,94	1,0701487	898,86	5,77%	51,86	950,72
mar/11					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0688532	1.026,02	5,77%	59,20	1.085,22
abr/11					-				-		-	-	1,0684590	-	5,77%	-	-
mai/11					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0667841	1.024,04	5,77%	59,09	1.083,13
jun/11					899,94				61,71		61,71	899,94	1,0655970	958,97	5,77%	55,33	1.014,30
jul/11					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0642890	1.021,64	5,77%	58,95	1.080,59
ago/11					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0620841	1.019,53	5,77%	58,83	1.078,36
set/11					899,94				61,71		61,71	899,94	1,0610199	954,85	5,77%	55,09	1.009,94
out/11					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0603625	1.017,87	5,77%	58,73	1.076,60
nov/11					899,94				61,71		61,71	899,94	1,0596790	953,65	5,77%	55,03	1.008,68
dez/11					959,93		977,04	732,78	124,45		140,00	2.654,20	1,0586870	2.809,97	5,77%	162,14	2.972,11
jan/12					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0577731	1.015,39	5,77%	58,59	1.073,98
fev/12					839,94				57,60		57,60	839,94	1,0577731	888,47	5,77%	51,26	939,73
mar/12					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0566446	1.014,30	5,77%	58,53	1.072,83
abr/12					-				-		-	-	1,0564048	-	5,77%	-	-
mai/12					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0559106	1.013,60	5,77%	58,48	1.072,08
jun/12					899,94				61,71		61,71	899,94	1,0559106	950,26	5,77%	54,83	1.005,09
jul/12					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0557586	1.013,45	5,77%	58,48	1.071,93
ago/12					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0556288	1.013,33	5,77%	58,47	1.071,80
set/12					899,94				61,71		61,71	899,94	1,0556288	950,00	5,77%	54,82	1.004,82
out/12					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0556288	1.013,33	5,77%	58,47	1.071,80
nov/12					899,94				61,71		61,71	899,94	1,0556288	950,00	5,77%	54,82	1.004,82
dez/12					959,93		977,04	732,78	124,45		140,00	2.654,20	1,0556288	2.801,85	5,77%	161,67	2.963,52
jan/13					899,94				61,71		61,71	899,94	1,0556288	950,00	5,77%	54,82	1.004,82
fev/13					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0556288	1.013,33	5,77%	58,47	1.071,80
mar/13					779,95				53,48		53,48	779,95	1,0556288	823,34	5,77%	47,51	870,85
abr/13					899,94				61,71		61,71	899,94	1,0556288	950,00	5,77%	54,82	1.004,82
mai/13					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0556288	1.013,33	5,77%	58,47	1.071,80
jun/13					899,94				61,71		61,71	899,94	1,0556288	950,00	5,77%	54,82	1.004,82
jul/13					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0554082	1.013,12	5,77%	58,46	1.071,58
ago/13					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0554082	1.013,12	5,77%	58,46	1.071,58
set/13					899,94				61,71		61,71	899,94	1,0553248	949,73	5,77%	54,80	1.004,53
out/13					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0543548	1.012,11	5,77%	58,40	1.070,51
nov/13					899,94				61,71		61,71	899,94	1,0541366	948,66	5,77%	54,74	1.003,40
dez/13					959,93		1.051,41	788,56	128,91		145,02	2.783,79	1,0536161	2.933,05	5,77%	169,24	3.102,29
jan/14					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0524311	1.010,26	5,77%	58,29	1.068,55
fev/14					839,94				57,60		57,60	839,94	1,0518662	883,50	5,77%	50,98	934,48



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 04/09/2018 19:17:13 - 653a838

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18090419132781900000080683736>

Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082

Número do documento: 18090419132781900000080683736

PROCESSO Nº 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADA: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

época	aviso prévio	férias	13º sal.	art.477 CLT	horas extras c/rsr	refl.he no aviso previo	refl.he nas férias	refl.he nos 13º sal.	fgts 8 %	40% multa FGTS	dedução inss	saldo	índice TRT	corrigido	juros %	vlr.juros	total com juros
mar/14					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0515865	1.009,45	5,77%	58,25	1.067,70
abr/14					-				-		-	-	1,0511041	-	5,77%	-	-
mai/14					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0504696	1.008,38	5,77%	58,18	1.066,56
jun/14					899,94				61,71		61,71	899,94	1,0499813	944,92	5,77%	54,52	999,44
jul/14					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0488758	1.006,85	5,77%	58,10	1.064,95
ago/14					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0482448	1.006,24	5,77%	58,06	1.064,30
set/14					899,94				61,71		61,71	899,94	1,0473304	942,53	5,77%	54,38	996,91
out/14					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0462444	1.004,32	5,77%	57,95	1.062,27
nov/14					899,94				61,71		61,71	899,94	1,0457394	941,10	5,77%	54,30	995,40
dez/14					959,93		977,04	732,78	124,45		140,00	2.654,20	1,0446393	2.772,68	5,77%	159,98	2.932,66
jan/15					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0437230	1.001,90	5,77%	57,81	1.059,71
fev/15					839,94				57,60		57,60	839,94	1,0435476	876,52	5,77%	50,58	927,10
mar/15					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0421970	1.000,44	5,77%	57,73	1.058,17
abr/15					-				-		-	-	1,0410788	-	5,77%	-	-
mai/15					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0398799	998,21	5,77%	57,60	1.055,81
jun/15					899,94				61,71		61,71	899,94	1,0379980	934,14	5,77%	53,90	988,04
jul/15					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0356109	994,11	5,77%	57,36	1.051,47
ago/15					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0336810	992,26	5,77%	57,25	1.049,51
set/15					899,94				61,71		61,71	899,94	1,0317001	928,47	5,77%	53,57	982,04
out/15					959,93				65,82		65,82	959,93	1,0298567	988,59	5,77%	57,04	1.045,63
nov/15					899,94				203,63		61,71	1.041,86	1,0285227	1.071,58	5,77%	61,83	1.133,41
dez/15					959,93			732,78	408,29		140,00	1.961,00	1,0262137	2.012,41	5,77%	116,12	2.128,53
jan/16					959,93				207,74		65,82	1.101,85	1,0248609	1.129,24	5,77%	65,16	1.194,40
fev/16					839,94				199,52		57,60	981,86	1,0238810	1.005,31	5,77%	58,01	1.063,32
mar/16					959,93				207,74		65,82	1.101,85	1,0216661	1.125,72	5,77%	64,95	1.190,67
abr/16					899,94				203,63		61,71	1.041,86	1,0203356	1.063,05	5,77%	61,34	1.124,39
mai/16					959,93				207,74		65,82	1.101,85	1,0187738	1.122,54	5,77%	64,77	1.187,31
jun/16					899,94				203,63		61,71	1.041,86	1,0166967	1.059,26	5,77%	61,12	1.120,38
jul/16					959,93				207,74		65,82	1.101,85	1,0150513	1.118,43	5,77%	64,53	1.182,96
ago/16					959,93				207,74		65,82	1.101,85	1,0124745	1.115,60	5,77%	64,37	1.179,97
set/16					899,94				203,63		61,71	1.041,86	1,0108824	1.053,20	5,77%	60,77	1.113,97
out/16					959,93				207,74		65,82	1.101,85	1,0092665	1.112,06	5,77%	64,17	1.176,23
nov/16					899,94				203,63		61,71	1.041,86	1,0078274	1.050,02	5,77%	60,59	1.110,61
dez/16					959,93			797,15	413,44		145,80	2.024,72	1,0059673	2.036,80	5,77%	117,52	2.154,32
jan/17					959,93				207,74		65,82	1.101,85	1,0042601	1.106,54	5,77%	63,85	1.170,39
fev/17					839,94				199,52		57,60	981,86	1,0039569	985,75	5,77%	56,88	1.042,63
mar/17					959,93				207,74		65,82	1.101,85	1,0024342	1.104,53	5,77%	63,73	1.168,26
abr/17					899,94				203,63		61,71	1.041,86	1,0024342	1.044,40	5,77%	60,26	1.104,66
mai/17					959,93				207,74		65,82	1.101,85	1,0016689	1.103,69	5,77%	63,68	1.167,37
jun/17					899,94				203,63		61,71	1.041,86	1,0011323	1.043,04	5,77%	60,18	1.103,22



Assinado eletronicamente por: Cassio Taufer Dias - 04/09/2018 19:17:13 - 653a838

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18090419132781900000080683736>

Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082

Número do documento: 18090419132781900000080683736

PROCESSO Nº 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADA: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

época	aviso prévio	férias	13º sal.	art.477 CLT	horas extras c/rsr	refl.he no aviso previo	refl.he nas férias	refl.he nos 13º sal.	fgts 8 %	40% multa FGTS	dedução inss	saldo	índice TRT	corrigido	juros %	vlr.juros	total com juros		
jul/17					959,93				207,74		65,82	1.101,85	1,0005090	1.102,41	5,77%	63,61	1.166,02		
ago/17					959,93				207,74		65,82	1.101,85	1,0000000	1.101,85	5,77%	63,58	1.165,43		
set/17	2.838,40	8.869,99	1.330,50	1.774,00	179,99	1.275,44	3.985,76	597,86	199,73	6.897,18	187,44	27.761,41	1,0000000	27.761,41	5,77%	1.601,83	29.363,24		
TOTAL																114.682,70		6.617,25	121.299,95

	EM R\$	EM TR'S
PRINCIPAL ATUALIZADO	114.682,70	8.742.518,7588
JUROS DE MORA À CONTAR DE: 07/03/2018	6.617,25	504.447,7699
TOTAL PRINCIPAL COM JUROS DE MORA	121.299,95	9.246.966,5287
(-) IMPOSTO DE RENDA	ISENTO	
INSS RECLAMANTE / RECLAMADO À RECOLHER	21.360,02	1.628.322,1056
LÍQUIDO RECLAMANTE	121.299,95	9.246.966,5287
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS = 15%	18.194,99	1.387.044,7887
TOTAL DA CONDENAÇÃO EM	160.854,96	12.262.333,4230
Pro-rata da Tr em	31/08/2018	0,01311781



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 04/09/2018 19:17:13 - 653a838

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18090419132781900000080683736>

Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082

Número do documento: 18090419132781900000080683736

VERBAS RESCISORIAS

Aviso prévio

época	prop.	base cálculo	vlr devido
set/17	48	1.774,00	2.838,40

Férias

período	época	prop.	base cálculo	vlr devido	1/3 const.	soma	dobra	total
2014/2015	set/17	12	1.774,00	1.774,00	591,33	2.365,33	2.365,33	4.730,66
2015/2016	set/17	12	1.774,00	1.774,00	591,33	2.365,33		2.365,33
2015/2017	set/17	9	1.774,00	1.330,50	443,50	1.774,00		1.774,00

13º salário

época	prop.	base cálculo	vlr devido
set/17	9	1.774,00	1.330,50

Multa art.477, §§ 6º e 8º CLT

época		base cálculo	saldo
set/17		1.774,00	1.774,00



HORAS EXTRAS

Percentual =	50%	Divisor	220
--------------	-----	---------	-----

época	HE	h interv.	total	base cálculo	vlr. HE	vlr devido	1/6 rsr
dez/10	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
jan/11	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
fev/11	45,50	14,00	59,50	1.774,00	12,10	719,95	119,99
mar/11	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
abr/11	0,00	0,00	0,00	1.774,00	12,10	-	-
mai/11	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
jun/11	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
jul/11	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
ago/11	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
set/11	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
out/11	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
nov/11	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
dez/11	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
jan/12	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
fev/12	45,50	14,00	59,50	1.774,00	12,10	719,95	119,99
mar/12	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
abr/12	0,00	0,00	0,00	1.774,00	12,10	-	-
mai/12	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
jun/12	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
jul/12	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
ago/12	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
set/12	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
out/12	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
nov/12	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
dez/12	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
jan/13	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
fev/13	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
mar/13	42,25	13,00	55,25	1.774,00	12,10	668,53	111,42
abr/13	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
mai/13	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
jun/13	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
jul/13	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
ago/13	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
set/13	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
out/13	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
nov/13	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
dez/13	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
jan/14	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
fev/14	45,50	14,00	59,50	1.774,00	12,10	719,95	119,99



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 04/09/2018 19:17:13 - 653a838

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18090419132781900000080683736>

Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082

Número do documento: 18090419132781900000080683736

HORAS EXTRAS

Percentual =	50%	Divisor	220
--------------	-----	---------	-----

época	HE	h interv.	total	base cálculo	vlr. HE	vlr devido	1/6 rsr
mar/14	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
abr/14	0,00	0,00	0,00	1.774,00	12,10	-	-
mai/14	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
jun/14	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
jul/14	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
ago/14	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
set/14	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
out/14	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
nov/14	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
dez/14	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
jan/15	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
fev/15	45,50	14,00	59,50	1.774,00	12,10	719,95	119,99
mar/15	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
abr/15		0,00	0,00	1.774,00	12,10	-	-
mai/15	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
jun/15	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
jul/15	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
ago/15	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
set/15	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
out/15	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
nov/15	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
dez/15	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
jan/16	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
fev/16	45,50	14,00	59,50	1.774,00	12,10	719,95	119,99
mar/16	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
abr/16	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
mai/16	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
jun/16	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
jul/16	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
ago/16	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
set/16	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
out/16	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
nov/16	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
dez/16	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
jan/17	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
fev/17	45,50	14,00	59,50	1.774,00	12,10	719,95	119,99
mar/17	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
abr/17	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
mai/17	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 04/09/2018 19:17:13 - 653a838

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18090419132781900000080683736>

Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082

Número do documento: 18090419132781900000080683736

HORAS EXTRAS

Percentual =	50%	Divisor	220
--------------	-----	---------	-----

época	HE	h interv.	total	base cálculo	vlr. HE	vlr devido	1/6 rsr
jun/17	48,75	15,00	63,75	1.774,00	12,10	771,38	128,56
jul/17	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
ago/17	52,00	16,00	68,00	1.774,00	12,10	822,80	137,13
set/17	9,75	3,00	12,75	1.774,00	12,10	154,28	25,71

REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS LABORADAS

Percentual =	50%	Divisor	220
--------------	-----	---------	-----

Aviso prévio

época	prop.em dias	média HE	base cálculo	vlr HE	vlr devido
set/17	48	65,88	1.774,00	12,10	1.275,44

Férias

período	época	prop.	média HE	base cálculo	vlr HE	vlr devido	1/3 const.	soma	dobra	total
2010/2011	dez/11	12	60,56	1.774,00	12,10	732,78	244,26	977,04		977,04
2011/2012	dez/12	12	60,56	1.774,00	12,10	732,78	244,26	977,04		977,04
2012/2013	dez/13	12	65,17	1.774,00	12,10	788,56	262,85	1.051,41		1.051,41
2013/2014	dez/14	12	60,56	1.774,00	12,10	732,78	244,26	977,04		977,04
2014/2015	set/17	12	65,88	1.774,00	12,10	797,15	265,72	1.062,87	1.062,87	2.125,74
2015/2016	set/17	12	65,88	1.774,00	12,10	797,15	265,72	1.062,87		1.062,87
2015/2017	set/17	9	65,88	1.774,00	12,10	597,86	199,29	797,15		797,15

13º salário

época	prop.	média HE	base cálculo	vlr HE	vlr devido
dez/10	1	68,00	1.774,00	12,10	68,57
dez/11	12	60,56	1.774,00	12,10	732,78
dez/12	12	60,56	1.774,00	12,10	732,78
dez/13	12	65,17	1.774,00	12,10	788,56
dez/14	12	60,56	1.774,00	12,10	732,78
dez/15	12	60,56	1.774,00	12,10	732,78
dez/16	12	65,88	1.774,00	12,10	797,15
set/17	9	65,88	1.774,00	12,10	597,86



FGTS COM 40% SOBRE PARCELAS

época	salários	horas extras	13º sal.c/ he	base cálculo	fgts 8%
dez/10		822,80	68,57	891,37	71,31
jan/11		822,80		822,80	65,82
fev/11		719,95		719,95	57,60
mar/11		822,80		822,80	65,82
abr/11		-		-	-
mai/11		822,80		822,80	65,82
jun/11		771,38		771,38	61,71
jul/11		822,80		822,80	65,82
ago/11		822,80		822,80	65,82
set/11		771,38		771,38	61,71
out/11		822,80		822,80	65,82
nov/11		771,38		771,38	61,71
dez/11		822,80	732,78	1.555,58	124,45
jan/12		822,80		822,80	65,82
fev/12		719,95		719,95	57,60
mar/12		822,80		822,80	65,82
abr/12		-		-	-
mai/12		822,80		822,80	65,82
jun/12		771,38		771,38	61,71
jul/12		822,80		822,80	65,82
ago/12		822,80		822,80	65,82
set/12		771,38		771,38	61,71
out/12		822,80		822,80	65,82
nov/12		771,38		771,38	61,71
dez/12		822,80	732,78	1.555,58	124,45
jan/13		771,38		771,38	61,71
fev/13		822,80		822,80	65,82
mar/13		668,53		668,53	53,48
abr/13		771,38		771,38	61,71
mai/13		822,80		822,80	65,82
jun/13		771,38		771,38	61,71
jul/13		822,80		822,80	65,82
ago/13		822,80		822,80	65,82



FGTS COM 40% SOBRE PARCELAS

época	salários	horas extras	13º sal.c/ he	base cálculo	fgts 8%
set/13		771,38		771,38	61,71
out/13		822,80		822,80	65,82
nov/13		771,38		771,38	61,71
dez/13		822,80	788,56	1.611,36	128,91
jan/14		822,80		822,80	65,82
fev/14		719,95		719,95	57,60
mar/14		822,80		822,80	65,82
abr/14		-		-	-
mai/14		822,80		822,80	65,82
jun/14		771,38		771,38	61,71
jul/14		822,80		822,80	65,82
ago/14		822,80		822,80	65,82
set/14		771,38		771,38	61,71
out/14		822,80		822,80	65,82
nov/14		771,38		771,38	61,71
dez/14		822,80	732,78	1.555,58	124,45
jan/15		822,80		822,80	65,82
fev/15		719,95		719,95	57,60
mar/15		822,80		822,80	65,82
abr/15		-		-	-
mai/15		822,80		822,80	65,82
jun/15		771,38		771,38	61,71
jul/15		822,80		822,80	65,82
ago/15		822,80		822,80	65,82
set/15		771,38		771,38	61,71
out/15		822,80		822,80	65,82
nov/15	1.774,00	771,38		2.545,38	203,63
dez/15	1.774,00	822,80	2.506,78	5.103,58	408,29
jan/16	1.774,00	822,80		2.596,80	207,74
fev/16	1.774,00	719,95		2.493,95	199,52
mar/16	1.774,00	822,80		2.596,80	207,74
abr/16	1.774,00	771,38		2.545,38	203,63
mai/16	1.774,00	822,80		2.596,80	207,74



FGTS COM 40% SOBRE PARCELAS

época	salários	horas extras	13º sal.c/ he	base cálculo	fgts 8%
jun/16	1.774,00	771,38		2.545,38	203,63
jul/16	1.774,00	822,80		2.596,80	207,74
ago/16	1.774,00	822,80		2.596,80	207,74
set/16	1.774,00	771,38		2.545,38	203,63
out/16	1.774,00	822,80		2.596,80	207,74
nov/16	1.774,00	771,38		2.545,38	203,63
dez/16	1.774,00	822,80	2.571,15	5.167,95	413,44
jan/17	1.774,00	822,80		2.596,80	207,74
fev/17	1.774,00	719,95		2.493,95	199,52
mar/17	1.774,00	822,80		2.596,80	207,74
abr/17	1.774,00	771,38		2.545,38	203,63
mai/17	1.774,00	822,80		2.596,80	207,74
jun/17	1.774,00	771,38		2.545,38	203,63
jul/17	1.774,00	822,80		2.596,80	207,74
ago/17	1.774,00	822,80		2.596,80	207,74
set/17	413,93	154,28	1.928,36	2.496,57	199,73
SOMA					8.884,64
valor depositado					8.358,30
sub total					17.242,94
40%					6.897,18



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 04/09/2018 19:17:13 - 653a838
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18090419132781900000080683736>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 18090419132781900000080683736

BASE PARA DED. COTA PREVIDENCIÁRIA

época	horas extras	13º sal.c/ he	base cálculo	inss do empregado	encargo patronal = (FPAS 20%+ SAT 2%)	SOMA	índice TRT	vlr atualizado
dez/10	822,80	68,57	891,37	71,31	196,10	267,41	1,071475000	286,52
jan/11	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,070709400	264,29
fev/11	719,95		719,95	57,60	158,39	215,99	1,070148700	231,14
mar/11	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,068853200	263,84
abr/11	-		-	-	-	-	1,068459000	-
mai/11	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,066784100	263,32
jun/11	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,065597000	246,59
jul/11	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,064289000	262,71
ago/11	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,062084100	262,16
set/11	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,061019900	245,53
out/11	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,060362500	261,74
nov/11	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,059679000	245,22
dez/11	822,80	732,78	1.555,58	140,00	342,23	482,23	1,058687000	510,53
jan/12	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,057773100	261,10
fev/12	719,95		719,95	57,60	158,39	215,99	1,057773100	228,47
mar/12	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,056644600	260,82
abr/12	-		-	-	-	-	1,056404800	-
mai/12	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,055910600	260,64
jun/12	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,055910600	244,35
jul/12	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,055758600	260,60
ago/12	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,055628800	260,57
set/12	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,055628800	244,28
out/12	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,055628800	260,57
nov/12	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,055628800	244,28
dez/12	822,80	732,78	1.555,58	140,00	342,23	482,23	1,055628800	509,06
jan/13	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,055628800	244,28
fev/13	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,055628800	260,57
mar/13	668,53		668,53	53,48	147,08	200,56	1,055628800	211,72
abr/13	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,055628800	244,28
mai/13	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,055628800	260,57
jun/13	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,055628800	244,28
jul/13	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,055408200	260,52
ago/13	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,055408200	260,52



BASE PARA DED. COTA PREVIDENCIÁRIA

época	horas extras	13º sal.c/ he	base cálculo	inss do empregado	encargo patronal = (FPAS 20%+ SAT 2%)	SOMA	índice TRT	vlr atualizado
set/13	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,055324800	244,21
out/13	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,054354800	260,26
nov/13	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,054136600	243,94
dez/13	822,80	788,56	1.611,36	145,02	354,50	499,52	1,053616100	526,30
jan/14	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,052431100	259,78
fev/14	719,95		719,95	57,60	158,39	215,99	1,051866200	227,19
mar/14	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,051586500	259,57
abr/14	-		-	-	-	-	1,051104100	-
mai/14	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,050469600	259,30
jun/14	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,049981300	242,98
jul/14	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,048875800	258,90
ago/14	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,048244800	258,75
set/14	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,047330400	242,36
out/14	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,046244400	258,25
nov/14	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,045739400	241,99
dez/14	822,80	732,78	1.555,58	140,00	342,23	482,23	1,044639300	503,76
jan/15	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,043723000	257,63
fev/15	719,95		719,95	57,60	158,39	215,99	1,043547600	225,40
mar/15	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,042197000	257,26
abr/15	-		-	-	-	-	1,041078800	-
mai/15	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,039879900	256,68
jun/15	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,037998000	240,20
jul/15	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,035610900	255,63
ago/15	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,033681000	255,15
set/15	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,031700100	238,75
out/15	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,029856700	254,21
nov/15	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,028522700	238,01
dez/15	822,80	732,78	1.555,58	140,00	342,23	482,23	1,026213700	494,87
jan/16	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,024860900	252,98
fev/16	719,95		719,95	57,60	158,39	215,99	1,023881000	221,15
mar/16	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,021666100	252,19
abr/16	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,020335600	236,12
mai/16	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,018773800	251,47



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 04/09/2018 19:17:13 - 653a838
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18090419132781900000080683736>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 18090419132781900000080683736

BASE PARA DED. COTA PREVIDENCIÁRIA

época	horas extras	13º sal.c/ he	base cálculo	inss do empregado	encargo patronal = (FPAS 20%+ SAT 2%)	SOMA	índice TRT	vlr atualizado
jun/16	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,016696700	235,27
jul/16	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,015051300	250,56
ago/16	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,012474500	249,92
set/16	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,010882400	233,93
out/16	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,009266500	249,13
nov/16	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,007827400	233,22
dez/16	822,80	797,15	1.619,95	145,80	356,39	502,19	1,005967300	505,19
jan/17	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,004260100	247,89
fev/17	719,95		719,95	57,60	158,39	215,99	1,003956900	216,84
mar/17	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,002434200	247,44
abr/17	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,002434200	231,97
mai/17	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,001668900	247,25
jun/17	771,38		771,38	61,71	169,70	231,41	1,001132300	231,67
jul/17	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,000509000	246,97
ago/17	822,80		822,80	65,82	181,02	246,84	1,000000000	246,84
set/17	154,28	1.928,36	2.082,64	187,44	458,18	645,62	1,000000000	645,62
							SOMA	21.360,02



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 04/09/2018 19:17:13 - 653a838
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18090419132781900000080683736>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 18090419132781900000080683736

BASE PARA O IRRF

época	horas extras	13º sal.c/ he			dedução inss	saldo	índice TRT	corrigido
dez/10	822,80	68,57			71,31	820,06	1,0714750	878,67
jan/11	822,80				65,82	756,98	1,0707094	810,51
fev/11	719,95				57,60	662,35	1,0701487	708,81
mar/11	822,80				65,82	756,98	1,0688532	809,10
abr/11	-				-	-	1,0684590	-
mai/11	822,80				65,82	756,98	1,0667841	807,53
jun/11	771,38				61,71	709,67	1,0655970	756,22
jul/11	822,80				65,82	756,98	1,0642890	805,65
ago/11	822,80				65,82	756,98	1,0620841	803,98
set/11	771,38				61,71	709,67	1,0610199	752,97
out/11	822,80				65,82	756,98	1,0603625	802,67
nov/11	771,38				61,71	709,67	1,0596790	752,02
dez/11	822,80	732,78			140,00	1.415,58	1,0586870	1.498,66
jan/12	822,80				65,82	756,98	1,0577731	800,71
fev/12	719,95				57,60	662,35	1,0577731	700,62
mar/12	822,80				65,82	756,98	1,0566446	799,86
abr/12	-				-	-	1,0564048	-
mai/12	822,80				65,82	756,98	1,0559106	799,30
jun/12	771,38				61,71	709,67	1,0559106	749,35
jul/12	822,80				65,82	756,98	1,0557586	799,19
ago/12	822,80				65,82	756,98	1,0556288	799,09
set/12	771,38				61,71	709,67	1,0556288	749,15
out/12	822,80				65,82	756,98	1,0556288	799,09
nov/12	771,38				61,71	709,67	1,0556288	749,15
dez/12	822,80	732,78			140,00	1.415,58	1,0556288	1.494,33
jan/13	771,38				61,71	709,67	1,0556288	749,15
fev/13	822,80				65,82	756,98	1,0556288	799,09
mar/13	668,53				53,48	615,05	1,0556288	649,26
abr/13	771,38				61,71	709,67	1,0556288	749,15
mai/13	822,80				65,82	756,98	1,0556288	799,09
jun/13	771,38				61,71	709,67	1,0556288	749,15
jul/13	822,80				65,82	756,98	1,0554082	798,92
ago/13	822,80				65,82	756,98	1,0554082	798,92
set/13	771,38				61,71	709,67	1,0553248	748,93
out/13	822,80				65,82	756,98	1,0543548	798,13



BASE PARA O IRRF

época	horas extras	13º sal.c/ he			dedução inss	saldo	índice TRT	corrigido
nov/13	771,38				61,71	709,67	1,0541366	748,09
dez/13	822,80	788,56			145,02	1.466,34	1,0536161	1.544,96
jan/14	822,80				65,82	756,98	1,0524311	796,67
fev/14	719,95				57,60	662,35	1,0518662	696,70
mar/14	822,80				65,82	756,98	1,0515865	796,03
abr/14	-				-	-	1,0511041	-
mai/14	822,80				65,82	756,98	1,0504696	795,18
jun/14	771,38				61,71	709,67	1,0499813	745,14
jul/14	822,80				65,82	756,98	1,0488758	793,98
ago/14	822,80				65,82	756,98	1,0482448	793,50
set/14	771,38				61,71	709,67	1,0473304	743,26
out/14	822,80				65,82	756,98	1,0462444	791,99
nov/14	771,38				61,71	709,67	1,0457394	742,13
dez/14	822,80	732,78			140,00	1.415,58	1,0446393	1.478,77
jan/15	822,80				65,82	756,98	1,0437230	790,08
fev/15	719,95				57,60	662,35	1,0435476	691,19
mar/15	822,80				65,82	756,98	1,0421970	788,92
abr/15	-				-	-	1,0410788	-
mai/15	822,80				65,82	756,98	1,0398799	787,17
jun/15	771,38				61,71	709,67	1,0379980	736,64
jul/15	822,80				65,82	756,98	1,0356109	783,94
ago/15	822,80				65,82	756,98	1,0336810	782,48
set/15	771,38				61,71	709,67	1,0317001	732,17
out/15	822,80				65,82	756,98	1,0298567	779,58
nov/15	771,38				61,71	709,67	1,0285227	729,91
dez/15	822,80	732,78			140,00	1.415,58	1,0262137	1.452,69
jan/16	822,80				65,82	756,98	1,0248609	775,80
fev/16	719,95				57,60	662,35	1,0238810	678,17
mar/16	822,80				65,82	756,98	1,0216661	773,38
abr/16	771,38				61,71	709,67	1,0203356	724,10
mai/16	822,80				65,82	756,98	1,0187738	771,19
jun/16	771,38				61,71	709,67	1,0166967	721,52
jul/16	822,80				65,82	756,98	1,0150513	768,37
ago/16	822,80				65,82	756,98	1,0124745	766,42
set/16	771,38				61,71	709,67	1,0108824	717,39



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 04/09/2018 19:17:13 - 653a838

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18090419132781900000080683736>

Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082

Número do documento: 18090419132781900000080683736

BASE PARA O IRRF

época	horas extras	13º sal.c/ he			dedução inss	saldo	índice TRT	corrigido
out/16	822,80				65,82	756,98	1,0092665	763,99
nov/16	771,38				61,71	709,67	1,0078274	715,22
dez/16	822,80	797,15			145,80	1.474,15	1,0059673	1.482,95
jan/17	822,80				65,82	756,98	1,0042601	760,20
fev/17	719,95				57,60	662,35	1,0039569	664,97
mar/17	822,80				65,82	756,98	1,0024342	758,82
abr/17	771,38				61,71	709,67	1,0024342	711,40
mai/17	822,80				65,82	756,98	1,0016689	758,24
jun/17	771,38				61,71	709,67	1,0011323	710,47
jul/17	822,80				65,82	756,98	1,0005090	757,37
ago/17	822,80				65,82	756,98	1,0000000	756,98
set/17	154,28	1.928,36			187,44	1.895,20	1,0000000	1.895,20
TOTAL								65.019,74
alíquota								27,50%
parcela à deduzir =								869,36
X								78 meses
IMPOSTO								ISENTO
								(49.929,65)



DESTINATÁRIO(S):
SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência e manifestações sobre os cálculos de liquidação, em 08 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página:
<http://www.trt1.jus.br/pje>



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-RJ

Ação Trabalhista RTOOrd: 0100157-47.2018.5.01.0082

MARCELO DE AVÍNCOLA VÍCOSI, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, no qual contende em face de **SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E IND. LTDA.**, por seu advogado, que esta subscreve, vem mui respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o que se segue:

Haja vista a inércia da Ré, requer o Autor a homologação dos cálculos apresentados por este (Id. 653A838).

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2018.

CASSIO TAUFER DIAS

OAB/RJ 119.682



Assinado eletronicamente por: Cassio Taufer Dias - 16/10/2018 10:39:20 - bef2e64

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18101610392067600000082884318>

Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082

ID. bef2e64 - Pág. 1

Número do documento: 18101610392067600000082884318



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

DECISÃO PJe

Vistos etc...

Cálculos apresentados pelo credor e não impugnados pelo devedor. Na forma do art. 524, §5º do CPC/15, tenho como adequados os cálculos apresentados pelo credor.

Isso posto, homologo os cálculos do autor, atualizado até 31/08/2018, no valor líquido de R\$121.299,95 (5,77%) ao autor e R\$18.194,94 a título de honorários advocatícios, na forma da sentença, para que surtam os efeitos legais.

Tendo em vista a baixa média mensal tributável, a OJ 400 da SBDI 1 do TST e o art.12-A da Lei 7713 /88, não há que se falar em dedução de IR.

Custas do processo de conhecimento no valor de R\$1.626,96, a serem recolhidas pela ré.

Intimem-se, sendo a ré ao pagamento em 48 horas, sob pena de execução, preferencialmente de forma eletrônica, e inscrição do seu nome no BNDT, devendo comprovar **também, os recolhimentos previdenciários cabíveis em guia GPS e custas em guia GRU.**

Decorrido o prazo e silente a executada, venham **conclusos para Bacen Jud e posterior lançamento de decisão** de inclusão da executada no BNDT, certificando nos autos.

RIO DE JANEIRO , 17 de Outubro de 2018

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

DECISÃO PJe

Vistos etc...

Cálculos apresentados pelo credor e não impugnados pelo devedor. Na forma do art. 524, §5º do CPC/15, tenho como adequados os cálculos apresentados pelo credor.

Isso posto, homologo os cálculos do autor, atualizado até 31/08/2018, no valor líquido de R\$121.299,95 (5,77%) ao autor e R\$18.194,94 a título de honorários advocatícios, na forma da sentença, para que surtam os efeitos legais.

Tendo em vista a baixa média mensal tributável, a OJ 400 da SBDI 1 do TST e o art.12-A da Lei 7713 /88, não há que se falar em dedução de IR.

Custas do processo de conhecimento no valor de R\$1.626,96, a serem recolhidas pela ré.

Intimem-se, sendo a ré ao pagamento em 48 horas, sob pena de execução, preferencialmente de forma eletrônica, e inscrição do seu nome no BNDT, devendo comprovar **também, os recolhimentos previdenciários cabíveis em guia GPS e custas em guia GRU.**

Decorrido o prazo e silente a executada, venham **conclusos para Bacen Jud e posterior lançamento de decisão** de inclusão da executada no BNDT, certificando nos autos.

RIO DE JANEIRO , 17 de Outubro de 2018

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO PJe

Certifico que decorreu o prazo e foi feita a consulta ao convênio Bacen Jud - SABB.

RIO DE JANEIRO , 12 de Novembro de 2018

NATHALIE LIMA MARTINS TEIXEIRA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

DESPACHO PJe

Vistos, etc.

Foi realizada a inclusão desse processo no Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários - SABB - e anotada a ordem de penhora on line em face da ré. Renovada a ordem utilizando o SABB por 44 vezes, desde 13/11/2018 restou infrutífera a tentativa de constrição judicial no BACEN-JUD.

Intime-se o reclamante para ciência e para indicação de meios ao prosseguimento da execução, em 30 dias, mantida a consulta Bacen Jud SABB.

RIO DE JANEIRO , 19 de Março de 2019

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

DESPACHO PJe

Vistos, etc.

Foi realizada a inclusão desse processo no Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários - SABB - e anotada a ordem de penhora on line em face da ré. Renovada a ordem utilizando o SABB por 44 vezes, desde 13/11/2018 restou infrutífera a tentativa de constrição judicial no BACEN-JUD.

Intime-se o reclamante para ciência e para indicação de meios ao prosseguimento da execução, em 30 dias, mantida a consulta Bacen Jud SABB.

RIO DE JANEIRO , 19 de Março de 2019

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-RJ

Ação Trabalhista (processo originário): 0100157-47.2018.5.01.0082

MARCELO DE AVÍNCOLA VIÇOSI, nos autos do processo em epígrafe, no qual contende em face de SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E IND. LTDA., por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente perante V.Exa., informar e requerer o que se segue:

Requer o Autor, a desconsideração da personalidade jurídica da executada, com a consequente inclusão dos sócios, abaixo descritos e, constantes no contrato social (Id. 389da54) no polo passivo da presente ação, o que faz com supedâneo nos arts. 133 a 137 do Código de Processo Civil e art. 855-A da CLT, no **Provimento nº 1/2019**, no qual decidiu que o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica - IDPJ, previsto no artigo 855-A da CLT, deve ser tratado como incidente processual, devendo ser processado, instruído e decidido nos próprios autos do processo judicial eletrônico em que foi suscitado e não mais em apartado.

SÓCIOS:

- **RICARDO RINDEIKA BORER**, brasileiro, casado, portador da identidade 56.695 OAB/RJ, CPF: 706.490.737-20, residente e domiciliado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, salas 1.801 a 1.810 – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20.031-040/RJ e
- **ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da identidade 0813169-8 IFP/RJ, CPF: 002.816.234-40, residente e domiciliado na Rua Grinaldina Moreira, nº 111/sobrado – Éden – São João de Meriti – CEP.: 25.535-010/RJ.

CASSIO TAUFER DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELLI
 CNPJ: 24.912.907/0001-95
 Rua São José, nº 20, 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20.010-020/RJ
 Tels. (21) 3190-5028 - (21) 98191-4747
 cassiotauferdias.adv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 04/04/2019 14:59:07 - 73ed3d8
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19040414573227200000091128465>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19040414573227200000091128465

ID. 73ed3d8 - Pág. 1



Desta feita, requer a citação dos sócios da executada para apresentar manifestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135 do CPC), bem como desconsiderar a personalidade jurídica da executada, integrando os seus sócios, no polo passivo da presente ação, possibilitando-se, assim, o alcance de bens dos mesmos, os quais garantirão o débito em litígio.

Termos em que,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 04 de abril de 2019.

CASSIO TAUFER DIAS
OAB/RJ 119.682

CASSIO TAUFER DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELLI
CNPJ: 24.912.907/0001-95
Rua São José, nº 20, 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20.010-020/RJ
Tels. (21) 3190-5028 - (21) 98191-4747
cassiotauferdias.adv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 04/04/2019 14:59:07 - 73ed3d8
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19040414573227200000091128465>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 19040414573227200000091128465

ID. 73ed3d8 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

DESPACHO PJe

Vistos, etc.

O incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa previsto a partir do art. 133 do CPC é aplicável ao processo trabalhista.

Por força do § 1º do art. 795 do CPC, o sócio citado tem direito de exigir que primeiro sejam executados os bens da sociedade.

Já tentamos encontrar bens livres e desembaraçados da pessoa jurídica, sem sucesso.

O art. 294 do CPC prevê a tutela provisória (antiga ação cautelar), que se fundamenta na urgência ou na evidência.

A tutela provisória de urgência pode ser cautelar ou antecipada, podendo ser concedida em caráter antecedente ou incidental.

Estamos em execução de crédito alimentar e para a garantia da satisfação de crédito do trabalhador quando não encontrados bens livres e desembaraçados da devedora principal, empregadora, possível é dirigir a execução em face dos sócios conforme previsto no art. 50 do Código Civil Brasileiro.

Portanto, podemos utilizar da tutela provisória de urgência cautelar de ofício para garantia do efetivo recebimento do crédito pelo reclamante/exequente, conforme garantido pelo art. 297 do CPC/2015.

O contrato social juntado aos autos demonstra claramente quem são os sócios/administradores da ré, sócios esses que representam a sociedade e na sua representação processual apesar de intimados nos autos principais para o pagamento pela pessoa jurídica, se silenciam e não indicam bens livres e desembaraçados da sociedade na forma do § 1º do art. 795 do CPC, procrastinando o andamento do feito.

Assim, determino a inclusão no polo passivo dos sócios **RICARDO RINDEIKA BORER** brasileiro, casado, portador da identidade 56.695 OAB/RJ, CPF: 706.490.737-20, residente e domiciliado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, salas 1.801 a 1.810 - Centro - Rio de Janeiro - CEP.: 20.031-040/RJ e **ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da identidade 0813169-8 IFP/RJ, CPF: 002.816.234-40, residente e domiciliado na Rua Grinaldina Moreira, nº 111/sobrado - Éden - São João de Meriti - CEP.: 25.535-010/RJ.

Considerando os arts 15, 294, 297, 300 do CPC subsidiário e que os sócios se escondem na pessoa jurídica para não quitar o devido, defiro a tutela de urgência e evidência para, independentemente do trânsito em julgado, determinar o imediato bloqueio via SABB Bacen Jud do valor devido na conta dos sócios aqui incluídos.



RIO DE JANEIRO , 5 de Abril de 2019

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



CERTIDÃO BACEN JUD SABB

Certifico que foram incluídos os sócios-réus na consulta ao convênio Bacen Jud - SABB já realizada.

RIO DE JANEIRO, 28 de Maio de 2019

SIMONE MARQUES TOMAZ DOS SANTOS

Téc Jud



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

DESPACHO PJe

Vistos, etc.

Foi realizada a inclusão desse processo no Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários - SABB - e anotada a ordem de penhora on line em face da ré e seus sócios. Renovada a ordem utilizando o SABB por 86 vezes e restou infrutífera a tentativa de constrição judicial no BACEN-JUD.

Intime-se o reclamante para ciência e para indicação de meios ao prosseguimento da execução, em 30 dias, mantida a consulta Bacen Jud SABB.

RIO DE JANEIRO , 13 de Agosto de 2019

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

DESPACHO PJe

Vistos, etc.

Foi realizada a inclusão desse processo no Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários - SABB - e anotada a ordem de penhora on line em face da ré e seus sócios. Renovada a ordem utilizando o SABB por 86 vezes e restou infrutífera a tentativa de constrição judicial no BACEN-JUD.

Intime-se o reclamante para ciência e para indicação de meios ao prosseguimento da execução, em 30 dias, mantida a consulta Bacen Jud SABB.

RIO DE JANEIRO , 13 de Agosto de 2019

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-RJ

Ação Trabalhista :0100157-47.2018.5.01.0082

MARCELO DE AVÍNCOLA VIÇOSI, nos autos do processo em epígrafe, no qual contende em face de SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E IND. LTDA., por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente perante V.Exa., informar e requerer o que se segue:

Haja vista que, restou infrutífera a penhora BACEN-JUD dos sócios, requer o Autor, proceda a Secretaria a consulta simultânea (ou expedição de ofício) junto a **JUCERJA, RENAJUD** e ao **INFOJUD**, a fim de se averiguar se os sócios fazem parte como sócios de outras empresas ou se detém bens passíveis de penhora, até o limite do crédito devido.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019.

CASSIO TAUFER DIAS

OAB/RJ 119.682



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

DESPACHO PJe

Vistos etc

Venham conclusos para Infojud/Renajud

RIO DE JANEIRO , 16 de Agosto de 2019

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

82ª Vara do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º andar
Centro - RIO DE JANEIRO - 20231-014 RJ
Tel: 21 3512-7582

Processo: 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADA: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

CERTIDÃO

A Secretaria deste Juízo certifica, pela presente, que mediante consulta ao convênio RENAJUD, logrou êxito em localizar veículo(s) cadastrado(s) junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores de propriedade do Réu **SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)**, conforme documento(s) ora juntado(s).

Nada obstante, esta Secretaria certifica que não procedeu à constrição judicial dos bens, porquanto já havia o registro de restrições pretéritas sobre os veículos referenciados, o que inviabiliza o prosseguimento da execução sobre estes.

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Pro pretérito	Restrições Existentes
<input type="checkbox"/>	LRZ7911		RJ	FIAT/PALIO FIRE	2015	2015	SBIL SEG BANC I INDUSTRIAL LTI ME
<input type="checkbox"/>	KWS7033		RJ	WJEEP CHEROKEE LONG 3.2	2014	2015	RICARDO RINDEIKA BOREI
<input type="checkbox"/>	KYO4138	KYO4838	RJ	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2014	2014	SBIL SEGURANC BANCARIA E INDUSTRIAL LTI
<input type="checkbox"/>	KXQ4594		RJ	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2013	2013	SBIL SEGURANC BANCARIA E INDUSTRIAL LTI
<input type="checkbox"/>	KXN7868		RJ	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2013	2013	SBIL SEGURANC B E INDUSTRIA LTDA
<input type="checkbox"/>	KXT8025		RJ	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2013	2013	SBIL SEGURANC BANCARIA E INDUSTRIA LTD/



<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	KXW6266	RJ	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2013	2013	SBIL SEGURANC B E INDUSTRIAL LTDA
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	KWU3164	RJ	FIAT/SIENA EL FLEX	2011	2012	SBIL SEGURANC. BANCARIA E INDUSTRIAL LTI
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	LRK2149	RJ	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	2010	SBIL SEGURANC. BANCARIA E INDUSTRIAL LTI
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	KXL4496	RJ	DAFRA/SPEED 150	2009	2009	BRADERCO LEASING SA ARREND MERCANTIL
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	LVD8969	RJ	VW/GOL 1.0	2006	2006	SBIL SEG BANC I INDUSTRIAL LTI
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	LCW4062	RJ	GM/BLAZER DLX 4X4	1999	1999	RICARDO RINDEIKA BOREI
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	LHV8063	RJ	VW/GOL CL	1990	1990	SBIL SEG. BANCARIA E INE LTDA



RIO DE JANEIRO, 5 de Setembro de 2019

ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO

Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

DESPACHO PJe

Vistos, etc.

Decreto o Segredo de Justiça.

Anote-se e observe-se com rigor.

Determinei o acautelamento do resultado do Infojud, o que já foi feito pela Secretaria da Vara.

Intime-se a parte autora para consulta na Secretaria da Vara, no prazo de 30 dias.

RIO DE JANEIRO , 5 de Setembro de 2019

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

DESPACHO PJe

Vistos, etc.

Decreto o Segredo de Justiça.

Anote-se e observe-se com rigor.

Determinei o acautelamento do resultado do Infojud, o que já foi feito pela Secretaria da Vara.

Intime-se a parte autora para consulta na Secretaria da Vara, no prazo de 30 dias.

RIO DE JANEIRO , 5 de Setembro de 2019

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 82ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI-RJ

Ação Trabalhista RTOOrd: 0100157-47.2018.5.01.0082

MARCELO DE AVÍNCOLA VIÇOSI, nos autos do processo em epígrafe, no qual contende em face de **SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E IND. LTDA. e outros**, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente perante V.Exa., informar e requerer o que se segue:

Haja vista resultado do Infojud, acautelado nesta Ilma. Vara e, considerando-se que o sócio **RICARDO RINDEKA BORER** (CPF: 706.490.737-20) é proprietário de diversos imóveis no Rio de Janeiro, requer a Autora recaia a presente execução sob os imóveis do referido sócio, alguns destes, abaixo transcritos ou, em melhor entendimento deste Ilmo. Juízo, que seja penhorado o valor devido, do investimento do Autor, constante no Banco Bradesco denominado Vida e Previdência, através de ofício a ser enviado àquela instituição para que retenha o valor:

1. Casa e Terreno na Estrada dos Três Rios, nº 3.020 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – CEP.: 22745-005/RJ.
2. Apartamento na Av. Lúcio Costa, nº 3.360, Aptº 2.704 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – CEP.: 22.630-010/RJ.
3. Apartamento na Av. Lúcio Costa, nº 5.750, Aptº 1.604 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – CEP.: 22630-012/RJ.

Termos em que,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2019.

CASSIO TAUFER DIAS
OAB/RJ 119.682

CASSIO TAUFER DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELLI
CNPJ: 24.912.907/0001-95
Rua do Carmo, nº 07, 17º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20.011-020/RJ
Tels. (21) 3527-3470 - (21) 98191-4747
cassiotauferdias.adv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 13/09/2019 13:47:31 - f7654fb
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091313464143900000100495183>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 19091313464143900000100495183

ID. f7654fb - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

DESPACHO PJe

Vistos etc.

Venha o reclamante com a certidão de ônus reais do imóvel que pretende ver penhorado ou outros meios de prosseguimento da execução no prazo de 30 dias.

No silêncio, aguarde-se por 02 anos.

RIO DE JANEIRO , 16 de Setembro de 2019

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

DESPACHO PJe

Vistos etc.

Venha o reclamante com a certidão de ônus reais do imóvel que pretende ver penhorado ou outros meios de prosseguimento da execução no prazo de 30 dias.

No silêncio, aguarde-se por 02 anos.

RIO DE JANEIRO , 16 de Setembro de 2019

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-RJ**Ação Trabalhista (processo originário):0100157-47.2018.5.01.0082**

MARCELO DE AVÍNCOLA VIÇOSI, nos autos do processo em epígrafe, no qual contende em face de SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E IND. LTDA., por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente perante V.Exa., informar e requerer o que se segue:

Tanto a Lei Adjetiva Civil (art. 399, I) quanto a CLT (art. 653) contêm a possibilidade de o juiz requisitar às repartições públicas certidões necessárias à prova das alegações das partes, mormente quando beneficiadas pela gratuidade de justiça.

Informa ainda este patrono, que por encontrar-se desempregado há anos, o Autor se mudou para casa de parentes na região Nordeste, onde, quem diria, atualmente, dispõe de mais empregos do que a região Sudeste.

Portanto, haja vista a condição de hipossuficiência do Autor, devidamente declarada no processo e, a gratuidade concedida em sentença e, não tendo condições de arcar com os custos das certidões de RGI e, considerando-se as informações fornecidas pelo INFOJUD - exercício 2018 da declaração do imposto de renda -, requer o Autor que este Ilmo. Juízo expeça **Ofício aos Cartórios de Registros de Imóveis do Rio de Janeiro**, para que forneça os registro dos imóveis transcritos na petição de Id.: f7654fb, quais sejam:

- 1. Casa e Terreno na Estrada dos Três Rios, nº 3.020 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - CEP.: 22745-005/RJ.**
- 2. Apartamento na Av. Lúcio Costa, nº 3.360, Aptº 2.704 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP.: 22.630-010/RJ.**
- 3. Apartamento na Av. Lúcio Costa, nº 5.750, Aptº 1.604 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP.: 22630-012/RJ.**

Termos em que,

Pede deferimento.



Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2019.

CASSIO TAUFER DIAS

OAB/RJ 119.682



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

DESPACHO PJe

Vistos etc

Oficie-se como requerido no ID 586d223.

RIO DE JANEIRO , 18 de Setembro de 2019

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

Destinatário: Cartório do 5º Ofício do Registro Geral de Imóveis
Endereço: R. Rodrigo Silva, nº 8 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20011-040

OFÍCIO PJe nº 343/2019

RIO DE JANEIRO , 30 de Setembro de 2019

Prezado(a) Senhor(a),

No interesse do processo acima referido, solicito a V.Sª. fornecer a este Juízo os registros dos imóveis situados nos endereços descritos abaixo, comunicando ser o autor beneficiário da gratuidade de justiça, condição extensiva à paga de custas e emolumentos:

1. Casa e Terreno na Estrada dos Três Rios, nº 3.020 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - CEP.: 22745-005/RJ;
2. Apartamento na Av. Lúcio Costa, nº 3.360, Aptº 2.704 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP.: 22.630-010/RJ;
3. Apartamento na Av. Lúcio Costa, nº 5.750, Apto 1.604 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP.: 22630-012/RJ.

Atenciosamente,

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

Destinatário: Cartório do 6º Ofício do Registro Geral de Imóveis
Endereço: Av. Rio Branco, nº 135 - Sala 415 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20040-006

OFÍCIO PJe nº 365/2019

RIO DE JANEIRO , 7 de Outubro de 2019

Prezado(a) Senhor(a),

No interesse do processo acima referido, solicito a V.Sª. fornecer a este Juízo os registros dos imóveis situados nos endereços descritos abaixo, comunicando ser o autor beneficiário da gratuidade de justiça, condição extensiva à paga de custas e emolumentos:

1. Casa e Terreno na Estrada dos Três Rios, nº 3.020 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - CEP.: 22745-005/RJ;
2. Apartamento na Av. Lúcio Costa, nº 3.360, Aptº 2.704 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP.: 22.630-010/RJ;
3. Apartamento na Av. Lúcio Costa, nº 5.750, Apto 1.604 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP.: 22630-012/RJ.

Atenciosamente,

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS

(3)

CERTIDÃO

Certifico que foi recebido malote digital do 6º RGI, conforme anexo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 16 de outubro de 2019.

SIMONE MARQUES TOMAZ DOS SANTOS

Assessor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920194877052

Nome original: 3135.PDF

Data: 15/10/2019 10:47:30

Remetente:

Edgard França

CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



SERVIÇO REGISTRAL

6º Ofício de Distribuição

Avenida Rio Branco nº 135 – grupo 501 – Centro/RJ

BEL. EDGARD FRANÇA

OFICIAL

BEL. DENYSE PARREIRA FRANÇA

SUBSTITUTA

Ofício nº 3135/2019

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2019.

Ref: Ofício PJe nº 365/2019

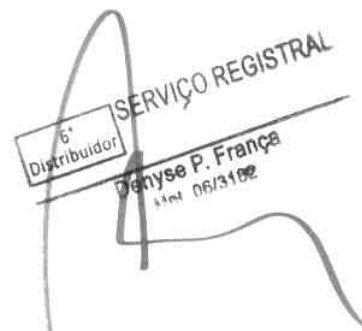
Processo nº 0100157-47.2018.5.01.0082

Senhor Juíz,

Estamos devolvendo o ofício em anexo, tendo em vista que o mesmo veio encaminhado ao 6º Registro de Imóveis com endereço do 6º Distribuidor.

Outrossim, informamos que, V.Exa. deverá dirigir-se ao 9º Registro de Imóveis onde obterá as informações contidas no Ofício da referência acima.

Atenciosas Saudações,



SERVIÇO REGISTRAL
6º Distribuidor
Denyse P. França
15/10/2019

**EXMº SRº Dr. JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO
M.M. JUÍZ TITULAR DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE
JANEIRO.**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

DESPACHO PJe

Vistos etc...

Recebido ofício do 6º RGI, com informações.

Renove-se o ofício, desta vez para o 9º RGI, conforme informado pelo 6º RGI.

RIO DE JANEIRO , 16 de Outubro de 2019

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, juntei email resposta Light:

Para : vt82.rj@trt1.jus.br
Assunto : CRS - 5624/19 - Ofício Nº 343/2019 Prot.: 015634 de 10/10/2019
Enviado em: 18/10/2019

Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 2019.
JS

MM.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª VARA DO TRABAHO DO RIO DE JANEIRO
R DO LAVRADIO 132 2º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20230-070

Referência ao Processo nº [0100157-47.2018.5.01.0082](#)

Em atenção ao ofício nº 343/2019, informamos que em consulta ao cadastro da Light, não localizamos o(s) seguinte(s) usuário(s):

EST DOS TRÊS RIOS 3.020 - JACREPAGUÁ - RJ
AV LÚCIO COSTA 3.360 AP 2.704 - BARRA DA TIJUCA - RJ
AV LÚCIO COSTA 5.750 AP 1.604 - BARRA DA TIJUCA - RJ

Renovando nossos votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.



Atenciosamente,

**Gerência de Serviço ao Cliente
Light Serviços de Eletricidade S/A**

Av. Marechal Floriano, 168 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

RIO DE JANEIRO , 21 de Outubro de 2019

ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, anexei Ofício da LIGHT com informação.

RIO DE JANEIRO , 24 de Outubro de 2019

CESAR OBERG RIBEIRO





Para : vt82.rj@trt1.jus.br

Assunto : CRS – 5624/19 – Ofício N° 343/2019 Prot.: 015634 de 10/10/2019

Enviado em: 18/10/2019

Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 2019.
JS

MM.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
R DO LAVRADIO 132 2º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20230-070

Referência ao Processo nº 0100157-47.2018.5.01.0082

Em atenção ao ofício nº 343/2019, informamos que em consulta ao cadastro da Light, não localizamos o(s) seguinte(s) usuário(s):

EST DOS TRÊS RIOS 3.020 - JACREPAGUÁ - RJ
AV LÚCIO COSTA 3.360 AP 2.704 - BARRA DA TIJUCA - RJ
AV LÚCIO COSTA 5.750 AP 1.604 - BARRA DA TIJUCA - RJ

Renovando nossos votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gerência de Serviço ao Cliente
Light Serviços de Eletricidade S/A

Av. Marechal Floriano, 168 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

Destinatário: Cartório do 9º RGI - Ofício de Registro de Imóveis
Endereço: Av. Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020-100

OFÍCIO PJe nº 390/2019

RIO DE JANEIRO , 24 de Outubro de 2019

Prezado(a) Senhor(a),

No interesse do processo acima referido, solicito a V.Sª. fornecer a este Juízo os registros dos imóveis situados nos endereços descritos abaixo, comunicando ser o autor beneficiário da gratuidade de justiça, condição extensiva à paga de custas e emolumentos:

1. Casa e Terreno na Estrada dos Três Rios, nº 3.020 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - CEP.: 22745-005/RJ;
2. Apartamento na Av. Lúcio Costa, nº 3.360, Aptº 2.704 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP.: 22.630-010/RJ;
3. Apartamento na Av. Lúcio Costa, nº 5.750, Apto 1.604 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP.: 22630-012/RJ.

Atenciosamente,

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, juntei resposta 9º Ofício RGI, remetida pelo Malote Digital.

RIO DE JANEIRO , 26 de Novembro de 2019

ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920195048475

Nome original: OF2969.19.pdf

Data: 25/11/2019 16:04:48

Remetente:

Mauricea Gomes

CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao ofício PJE N° 390 2019 de 24 10 2019, referente ao processo n° 01001
57-47.2018.5.01.0082.



Adilson Alves Mendes
REGISTRADOR

Ofício nº 2969/2019

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019. Fls. 1/1

Ref.: Processo nº 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

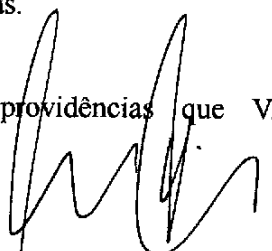
MM. Juiz

Em atenção aos termos constantes do Ofício PJe nº 390/2019 de 24/10/19, recebido em 01/11/19, encaminho a V.Exa. certidões dos imóveis situados na Estrada dos três rios, nº 3.020 e Avenida Sernambetiba, nº 5750, apartamento 1604, objetos das matrículas 273.633 e 150.169.

Outrossim, deixo de encaminhar a V.Exa. certidão do imóvel situado na Avenida Lúcio Costa, nº 3.360, apartamento 2.704, tendo em vista que o empreendimento é constituído pelos blocos de 1 a 8, sendo necessário citar o pretendido, a fim de possibilitar a realização das indispensáveis buscas.

cabíveis.

Aguardando as providências que V.Exa. julgar



Gustavo Romeiro Mendes
1º Oficial Substituto
CTPS: 97445/070-RJ

AO

EXMO. SR.

DR. JOSÉ MATEUS ALEXANDRE ROMANO

JUIZ DO TRABALHO

82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Av. Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020-100 - Tel.: 2533-6430



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

150.169

FICHA

01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 9.º OFÍCIO

Data: 12 de fevereiro de 1987 is

MÓVEL: Avenida Sernambetiba, fração de 0,013088 do terreno (lote 1 do PA 39389), que corresponderá ao apartamento 1604, do edifício a ser aí construído sob o nº 5750. Freguesia de Jacarepaguá. Inscrição no -- FRE nº 0971527/528 (MP), CL 9133. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:-- o terreno mede, na totalidade, 50,00m de frente pela Avenida Sernambetiba, esquina com a Rua Rodolfo de Campos (antiga Rua 8), mais 15,70m em curva interna subordinada a um raio de 10,00m concordando com o alinhamento da Rua Rodolfo de Campos, medindo à direita 60,00m onde faz frente para a citada Rua Rodolfo Campos; 60,00m nos fundos, onde confronta com os lotes 6, 7 e 8 da quadra 07 do PA -- 27560, 70,00m à esquerda onde confronta com os lotes 03 e 09 da quadra 07 do PA 27560, todos estes lotes de propriedade da Empresa Saneadora Territorial Agrícola S/A ou sucessores. Proprietária: ACACIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, CGC 28.257.301/0001-14. TÍTULO AQUISITIVO: R-3/M42/13035. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1987. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. Tec.Jud.Juramentado: *Rosângela de Fátima Lopes Ribeiro* Oficial: _____

v.1 - TERMO DE OBRIGAÇÕES: Na matrícula 113.035, sob o nº 1, acha-se averbado que foi registrado nas matrículas 93510 e 93511, sob o nº 2, um Termo de Obrigações assinado entre a proprietária e o Município do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1987. .x.x.x. Tec.Jud.Juramentado: *Rosângela de Fátima Lopes Ribeiro* Oficial: _____

2 - INCORPORAÇÃO: Transmitente: ACACIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, antes mencionada. Adquirente: NEW SNOW DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, CGC 31.331.838/0001-91. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 20.01.1987, do 18º Ofício, livro 4638, fls.065 ato 32. VALOR: Cz\$219.595,95. O Imposto de Transmissão foi pago pela guia nº 464-201659-3, em 20.01.1987. Rio de Janeiro, 12 de feve-

segue no verso



AAA09170578 04/19

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM ENLARGA LÍQUIDAR



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082 ID. b089bc2 - Pág. 3
 Número do documento: 19112609274962000000104750416

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00150169



AAA 09170

REGISTRO GERAL

MATRICULA	FICHA
150.169	01
	VERSO

reiro de 1987. .x.
 Tec.Jud.Juramentado
 Oficial: _____

Av.03 CONVENÇÃO DE GONDOMÍNIO - No Registro Auxiliar nº 2094 foi hoje registrada a Convenção de Condomínio do Edifício Rio de Janeiro, - 15 de outubro de 1987. ---
 O OFICIAL _____

Av.04 INDICADOR REAL - Consta que o imóvel desta matrícula está lançado no Lº 4-BD nº 74.274 do Elev Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1987. ---
 O OFICIAL _____

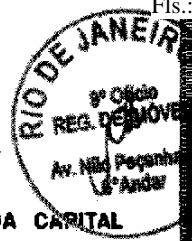
Av.05 RETIFICAÇÃO DE CONVENÇÃO - Foi hoje averbada sob o nº 1 no Registro Auxiliar nº 2094, a retificação de Convenção de Condomínio.- Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 1988. ---
 O OFICIAL _____

AV:06 CONSTRUÇÃO - Pelo requerimento de 8.12.88, prenotado em 14.12.88 sob o nº 420724, fls 195 do livro 1-CA, instruído com Certidão de 23.11.88, nº 277633 da S.M.D.U. o apartamento objeto desta matrícula achase construído tendo sido concedido o habite-se em 2.12.88. Foi apresentado o CND nº 918688 de 9.12.88. Rio de Janeiro, 23 de dezembro/ de 1988. ---
 OFICIAL: _____

Av.07 RETIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Foi hoje averbada sob o nº 02 do Registro Auxiliar nº 2.094, a retificação da convenção de condomínio do Edifício La Reserve Hotel Residence, conforme a escritura de 24/11/1988 do 10º Ofício, Livro 4238, fls. 49. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1989. ---
 O OFICIAL _____

segue na ficha 02





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

150.169

FICHA

02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 9.º OFÍCIO

Continuação da ficha 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Navegantes e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

08 COMPRA E VENDA - Pela escritura do 14º Ofício de 10/05/89, Livro ----, SI-0274, fls. 28, prenotada em 18/05/89, sob o nº 431.844, às folhas 156v do Livro 1-CC, NEW SNOW DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA., já qualificada, vendeu o imóvel à CHARLES DE MACEDO BORER, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens com EUGENIA BORER, identidade do IFF nº 951.374 e CPF nº 000.011.287-53, residente e domiciliado nesta cidade, pelo preço de NCz\$176.250,00. O ITBI foi pago pela guia nº 10311/89 em 09/05/89. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1989.-----
O OFICIAL

09 RETIFICAÇÃO - Com base no artigo 213 da lei 6015, fica retificada a Av.06, a fim de constar que face o Decreto nº 8193 de 18.11.88 o habite-se concedido naquela averbação é provisório. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1989.-----
O Oficial

10 CONSTRUÇÃO - Pelo requerimento de 21.07.89, prenotado sob o nº 439283 às fls.231, no livro 1-CD, em 09.08.89, instruído por certidão da - S.M.D.U. nº 284.126 de 10.07.89, o imóvel desta matrícula acha-se construído, tendo sido concedido o habite-se definitivo em 07.07.89. Foi apresentada a CND nº 918.688 em 09.12.88. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1989.-----
O Oficial

11 **PARTILHA**: Pelo formal de 08/11/02 da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões, contendo sentença de 06/08/02 prenotada em 16/01/03 com o número 908801 à fl. 78v do livro 1-EU, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por CHARLES DE MACEDO BORER fica registrada a **PARTILHA** do imóvel
Segue no verso



AAA09170579 04/19

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



AAA 09170579

REGISTRO GERAL

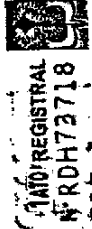
- MATRICULA

150169

FICHA

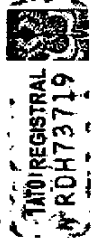
2

VERSO



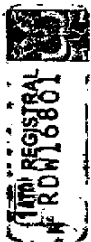
em favor de 1) 6/8 para EUGENIA BORER, viúva, aposentada, identidade IFP 2628840, CPF 842.060.987-00, 2) 1/8 para RICARDO RINDEIKA BORER, empresário, identidade IFP 03700667-3, CPF 706.490.737-20 casado pelo regime da separação total de bens com LUCIMAR TONANI BORER e 3) 1/8 para CHARLES RINDEIKA BORER, empresário, identidade IFP 3700668, CPF 436.305.617-72 casado pelo regime da comunhão parcial de bens com DENISE NUNES BORER, brasileiros, residentes nesta cidade, pelo valor de R\$425.087,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia número 564/620940-6 em 02/10/02. Rio de Janeiro, 31 de março de 2003. -----
O Oficial

AV - 12



GRAVAMES: Pelo formal que serviu para o registro 11, fica averbado que CHARLES DE MACEDO BORER estabeleceu para RICARDO RINDEIKA BORER e CHARLES RINDEIKA BORER os **GRAVAMES DE INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE VITALÍCIAS** do imóvel. Rio de Janeiro, 31 de março de 2003. -----
O Oficial

AV - 13

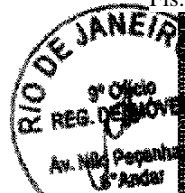


PACTO ANTENUPCIAL: Pelo requerimento de 27/08/03, prenotado em 27/08/03 com o nº 936230 à fl. 168v do livro 1-EZ, fica averbado o **PACTO ANTENUPCIAL** celebrado entre RICARDO RINDEIKA BORER e LUCIMAR DA PAZ TONANI, em que estabeleceram que o regime a vigorar após o casamento será o da separação de bens, através da escritura de 22/10/91 do 8º Ofício, livro 2125 fl. 87, hoje registrado com o nº 7932 do Registro Auxiliar. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2003. -----
O Oficial

R - 14

COMPRA E VENDA: Pela escritura de 10/06/03 do 8º Ofício, livro 2343 fl. 144, prenotada em 06/08/03 com o nº 933435 à Segue na ficha 3





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
150169

FICHA
3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
continuação da ficha 2

fl. 67v do livro 1-EZ, fica registrada a **COMPRA E VENDA** de 2/8 do imóvel feita por 1) RICARDO RINDEIKA BORER, identidade OAB/RJ 56695 inscrição 54775, e 2) CHARLES RINDEIKA BORER, em favor de EUGENIA BORER, pelo preço de R\$25.000,00 e imposto de transmissão por meio pela guia nº 882905 em 28/05/03. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2003.
O Oficial

- 15 **INSCRIÇÃO FISCAL:** Pela escritura que serviu para o registro 14, fica averbado o nº 1896953-5 CL 9132-0 de **INSCRIÇÃO FISCAL** do imóvel, para efeitos do imposto predial/territorial Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2003.
O Oficial

- 16 **DIVÓRCIO:** Pelo requerimento de 29/10/13, prenotado em 04/11/13 com o nº 1545282 à fl.193v do livro 1-ID, instruído pela certidão de 18/12/13 do 5º RCPN, nº 17074, livro BR-108, fl. 294, fica averbado o **DIVÓRCIO** de RICARDO RINDEIKA BORER e LUCIMAR TONANI BORER, conforme sentença homologatória de conversão de 16/09/09, voltando o cônjuge mulher a assinar o nome de solteira LUCIMAR DA PAZ TONANI. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.
O Oficial

- 17 **CASAMENTO:** Pelo requerimento que serviu para a averbação 16, instruído pela certidão de 24/06/10 da 8ª Circunscrição, nº 33210, livro B-00296, fl. 300, fica averbado o **CASAMENTO** de RICARDO RINDEIKA BORER e PÂMELA RODRIGUES DE SOUZA ROCHA PINTO, realizado em 26/03/10 pelo regime da comunhão parcial de bens, passando a assinar PÂMELA PINTO BORER. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.
O Oficial

Segue no verso



AAA09170580 04/19

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



AAA 09170580

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1ª OF. REGISTRAL
N. RDW16802

1ª OF. REGISTRAL
N. RDW16802

Associação dos Matriculados e Registrados do 9º Ofício do Rio de Janeiro

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

150169

FICHA

3

VERSO

R - 18

DOAÇÃO: Pelo instrumento particular de 10/05/13, prenotado em 25/09/13 com o nº 1537679 à fl.222v do livro 1-IC, rerratificado por escritura de 16/07/13 do 24º Ofício, livro 7003, fl.150, prenotada em 25/09/13 com o nº 1537677 à fl.222v do livro 1-IC, rerratificada por outra de 09/12/13 do 24º Ofício, livro 7111, fl.022, prenotada em 20/12/13 com o nº 1554603 à fl.231v do livro 1-IE, fica registrada a **DOAÇÃO** do imóvel feita por EUGENIA BORER, anteriormente qualificada, em favor de RICARDO RINDEIKA BORER, anteriormente qualificado, tendo sido declarado o valor de R\$343.815,25, para efeitos fiscais. O imposto de transmissão foi pago pelas guias nº 764307500-2 e 764324775-0 em 10/07/13 e 31/10/13. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$1.301.442,22. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014. ---
O Oficial

 (R) - ato
 RUISSOJI IFR

R - 19

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pela cédula de crédito bancário nº 734-1026.00300001856-1 de 02/12/14, prenotado em 11/12/14 com o nº 1613986 à fl.268v do livro 1-IM, instruído pelo termo de 02/12/14, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por RICARDO RINDEIKA BORER, anteriormente qualificado, assistido por sua mulher PAMELA PINTO BORER, CPF 102.118.867-00, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, para garantia da dívida contraída por CRB SEGURANÇA LTDA, CNPJ 10.942.942/0001-42, com sede em Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$1.503.600,00, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo o devedor em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$2.000.003,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$1.503.600,00. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2015.-----

Segue na ficha 4



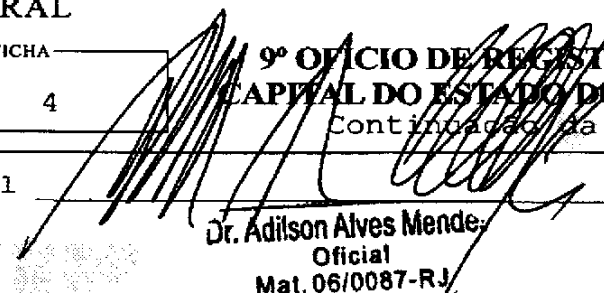


REGISTRO GERAL

MATRICULA
150169

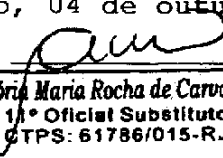
FICHA
4

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Continuação da ficha 3

O Oficial  EAQZ38213 QFN

Dr. Adilson Alves Mendes
Oficial
Mat. 06/0087-RJ

7 - 20 **ADITAMENTO:** Pelo instrumento particular de 28/07/16, prenotado em 17/08/16 com o nº nº 1708034 à fl.56 do livro 1-JA, fica averbado o **ADITAMENTO** ao registro 19 de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, para constar que saldo devedor passa a ser R\$1.984.582,70, regendo o contrato pela demais cláusulas e condições do título. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$480.982,70. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2016.-----

O Oficial  EBRG61215 YSZ

Glória Maria Rocha de Carvalho
1º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

7 - 21 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/03/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/03/18 com o nº 1793748 à fl.143v do livro 1-JL, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 18ª vara do trabalho de Fortaleza - CE - Processo nº 00008959120175070018. (Código HASH: 13c7. d051. cc86. 0268. e844. 1150. eded. dfb9. 8261. 3705). Rio de Janeiro, 28 de março de 2018.---

O Oficial  ECJZ84863 URT

Glória Maria Rocha de Carvalho
1º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

7 - 22 **INTIMAÇÃO:** Pelo requerimento de 02/01/18, prenotado em 02/01/18 com o nº1784610 à fl.114v do livro 1-JJ, instruído por Certidão Negativa do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, expedida em 16/02/18, fica
Segue no verso



AAA09170581 04/19

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 09170581

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

150169

FICHA

4

VERSO

averbado com base no art.12 do Provimento CGJ nº02/2017 a **INTIMAÇÃO** do fiduciante RICARDO RINDEIKA BORER, anteriormente qualificado, realizada através de Edital de Intimação, publicado em 05, 06 e 07/04/18, no jornal EXTRA, a requerimento da fiduciária, prenotado em 16/03/18 com o nº1795168 à fl.195 do livro 1-JL, nos termos do art.26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação do Edital, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrado com o nº19. Rio de Janeiro, 09 de maio de 2018.

O Oficial


 Eliseu da Silva

 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

ECNC87070 IPW

AV - 23 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 15/05/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/05/18 com o nº 1804676 à fl.237 do livro 1-JM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG - Processo nº 00110072120175030022. (Código HASH: 5108.1ddd. b729. 4fe0. 5a0e. 9bd8. 2ab1. af31. e0fl. ddaa). Rio de Janeiro, 25 de maio de 2018.

O Oficial


 Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

ECOIS1192 IRE

AV - 24 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 05/07/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/07/18 com o nº 1813476 à fl.254 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho de

Segue na ficha 5





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
150169

FICHA
5

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO


Continuação da ficha 4

Fortaleza - CE - Processo nº 00001351720185070016. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.

O Oficial  ECPK36115 EKR

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

V - 25 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 05/07/18 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/07/18 com o nº 1813477 à fl.254 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 11ª Vara do Trabalho de Manaus - AM - Processo nº 00016338920175110011. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.

O Oficial  ECPK36105 BHV

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

V - 26 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 17/09/18 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 18/09/18 com o nº 1825905 à fl.101v do livro 1-JP, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho de Manaus - AM - Processo nº 00011063120175110014. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2018.

O Oficial  ECSA54029 IUT

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

V - 27 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 20/09/18 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 20/09/18 com o nº 1826411 à fl.119v do livro 1-JP, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de
Segue no verso



AAA09170582 04/19

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM FIM DAS LEZOU RASURAS



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082 ID. b089bc2 - Pág. 11
Número do documento: 19112609274962000000104750416

AAA 09170582

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

150169

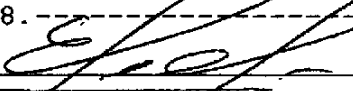
FICHA

5

VERSO

RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 11ª Vara do Trabalho de Manaus - AM - Processo nº 00016347420175110011. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2018.

O Oficial

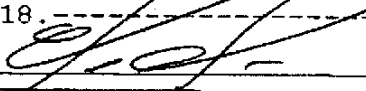

 Eliseu da Silva

 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

ECSA61572 JFY

AV - 28 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/10/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 24/10/18 com o nº 1831847 à fl.15v do livro 1-JQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Betim - MG - Processo nº 00121823520175030027. Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2018.

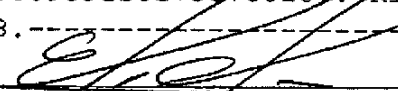
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

ECTF65514 LQN

AV - 29 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 18/10/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 24/10/18 com o nº 1831848 à fl. 15v do livro 1-JQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 21 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008959120175070018). Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2018.

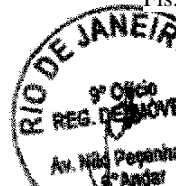
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

ECTF65513 JCE

AV - 30 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 08/02/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 15/02/19 com o nº 1851265 à fl. 114 do livro 1-JS, Segue na ficha 6





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
150169

FICHA
6

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 5

fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 25 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00016338920175110011). Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.

O Oficial  ECWM43125 KBQ

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 31 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/03/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 25/03/19 com o nº 1856225 à fl.293 do livro 1-JS, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho de Manaus - AM - Processo nº 00017515620175110014. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.

O Oficial  ECWM72353 FOA

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 32 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/03/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 25/03/19 com o nº 1856226 à fl.293 do livro 1-JS, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF - Processo nº 00010306220165100016. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.

O Oficial  ECWM72336 PIE

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 33 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 28/03/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/03/19 com o nº 1856854 à fl.15v do livro 1-JT, fica Segue no verso



AAA09170583 04/19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 09170583

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

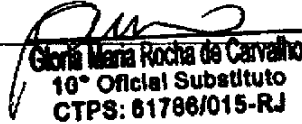
150169

FICHA

6 VERSO

averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza - CE - Processo nº 00008362120175070013. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.-----

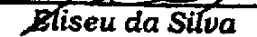
O Oficial


Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

ECWM72327 UPA

AV - 34 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/04/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/04/19 com o nº 1858806 à fl.86 do livro 1-JT, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul - RS - Processo nº 002013740201925040291. Rio de Janeiro, 24 de abril de 2019.-----

O Oficial


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

ECWM81667 YAU

AV - 35 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/05/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 17/05/19 com o nº 1863725 à fl.263 do livro 1-JT, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT - Processo nº 00000307220175230002. Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.-----

O Oficial


Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

ECZR72912 FEW

AV - 36 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 29/05/19 a Central Segue na ficha 7





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

150169

FICHA

7

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 6

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 31/05/19 com o nº 1866220 a fl. 53 do livro 1-JU, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 26 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00011063120175110014). Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.

O Oficial

ECZR72909 FWE

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 37

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 04/07/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 05/07/19 com o nº 1871750 à fl. 252 do livro 1-JU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP - Processo nº 10011951620175020005. Rio de Janeiro, 15 de julho de 2019.

O Oficial

EDAS43783 QIU

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

Não constando pesar quaisquer ônus reais, gravando dito imóvel, salvo os eventuais ônus, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades, desde 29 de julho de 1937, data da instalação deste serviço registral, até hoje; entretanto constam prenotados com os nºs 1851699, instrumento particular de 21/05/2018 (convenção de condomínio); 1864020, Ofício de 20/05/2019 da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza-CE (Ofício Judicial); 1878520, Mandado de 01/08/2019 da 58ª Vara do Trabalho (penhora); e 1892469, requerimento de 04/11/2019 (indisponibilidade CNIB); do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real, Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal, quanto às indisponibilidades, eu Robson Rocha da Silva, digital e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. O Oficial

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ



AAA09170584 04/19

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RESERVAS



AAA 09170584

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Nº 2019 / 087633

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDFS10898 RYI
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.trt1.jus.br/sitepublico>



REGISTRO GERAL

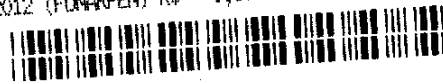
MATRÍCULA

FICHA

VERSO

90 R01 - Recibo de Custas Tabela 05.4
Protocolo de Certidão No. 87633/2019

Cartidao	R\$ 0,00	Lei 6370/2012 (FMCPM)	R\$ 0,00
Total Emolumentos	R\$ NIHL.	Lei 3217/1999 (FETJ)	R\$ 0,00
Lei 4664/2005 (FUNDPERJ)	R\$ 0,00	Lei 111/2006 (FUNPERJ)	R\$ 0,00
Lei 6281/2012 (FUNARPEN)	R\$ 0,00	ISE R\$ 0,00 =>	Total R\$ 0,00



9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ

Adilson Alves Mendes
REGISTRADOR

Recibo nº 89497/2019

Recebi de OFICIO a quantia de R\$ NIHIL pela certidão expedida em 19/11/2019, referente ao protocolo nº 087633/2019, assim discriminada:

***** E M O L U M E N T O S *****

Certidão	R\$	0,00
----------	-----	------

***** ACRÉSCIMOS LEGAIS *****

FETJ - LEI 3217/99	R\$	0,00
FUNDPERJ - LEI 4664/05	R\$	0,00
FUNPERJ - LEI 111/06	R\$	0,00
FUNARPEN - LEI 6281/12	R\$	0,00

***** RESUMO DA COBRANÇA *****

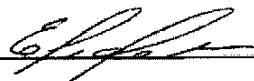
Valor Serviço Prestado	R\$	0,00
Valor Depositado	R\$	0,00
Valor da Diferença	R\$	0,00

SELO(S)

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

EDFS10898 RYI

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
CNPJ:30.715.031/0001-90



8º Oficial Substituto: ELISEU DA SILVA - CTPS 54596/056-RJ

Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020.100 - Tel.:2533-6430



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082 ID. b089bc2 - Pág. 17
Número do documento: 19112609274962000000104750416



RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

73633

FICHA

1

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

31 de março de 2003.

IMÓVEL: Terreno onde existiu o prédio nº 1210, situado na Estrada dos Três Rios na Freguesia de Jacarepaguá o terreno que mede 90,00m de frente 150,00m de fundos 100,00m à direita confrontando com a Estrada do Canta Galo e 14,00m à esquerda confrontando com terreno de Otilia Krause e nos fundos confronta com o Rio Sagrador. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 0844787-2 CL 4093 **PROPRIETÁRIO:** CHARLES DE MACEDO BORER, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta cidade, adquirido por compra feita a Gilberto Gonçalves Torres Barbosa e Marcos Gonçalves Torres Barbosa, através da escritura de 22/04/71 do 12º Ofício, livro 1539, fl. 49, registrada em 08/10/74 com o nº 111741 à fl. 67 do livro 3-HQ. **INDICADOR REAL:** Nº 790 à fl. 198 do livro 6. Rio de Janeiro, 31 de março de 2003.

O Oficial _____

- 1 **MUDANÇA DE NUMERAÇÃO:** Pelo requerimento de 12/02/03, prenotado em 12/02/03 com o nº 911949 à fl. 192 do livro 1-EU, instruído pela certidão nº 11051/03 de 11/02/03 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbada a **MUDANÇA DE NUMERAÇÃO** do prédio nº 1210 da Estrada dos Três Rios para nº 3020, em virtude de revisão efetuada em 1976. Rio de Janeiro, 31 de março de 2003.

O Oficial _____

2 **PARTILHA:** Pelo formal de 08/11/02 da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões, contendo sentença de 06/08/02 prenotada em 16/01/03 com o número 908801 à fl. 78v do livro 1-EU, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por CHARLES DE MACEDO BORER fica registrada a **PARTILHA** do imóvel em favor de 1) 6/8 para EUGENIA BORER, viúva, aposentada, identidade IFP 2628840, CPF 842.060.987-00, 2) 1/8 para RICARDO RINDEIKA BORER, empresário, identidade IFP 03700667-3, CPF 706.490.737-20 casado pelo regime da separação total de bens com LUCIMAR TONANI BORER e 3) 1/8

Segue no verso



AAA09170277 04/19

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082 ID. b089bc2 - Pág. 19
 Número do documento: 19112609274962000000104750416

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

110/REGISTRAL
Nº RDH73713110/REGISTRAL
Nº RDH73714

AAA 09170277

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

273633

FICHA

1

VERSO

para CHARLES RINDEIKA BORER, empresário, identidade IFP 3700668, CPF 436.305.617-72 casado pelo regime da comunhão parcial de bens com DENISE NUNES BORER, brasileiros, residentes nesta cidade, pelo valor de R\$39.307,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia número 564/620945-7 em 02/10/02. Rio de Janeiro, 31 de março de 2003.

O Oficial

AV - 3 **GRAVAMES:** Pelo formal que serviu para o registro, fica averbado que CHARLES DE MACEDO BORER estabeleceu para RICARDO RINDEIKA BORER e CHARLES RINDEIKA BORER os **GRAVAMES DE INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE VITALÍCIAS** do imóvel. Rio de Janeiro, 31 de março de 2003.

O Oficial

ATA REGISTRAL
Nº RDH73715



AV - 4 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/03/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/03/18 com o nº 1793748 à fl.143v do livro 1-JL, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 18ª vara do trabalho de Fortaleza - CE - Processo nº 00008959120175070018. (Código HASH: 13c7. d051. cc86. 0268. e844. 1150. eded. dfb9. 8261. 3705). Rio de Janeiro, 28 de março de 2018.

O Oficial

ECJZ84871 IUP

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10ª Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 5 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 15/05/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/05/18 com o nº 1804676 à fl.237 do livro 1-JM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos

Segue na ficha 2





RIO DE JANEIRO


REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
273633


FICHA
2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Continuação da ficha 1

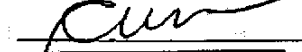
autos da ação oriunda da 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG - Processo nº 00110072120175030022. (Código HASH: 5108. 1ddd. b729. 4fe0. 5a0e. 9bd8. 2ab1. af31. e0fl. ddaa). Rio de Janeiro, 25 de maio de 2018.-----

O Oficial  **ECOI51205 NKW**
Glória Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61788/015-RJ

V - 6 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 05/07/18 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/07/18 com o nº 1813476 à fl.254 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza - CE - Processo nº 00001351720185070016. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.-----

O Oficial  **ECPK36125 NZW**
Glória Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61788/015-RJ

V - 7 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 05/07/18 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/07/18 com o nº 1813477 à fl.254 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 11ª Vara do Trabalho de Manaus - AM - Processo nº 00016338920175110011. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.-----

O Oficial  **ECPK36112 YBN**
Glória Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61788/015-RJ

V - 8 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 17/09/18 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 18/09/18 com o nº 1825905 à fl.101v do livro 1-JP,
Segue no verso



AAA09170278 04/19

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



AAA 09170278

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

273633

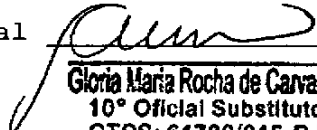
FICHA

2

VERSO

fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho de Manaus - AM - Processo nº 00011063120175110014. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2018.

O Oficial

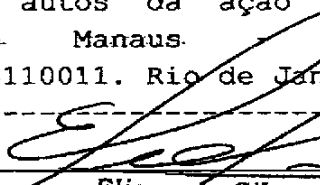

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

ECSA54050 TXN

AV - 9

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 20/09/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 20/09/18 com o nº 1826411 à fl.119v do livro 1-JP, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 11ª Vara do Trabalho de Manaus - AM - Processo nº 00016347420175110011. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2018.

O Oficial

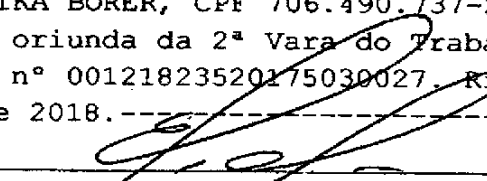

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

ECSA61578 ZAO

AV - 10

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 19/10/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 24/10/18 com o nº 1831847 à fl.15v do livro 1-JQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Betim - MG - Processo nº 00121823520175030027. Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2018.

O Oficial


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

ECTF65522 AEC





RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
273633

FICHA
3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 2

AV - 11 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 08/02/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 15/02/19 com o nº 1851265 à fl. 114 do livro 1-JS, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 7 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00016338920175110011). Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.

O Oficial _____ ECWM43284 TOE

Gloria Maria Rocha de Carvalho
Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 12 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/03/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 25/03/19 com o nº 1856225 à fl. 293 do livro 1-JS, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho de Manaus - AM - Processo nº 00017515620175110014. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.

O Oficial _____ ECWM72386 IOA

Gloria Maria Rocha de Carvalho
Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 13 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/03/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 25/03/19 com o nº 1856226 à fl. 293 do livro 1-JS, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF - Processo nº 00010306220165100016. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.

O Oficial _____ ECWM72352 STY

Gloria Maria Rocha de Carvalho
Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

Segue no verso



170279 04/19

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



AAA 09170279

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

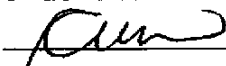
273633

FICHA

3 VERSO

AV - 14 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 28/03/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/03/19 com o nº 1856854 à fl.15v do livro 1-JT, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza - CE - Processo nº 00008362120175070013. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.-----

O Oficial



Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 81788/015-RJ

ECWM72335 IRU

AV - 15 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/04/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/04/19 com o nº 1858806 à fl.86 do livro 1-JT, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul - RS - Processo nº 00201374020185040291. Rio de Janeiro, 24 de abril de 2019.-----

O Oficial



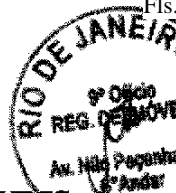
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

ECWM81673 SYD

AV - 16 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/05/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 17/05/19 com o nº 1863725 à fl.263 do livro 1-JT, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT - Processo nº 00000307220175230002. Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.-----

Segue na ficha 4





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

273633

FICHA

4

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 3

O Oficial

ECZR72919 LRP

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 17

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 04/07/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 05/07/19 com o nº 1871752 à fl.252 do livro 1-JU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP - Processo nº 10011951620175020005. Rio de Janeiro, 12 de julho de 2019.

O Oficial

EDAS42168 EQW

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

Não constando pesar quaisquer ônus reais, gravando dito imóvel, salvo os eventuais ônus, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades, desde 29 de julho de 1937, data da instalação deste serviço registral, até hoje; entretanto constam prenotados com os nºs 1878520, Mandado de 01/08/2019 da 58ª Vara do Trabalho (penhora); e 1892470, requerimento de 04/11/2019 (indisponibilidade CNIB); do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal, quanto às indisponibilidades, eu Robson Rocha da Silva, digitei e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. O Oficial

Eliseu da Silva

8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ



AAA00170280 04/19

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082 ID. b089bc2 - Pág. 25
Número do documento: 19112609274962000000104750416

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 09170280

Nº 2019 / 087635

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EDFS10896 QUI
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

9º RGT--Regimento de Custas Tabela 05.4

Protocolo de Certidão No. 87635/2019

Certidão	R\$ 0,00	Lei 6370/2012 (FUMCMV)	R\$ 0,00
Total Emolumentos	R\$ NIHIL	Lei 3217/1999 (FETJ)	R\$ 0,00
Lei 4664/2005 (FUNDFERJ)	R\$ 0,00	Lei 111/2006 (FUNFERJ)	R\$ 0,00
Lei 6281/2012 (FUNARPEN)	R\$ 0,00	ISS R\$ 0,00 => Total R\$	0,00



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416

ID. b089bc2 - Pág. 26

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ

Adilson Alves Mendes
REGISTRADOR

Recibo nº 89498/2019

Recebi de OFÍCIO a quantia de R\$ NIHIL pela certidão expedida em 19/11/2019, referente ao protocolo nº 087635/2019, assim discriminada:

***** E M O L U M E N T O S *****

Certidão	R\$	0,00
----------	-----	------

***** ACRÉSCIMOS LEGAIS *****

FETJ - LEI 3217/99	R\$	0,00
FUNDPERJ - LEI 4664/05	R\$	0,00
FUNPERJ - LEI 111/06	R\$	0,00
FUNARPEN - LEI 6281/12	R\$	0,00

***** RESUMO DA COBRANÇA *****

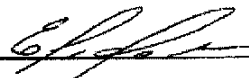
Valor Serviço Prestado	R\$	0,00
Valor Depositado	R\$	0,00
Valor da Diferença	R\$	0,00

SELO (S)

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

EDFS10896 QUI

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
CNPJ:30.715.031/0001-90



8º Oficial Substituto: ELISEU DA SILVA - CTPS 54596/056-RJ

Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020.100 - Tel.:2533-6430



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082 ID. b089bc2 - Pág. 27
Número do documento: 19112609274962000000104750416



CASSIO TAUFER DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELLI
CNPJ: 24.912.907/0001-95
Rua São José, nº 40 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20.010-020
Tels. (21) 98191-4747
cassiotauferdias.adv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 15/12/2020 14:26:23 - b41b932
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2012151425582000000124013495>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 2012151425582000000124013495

ID. b41b932 - Pág. 1



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-RJ**

Ação Trabalhista RTOrd: 0100157-47.2018.5.01.0082

MARCELO DE AVÍNCOLA VIÇOSI, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, no qual contende em face de SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E IND. LTDA. (SÓCIOS), por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente perante V.Exa., informar e requerer o que se segue:

Haja vista o documento de Id. b089bc2, requer o Autor recaia a presente execução/penhora sob o imóvel do sócio ali indicado.

Termos em que,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020.

**CASSIO TAUFER DIAS
OAB/RJ 119.682**

CASSIO TAUFER DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELLI
CNPJ: 24.912.907/0001-95
Rua São José, nº 40 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20.010-020
Tels. (21) 98191-4747
cassiotauferdias.adv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 15/12/2020 14:26:23 - b41b932
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2012151425582000000124013495>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 2012151425582000000124013495

ID. b41b932 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082



RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA, RICARDO
RINDEIKA BORER, ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Quanto ao imóvel da Avenida Sernambetiba, 5750, apto 1604, indefiro a penhora porque a propriedade do imóvel não é do sócio, mas da Caixa Econômica Federal, em razão da alienação fiduciária feita pelo réu.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel localizado na Estrada dos Três Rios, 3020, Jacarepaguá - Rio de Janeiro - CEP.: 22745-005/RJ, certidão do RGI no Id 8636a48.

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de janeiro de 2021.

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO - Juntado em: 12/01/2021 21:29:04 - 5396c97
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21011214274395700000124558851?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 21011214274395700000124558851



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E
OUTROS (3)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: RICARDO

RINDEIKA BORER

ESTRADA DOS TRES RIOS , 3020, FREGUESIA (JACAREPAGUA), RIO DE
JANEIRO/RJ - CEP: 22745-005

O/A MM. Juiz(a) JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO da
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições
legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído
que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e,
sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel pertencente ao(s)
executado(s) **RICARDO RINDEIKA BORER** para a garantia da execução
do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total: R\$ 141.121,85

**Observe-se a fração de 1/8 do imóvel pertencente
ao executado.**

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça
autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar
cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as
20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

**[http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-
eletronico](http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-
eletronico)**

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade,
o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo
(art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO/RJ, 02 de março de 2021.

BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA
Assessor



Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 02/03/2021 15:00:35 - 0f98717
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21030215003229400000126991374?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 21030215003229400000126991374



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0100157-47.2018.5.01.0082**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/03/2018

Valor da causa: R\$ 81.347,96

Partes:

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

ADVOGADO: Cassio Taufer Dias

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO: EDUARDO AZEREDO DE AZEVEDO LIMA

RECLAMADO: RICARDO RINDEIKA BORER

RECLAMADO: ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920195048475

Nome original: OF2969.19.pdf

Data: 25/11/2019 16:04:48

Remetente:

Mauricea Gomes

CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao ofício PJE N° 390 2019 de 24 10 2019, referente ao processo n° 01001
57-47.2018.5.01.0082.

PJe



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 19112609274962000000104750416

PJe Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 02/03/2021 15:00:35 - 1c80690

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ

Adilson Alves Mendes
REGISTRADOR

Ofício nº 2969/2019

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019. Fls. 1/1

Ref.: Processo nº 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

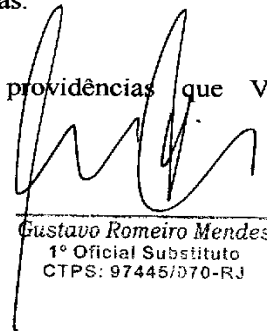
MM. Juiz

Em atenção aos termos constantes do Ofício PJe nº 390/2019 de 24/10/19, recebido em 01/11/19, encaminho a V.Exa. certidões dos imóveis situados na Estrada dos três rios, nº 3.020 e Avenida Sernambetiba, nº 5750, apartamento 1604, objetos das matrículas 273.633 e 150.169.

Outrossim, deixo de encaminhar a V.Exa. certidão do imóvel situado na Avenida Lúcio Costa, nº 3.360, apartamento 2.704, tendo em vista que o empreendimento é constituído pelos blocos de 1 a 8, sendo necessário citar o pretendido, a fim de possibilitar a realização das indispensáveis buscas.

cabíveis.

Aguardando as providências que V.Exa. julgar



Gustavo Romeiro Mendes
1º Oficial Substituto
CTPS: 97445/070-RJ

AO
EXMO. SR.
DR. JOSÉ MATEUS ALEXANDRE ROMANO
JUIZ DO TRABALHO
82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Av. Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020-100 - Tel.: 2533-6430

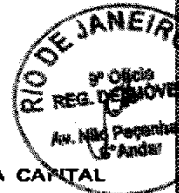


Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 19112609274962000000104750416

2019 / 087633

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR
CERTIDÃO

224090 / RR



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
150.169

FICHA
01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 9.º OFÍCIO

Data: 12 de fevereiro de 1987 is

MÓVEL: Avenida Sernambetiba, fração de 0,013088 do terreno (lote 1 do PA 39389), que corresponderá ao apartamento 1604, do edifício a ser aí construído sob o nº 5750. Freguesia de Jacarepaguá. Inscrição no -- FRE nº 0971527/528 (MP), CL 9133. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:-- o terreno mede, na totalidade, 50,00m de frente pela Avenida Sernambetiba, esquina com a Rua Rodolfo de Campos (antiga Rua 8), mais 15,70m em curva interna subordinada a um raio de 10,00m concordando com o alinhamento da Rua Rodolfo de Campos, medindo à direita 60,00m onde faz frente para a citada Rua Rodolfo Campos; 60,00m nos fundos, onde confronta com os lotes 6, 7 e 8 da quadra 07 do PA -- 27560, 70,00m à esquerda onde confronta com os lotes 03 e 09 da quadra 07 do PA 27560, todos estes lotes de propriedade da Empresa Saneadora Territorial Agrícola S/A ou sucessores. Proprietária: ACACIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, CGC 28.257.301/0001-14. TÍTULO AQUISITIVO: R-3/MAR 113.035. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1987. .x.x.x.x. Tec.Jud.Juramentado: *Rosângela de Fatima Lopes Ribeiro* Oficial:

1 - TERMO DE OBRIGAÇÕES: Na matrícula 113.035, sob o nº 1, acha-se averbado que foi registrado nas matrículas 93510 e 93511, sob o nº 2, um Termo de Obrigações assinado entre a proprietária e o Município do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1987. .x.x.x.x. Tec.Jud.Juramentado: *Bruna da Conceição Moreira* Oficial:

2 - INCORPORAÇÃO: Transmittente: ACACIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, antes mencionada. Adquirente: NEW SNOW DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, CGC 31.331.838/0001-91. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 20.01.1987, do 18º Ofício, livro 4638, fls.065 ato 32. VALOR: Cz\$219.595,95. O Imposto de Transmissão foi pago pela guia nº 464-201659-3, em 20.01.1987. Rio de Janeiro, 12 de feve-

segue no verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários do Rio de Janeiro

AAA 09170



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 19112609274962000000104750416



Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 02/03/2021 15:00:35 - 1c80690

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

150.169

FICHA

01

VERSO

reio de 1987. .x.
 Tec.Jud.Juramentado *[Handwritten Signature]*
 Oficial: _____

Av.03 CONVENÇÃO DE GONDOMÍNIO - No Registro Auxiliar nº 2094 foi hoje registrada a Convenção de Condomínio no Edifício Rio de Janeiro, - 15 de outubro de 1987. -
 O OFICIAL *[Handwritten Signature]*

Av.04 INDICADOR REAL -Consta que o imóvel desta matrícula está lançado no LQ 4-BD nº 74.274 24/11/87 Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1987. -
 O OFICIAL *[Handwritten Signature]*

Av.05 RETIFICAÇÃO DE CONVENÇÃO - Foi hoje averbada sob o nº 1 no Registro Auxiliar nº 2094, a retificação de Convenção de Condomínio.- Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 1988. -
 O OFICIAL *[Handwritten Signature]*

AV:06 CONSTRUÇÃO - Pelo requerimento de 8.12.88, prenotado em 14.12.88 sob o nº 420724, fls 195 do livro 1-CA, instruído com Certidão de 23.11.88, nº 277633 da S.M.D.U. o apartamento objeto desta matrícula achase construído tendo sido concedido o habite-se em 2.12.88. Foi apresentado o CND nº 918688 de 9.12.88. Rio de Janeiro, 23 de dezembro/ de 1988. -
 OFICIAL: *[Handwritten Signature]*

Av.07 RETIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Foi hoje averbada sob o nº 02 do Registro Auxiliar nº 2.094, a retificação da convenção de condomínio do Edifício La Reserve Hotel Residence, conforme a escritura de 24/11/1988 do 10º Ofício, Livro 4238, fls. 49. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1989. -
 O OFICIAL *[Handwritten Signature]*

segue na ficha 02



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR
 CERTIDÃO



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 150.169

FICHA
 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 9.º OFÍCIO

Continuação da ficha 01

Associação dos Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

08 COMPRA E VENDA - Pela escritura do 14º Ofício de 10/05/89, Livro ---, SI-0274, fls. 28, prenotada em 18/05/89, sob o nº 431.844, às folhas 156v do Livro 1-CC, NEW SNOW DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA., já qualificada, vendeu o imóvel à CHARLES DE MACEDO BORER, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens com EUGENIA BORER, identidade do IFF nº 951.374 e CPF nº 000.011.287-53, residente e domiciliado nesta cidade, pelo preço de NCz\$176.250,00. O ITBI foi pago pela guia nº 10311/89 em 09/05/89. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1989.-----
 O OFICIAL

09 RETIFICAÇÃO - Com base no artigo 213 da lei 6015, fica retificada a Av.06, a fim de constar que face o Decreto nº 8193 de 18.11.88 o habite-se concedido naquela averbação é provisório. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1989.-----
 O Oficial

10 CONSTRUÇÃO - Pelo requerimento de 21.07.89, prenotado sob o nº 439283 às fls.231, no livro 1-CD, em 09.08.89, instruído por certidão da - S.M.D.U. nº 284.126 de 10.07.89, o imóvel desta matrícula acha-se construído, tendo sido concedido o habite-se definitivo em 07.07.89. Foi apresentada a CND nº 918.688 em 09.12.88. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1989.-----
 O Oficial

11 **PARTILHA:** Pelo formal de 08/11/02 da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões, contendo sentença de 06/08/02 prenotada em 16/01/03 com o número 908801 à fl. 78v do livro 1-EU, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por CHARLES DE MACEDO BORER fica registrada a **PARTILHA** do imóvel
 Segue no verso

AAA 09170579



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416

PJe Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 02/03/2021 15:00:35 - 1c80690

REGISTRO GERAL

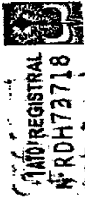
MATRICULA
150169

FICHA

2

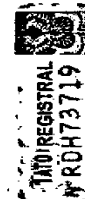
VERSO

em favor de 1) 6/8 para EUGENIA BORER, viúva, aposentada, identidade IFP 2628840, CPF 842.060.987-00, 2) 1/8 para RICARDO RINDEIKA BORER, empresário, identidade IFP 03700667-3, CPF 706.490.737-20 casado pelo regime da separação total de bens com LUCIMAR TONANI BORER e 3) 1/8 para CHARLES RINDEIKA BORER, empresário, identidade IFP 3700668, CPF 436.305.617-72 casado pelo regime da comunhão parcial de bens com DENISE NUNES BORER, brasileiros, residentes nesta cidade, pelo valor de R\$425.087,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia número 564/620940-6 em 02/10/02. Rio de Janeiro, 31 de março de 2003. -----
O Oficial



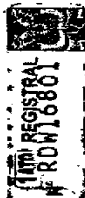
AV - 12

GRAVAMES: Pelo formal que serviu para o registro 11, fica averbado que CHARLES DE MACEDO BORER estabeleceu para RICARDO RINDEIKA BORER e CHARLES RINDEIKA BORER os **GRAVAMES DE INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE VITALÍCIAS** do imóvel. Rio de Janeiro, 31 de março de 2003. -----
O Oficial



AV - 13

PACTO ANTENUPCIAL: Pelo requerimento de 27/08/03, prenotado em 27/08/03 com o nº 936230 à fl. 168v do livro 1-EZ, fica averbado o **PACTO ANTENUPCIAL** celebrado entre RICARDO RINDEIKA BORER e LUCIMAR DA PAZ TONANI, em que estabeleceram que o regime a vigorar após o casamento será o da separação de bens, através da escritura de 22/10/91 do 8º Ofício, livro 125 fl. 87, hoje registrado com o nº 7932 do Registro Auxiliar. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2003. -----
O Oficial



R - 14

COMPRA E VENDA: Pela escritura de 10/06/03 do 8º Ofício, livro 2343 fl. 144, prenotada em 06/08/03 com o nº 933435 à Segue na ficha 3



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR
 CERTIDÃO



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
150169	3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 continuação da ficha 2

fl. 67v do livro 1-EZ, fica registrada a **COMPRA E VENDA** de 2/8 do imóvel feita por 1) RICARDO RINDEIKA BORER, identidade OAB/RJ 56695 inscrição 54775, e 2) CHARLES RINDEIKA BORER, em favor de EUGENIA BORER, pelo preço de R\$25.000,00 e imposto de transmissão por livro pela guia nº 882905 em 28/05/03. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2003.
 O Oficial



- 15 **INSCRIÇÃO FISCAL:** Pela escritura que serviu para o registro 14, fica averbado o nº 1896953-5 CL 9132-0 de **INSCRIÇÃO FISCAL** do imóvel, para efeitos do imposto predial/territorial. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2003.
 O Oficial



- 16 **DIVÓRCIO:** Pelo requerimento de 29/10/13, prenotado em 04/11/13 com o nº 1545282 à fl.193v do livro 1-ID, instruído pela certidão de 18/12/13 do 5º RCPN, nº 17074, livro BR-108, fl. 294, fica averbado o **DIVÓRCIO** de RICARDO RINDEIKA BORER e LUCIMAR TONANI BORER, conforme sentença homologatória de conversão de 16/09/03, voltando o cônjuge mulher a assinar o nome de solteira LUCIMAR DA PAZ TONANI. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.
 O Oficial



- 17 **CASAMENTO:** Pelo requerimento que serviu para a averbação 16, instruído pela certidão de 24/06/10 da 8ª Circunscrição, nº 33240, livro 8-00296, fl. 300, fica averbado o **CASAMENTO** de RICARDO RINDEIKA BORER e PÂMELA RODRIGUES DE SOUZA ROCHA PINTO, realizado em 26/03/10 pelo regime da comunhão parcial de bens, assinando a PÂMELA PINTO BORER. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2014.
 O Oficial



Sequê na verso



580 04/19

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416

AAA 09170580

Associação dos Mesários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
150169	3
	VERSO

(R) J ato
 2013001 IFR

R - 18 **DOAÇÃO:** Pelo instrumento particular de 10/05/13, prenotado em 25/09/13 com o nº 1537679 à fl.222v do livro 1-IC, rerratificado por escritura de 16/07/13 do 24º Ofício, livro 7003, fl.150, prenotada em 25/09/13 com o nº 1537677 à fl.222v do livro 1-IC, rerratificada por outra de 09/12/13 do 24º Ofício, livro 7111, fl.022, prenotada em 20/12/13 com o nº 1554603 à fl.231v do livro 1-IE, fica registrada a **DOAÇÃO** do imóvel feita por EUGENIA BORER, anteriormente qualificada, em favor de RICARDO RINDEIKA BORER, anteriormente qualificado, tendo sido declarado o valor de R\$343.815,25, para efeitos fiscais. O imposto de transmissão foi pago pelas guias nº 764307500-2 e 764324775-0 em 10/07/13 e 31/12/13. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$1.301.442,22. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2014. ---
 O Oficial _____

R - 19 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pela cédula de crédito bancário nº 734-1026.00300001856-1 de 02/12/14, prenotado em 11/12/14 com o nº 1613986 à fl.268v do livro 1-IM, instruído pelo termo de 02/12/14, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por RICARDO RINDEIKA BORER, anteriormente qualificado, assistido por sua mulher PAMELA PINTO BORER, CPF 102.118.867-00, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, para garantia da dívida contraída por CRB SEGURANÇA LTDA, CNPJ 10.942.942/0001-42, com sede em Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$1.503.600,00, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo o devedor em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$2.000.003,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$1.503.600,00. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2015. ---

Segue na ficha 4



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416



REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR
CERTIDÃO



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
150169

FICHA
4

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Continuação da ficha 3

O Oficial Dr. Adilson Alves Mendes EAQZ38213 QFN
Oficial
Mat. 06/0087-RJ

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

20 **ADITAMENTO:** Pelo instrumento particular de 28/07/16, prenotado em 17/08/16 com o n° n° 1708034 à fl.56 do livro 1-JA, fica averbado o **ADITAMENTO** ao registro 19 de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, para constar que saldo devedor passa a ser R\$1.984.582,70, regendo o contrato pela demais cláusulas e condições do título. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$480.982,70. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2016.

O Oficial Glória Maria Rocha de Carvalho EBRG61215 YSZ
1ª Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

21 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/03/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/03/18 com o n° 1793748 à fl.143v do livro 1-JL, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 18ª vara do trabalho de Fortaleza - CE - Processo n° 00008959120175070018. (Código HASH: 13c7. d051. cc86. 0268. e844. 1150. eded. dfb9. 8261. 3705). Rio de Janeiro, 28 de março de 2018.

O Oficial Glória Maria Rocha de Carvalho ECJZ84863 URT
10ª Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

22 **INTIMAÇÃO:** Pelo requerimento de 02/01/18, prenotado em 02/01/18 com o n°1784610 à fl.114v do livro 1-JJ, instruído por Certidão Negativa do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, expedida em 16/02/18, fica Segue no verso



AAA00170581 04/19

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 19112609274962000000104750416

AAA 09170581



Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 02/03/2021 15:00:35 - 1c80690

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

150169

FICHA

4

VERSO

averbado com base no art.12 do Provimento CGJ nº02/2017 a **INTIMAÇÃO** do fiduciante RICARDO RINDEIKA BORER, anteriormente qualificado, realizada através de Edital de Intimação, publicado em 05, 06 e 07/04/18, no jornal EXTRA, a requerimento da fiduciária, prenotado em 16/03/18 com o nº1795168 à fl.195 do livro 1-JL, nos termos do art.26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação do Edital, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrado com o nº19. Rio de Janeiro, 09 de maio de 2018.-----

O Oficial

ECNC87070 IPW

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 23

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 15/05/18 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/05/18 com o nº 1804676 à fl.237 do livro 1-JM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG - Processo nº 00110072120175030022. (Código HASH: 5108. 1ddd. b729. 4fe0. 5a0e. 9bd8. 2ab1. af31. e0fl. ddaa). Rio de Janeiro, 25 de maio de 2018.-----

O Oficial

ECOI51192 IRE

Gloria Maria Rocha de Carvalho
Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

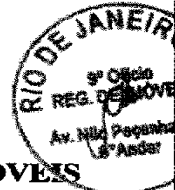
AV - 24

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 05/07/18 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/07/18 com o nº 1813476 à fl.254 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho de
 Segue na ficha 5



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR
 CERTIDÃO



Associação dos Cartões e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA FICHA

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 4

Fortaleza - CE - Processo nº 00001351720185070016. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.

O Oficial *[Assinatura]* ECPK36115 EKR

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

V - 25 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 05/07/18 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/07/18 com o nº 1813477 à fl.254 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 11ª Vara do Trabalho de Manaus - AM - Processo nº 00016338920175110011. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.

O Oficial *[Assinatura]* ECPK36105 BHV

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

V - 26 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 17/09/18 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 18/09/18 com o nº 1825905 à fl.101v do livro 1-JP, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho de Manaus - AM - Processo nº 00011063120175110014. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2018.

O Oficial *[Assinatura]* ECSA54029 IUT

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

V - 27 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 20/09/18 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 20/09/18 com o nº 1826411 à fl.119v do livro 1-JP, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de
 Segue no verso



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM FIM DAS E/OU RAZÕES



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416

AAA 09170582



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

150169

FICHA

5 VERSO

RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 11ª Vara do Trabalho de Manaus - AM - Processo nº 00016347420175110011. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2018.

O Oficial

ECSA61572 JFY

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 28

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 19/10/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 24/10/18 com o nº 1831847 à fl.15v do livro 1-JQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Betim - MG - Processo nº 00121823520175030027. Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2018.

O Oficial

ECTF65514 LQN

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 29

CANCELAMENTO: Pela consulta de 18/10/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 24/10/18 com o nº 1831848 à fl. 15v do livro 1-JQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 21 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008959120175070018). Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2018.

O Oficial

ECTF65513 JCE

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 30

CANCELAMENTO: Pela consulta de 08/02/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 15/02/19 com o nº 1851265 à fl. 114 do livro 1-JS, Segue na ficha 6



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR
 CERTIDÃO



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
150169	6

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 5

fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 25 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00016338920175110011). Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.

O Oficial  ECWM43125 KBQ


Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 31 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/03/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 25/03/19 com o nº 1856225 à fl.293 do livro 1-JS, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho de Manaus - AM - Processo nº 00017515620175110014. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.

O Oficial  ECWM72353 FOA

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 32 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/03/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 25/03/19 com o nº 1856226 à fl.293 do livro 1-JS, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF - Processo nº 00010306220165100016. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.

O Oficial  ECWM72336 PIE

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 33 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 28/03/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/03/19 com o nº 1856854 a fl.15v do livro 1-JT, fica Segue no verso



AAA09170583 04/19



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416



PJe Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 02/03/2021 15:00:35 - 1c80690

AAA 09170583

Associação dos N.ários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

150169

FICHA

6 VERSO

averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza - CE - Processo nº 00008362120175070013. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.-----

O Oficial

Gloria Maria Rocha de Carvalho
Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61766/015-RJ

ECWM72327 UPA

AV - 34 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/04/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/04/19 com o nº 1858806 à fl.86 do livro 1-JT, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul - RS - Processo nº 00201374020195040291. Rio de Janeiro, 24 de abril de 2019.-----

O Oficial

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

ECWM81667 YAU

AV - 35 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/05/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 17/05/19 com o nº 1863725 à fl.263 do livro 1-JT, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT - Processo nº 00000307220175230002. Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.-----

O Oficial

Gloria Maria Rocha de Carvalho
Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61766/015-RJ

ECZR72912 FEW

AV - 36 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 29/05/19 a Central Segue na ficha 7



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR
 CERTIDÃO



REGISTRO GERAL


MATRÍCULA	FICHA
150169	7

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 6

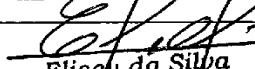
Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 31/05/19 com o nº 1866220 à fl. 53 do livro 1-JU, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 26 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00011063120175110014). Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.

O Oficial  **ECZR72909 FWE**
 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 37 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 04/07/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 05/07/19 com o nº 1871750 à fl. 252 do livro 1-JU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP - Processo nº 10011951620175020005. Rio de Janeiro, 15 de julho de 2019.

O Oficial  **EDAS43783 QIU**
 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

Não constando pesar quaisquer ônus reais, gravando dito imóvel, salvo os eventuais ônus, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades, desde 29 de julho de 1937, data da instalação deste serviço registral, até hoje; entretanto constam prenotados com os nºs 1851699, instrumento particular de 21/05/2018 (convenção de condomínio); 1864020, Ofício de 20/05/2019 da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza-CE (Ofício Judicial); 1878520, Mandado de 01/08/2019 da 58ª Vara do Trabalho (penhora); e 1892469, requerimento de 04/11/2019 (indisponibilidade CNIB); do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real, Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal quanto às indisponibilidades, eu Robson Rocha da Silva, digital e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416



Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 02/03/2021 15:00:35 - 1c80690

AAA 09170584

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 2019 / 087633

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDFS10898 RYI
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.trf1.jus.br/sitepublico>



REGISTRO GERAL

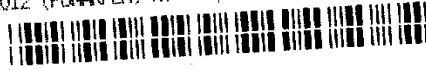
MATRÍCULA

FICHA

VERSO

90 RYI - Pagamento de Custas Tabela 05.4
Protocolo de Certidão No. 87633/2019

Certidão	R\$ 0,00	Lei 6370/2012 (FMDM)	R\$ 0,00
Total Emolumentos	R\$ NINIL.	Lei 3217/1999 (FETJ)	R\$ 0,00
Lei 4664/2005 (FUNDPERJ)	R\$ 0,00	Lei 111/2006 (FUNPERJ)	R\$ 0,00
Lei 6281/2012 (FUNARFEN)	R\$ 0,00	ISS R\$ 0,00 =>	Total R\$ 0,00



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trf1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 19112609274962000000104750416



PJe Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 02/03/2021 15:00:35 - 1c80690

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ

Adilson Alves Mendes
REGISTRADOR

Recibo nº 89497/2019

Recebi de OFÍCIO a quantia de R\$ NIHIL pela certidão expedida em 19/11/2019, referente ao protocolo nº 087633/2019, assim discriminada:

***** E M O L U M E N T O S *****

Certidão	R\$	0,00
----------	-----	------

***** ACRÉSCIMOS LEGAIS *****

FETJ - LEI 3217/99	R\$	0,00
FUNDPERJ - LEI 4664/05	R\$	0,00
FUNPERJ - LEI 111/06	R\$	0,00
FUNARPEN - LEI 6281/12	R\$	0,00

***** RESUMO DA COBRANÇA *****

Valor Serviço Prestado	R\$	0,00
Valor Depositado	R\$	0,00
Valor da Diferença	R\$	0,00

SELO(S)

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

EDFS10898 RYI

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
CNPJ:30.715.031/0001-90

8º Oficial Substituto: ELISEU DA SILVA - CTPS 54596/056-RJ

Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020.100 - Tel.:2533-6430



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 19112609274962000000104750416

Pje Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 02/03/2021 15:00:35 - 1c80690



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 19112609274962000000104750416

2019 / 087635

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
CERTIDÃO

179895 / MM



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

3633

1

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

31 de março de 2003.

IMÓVEL: Terreno onde existiu o prédio nº 1210, situado na Estrada dos Três Rios na Freguesia de Jacarepaguá o terreno que mede 90,00m de frente 150,00m de fundos 100,00m à direita confrontando com a Estrada do Canta Galo e 14,00m à esquerda confrontando com terreno de Otilia Krause e nos fundos confronta com o Rio Sagrador. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 0844787-2 CL 4093 **PROPRIETÁRIO:** CHARLES DE MACEDO BORER, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta cidade, adquirido por compra feita a Gilberto Gonçalves Torres Barbosa e Marcos Gonçalves Torres Barbosa, através da escritura de 22/04/71 do 12º Ofício, livro 1539, fl. 49, registrada em 08/10/74 com o nº 111741 e fl. 67 do livro 3-HQ. **INDICADOR REAL:** Nº 790 à fl. 198 do livro 6. Rio de Janeiro, 31 de março de 2003.

O Oficial _____

- 1 **MUDANÇA DE NUMERAÇÃO:** Pelo requerimento de 12/02/03, prenotado em 12/02/03 com o nº 911949 à fl. 192 do livro 1-EU, instruído pela certidão nº 11051/03 de 11/02/03 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbada a **MUDANÇA DE NUMERAÇÃO** do prédio nº 1210 da Estrada dos Três Rios para nº 3020, em virtude de revisão efetuada em 1976. Rio de Janeiro, 31 de março de 2003.

O Oficial _____

2 **PARTILHA:** Pelo formal de 08/11/02 da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões, contendo sentença de 06/08/02 prenotada em 16/01/03 com o número 908801 à fl. 78v do livro 1-EU, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por CHARLES DE MACEDO BORER fica registrada a **PARTILHA** do imóvel em favor de 1) 6/8 para EUGENIA BORER, viúva, aposentada, identidade IFP 2628840, CPF 842.060.987-00, 2) 1/8 para RICARDO RINDEIKA BORER, empresário, identidade IFP 03700667-3, CPF 706.490.737-20 casado pelo regime da separação total de bens com LUCIMAR TONANI BORER e 3) 1/8

Segue no verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



11/10/REGISTRAL Nº RDH73713

11/10/REGISTRAL Nº RDH73714



AAA09170277 04/19

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416



Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 02/03/2021 15:00:35 - 1c80690

AAA 09170277

Associação dos Advogados e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

273633

FICHA

1

VERSO

para CHARLES RINDEIKA BORER, empresário, identidade IFP 3700668, CPF 436.305.617-72 casado pelo regime da comunhão parcial de bens com DENISE NUNES BORER, brasileiros, residentes nesta cidade, pelo valor de R\$39.307,00. O imposto de transmissão fôï pago pela guia número 564/620945-7 em 02/10/02. Rio de Janeiro, 31 de março de 2003.

O Oficial _____

AV - 3 **GRAVAMES:** Pelo formal que serviu para o registro, fica averbado que CHARLES DE MACEDO BORER estabeleceu para RICARDO RINDEIKA BORER e CHARLES RINDEIKA BORER os **GRAVAMES DE INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE VITALÍCIAS** do imóvel. Rio de Janeiro, 31 de março de 2003.

O Oficial _____

1110 REGISTRAL
RDH73715

AV - 4 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/03/18 à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/03/18 com o n° 1793748 à fl.143v do livro 1-JL, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 18° vara do trabalho de Fortaleza - CE - Processo n° 00008959120175070018. (Código HASH: 13c7. d051. cc86. 0268. e844. 1150. eded. dfb9. 8261. 3705). Rio de Janeiro, 28 de março de 2018.

O Oficial _____

ECJZ84871 IUP

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10° Oficial Substituto
CTPS: 61786/018-RJ

AV - 5 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 15/05/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/05/18 com o n° 1804676 à fl.237 do livro 1-JM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos

Segue na ficha 2



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416

PJe

PJe Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 02/03/2021 15:00:35 - 1c80690

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA FICHA

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 1

autos da ação oriunda da 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG - Processo nº 00110072120175030022. (Código HASH: 5108. 1ddd. b729. 4fe0. 5a0e. 9bd8. 2ab1. af31. e0fl. ddaa). Rio de Janeiro, 25 de maio de 2018.-----

O Oficial  ECOI51205 NKW

Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

V - 6 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 05/07/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/07/18 com o nº 1813476 à fl.254 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza - CE - Processo nº 00001351720185070016. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.-----

O Oficial  ECPK36125 NZW

Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

V - 7 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 05/07/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/07/18 com o nº 1813477 à fl.254 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 11ª Vara do Trabalho de Manaus - AM - Processo nº 00016338920175110011. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.-----

O Oficial  ECPK36112 YBN

Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

V - 8 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 17/09/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 18/09/18 com o nº 1825905 à fl.101v do livro 1-JP, Segue no verso



AAA09170278 04/19

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416

AAA 09170278



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

273633

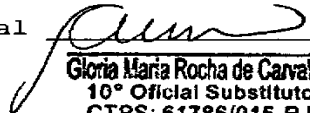
FICHA

2

VERSO

fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho de Manaus - AM - Processo nº 00011063120175110014. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2018.

O Oficial

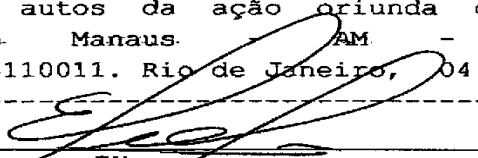

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

ECSA54050 TXN

AV - 9

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 20/09/18 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 20/09/18 com o nº 1826411 à fl.119v do livro 1-JP, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 11ª Vara do Trabalho de Manaus - AM - Processo nº 00016347420175110011. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2018.

O Oficial

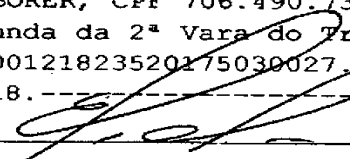

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

ECSA61578 ZAO

AV - 10

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 19/10/18 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 24/10/18 com o nº 1831847 à fl.15v do livro 1-JQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Betim - MG - Processo nº 00121823520175030027. Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2018.

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

ECTF65522 AEC



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416

PJe

PJe Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 02/03/2021 15:00:35 - 1c80690

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO



Associação dos Moaristas e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
273633	3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 2

AV - 11 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 08/02/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 15/02/19 com o nº 1851265 à fl. 114 do livro 1-JS, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 7 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00016338920175110011). Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.

O Oficial *Gloria Maria Rocha de Carvalho* **ECWM43284 TOE**
 Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 12 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/03/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 25/03/19 com o nº 1856225 à fl.293 do livro 1-JS, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho de Manaus - AM - Processo nº 00017515620175110014. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.

O Oficial *Gloria Maria Rocha de Carvalho* **ECWM72386 IOA**
 Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 13 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/03/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 25/03/19 com o nº 1856226 à fl.293 do livro 1-JS, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF - Processo nº 00010306220165100016. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.

O Oficial *Gloria Maria Rocha de Carvalho* **ECWM72352 STY**
 Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

Segue no verso

AAA 09170279



3279 04/19

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL SEM EXCEÇÕES E/OU RESERVAS



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416



PJe Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 02/03/2021 15:00:35 - 1c80690

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
273633	3 VERSO

AV - 14 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 28/03/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/03/19 com o nº 1856854 à fl.15v do livro 1-JT, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza - CE - Processo nº 00008362120175070013. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.-----

O Oficial  ECWM72335 IRU

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 15 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/04/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/04/19 com o nº 1858806 à fl.86 do livro 1-JT, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul - RS - Processo nº 00201374820185040291. Rio de Janeiro, 24 de abril de 2019.-----

O Oficial  ECWM81673 SYD

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 16 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/05/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 17/05/19 com o nº 1863725 à fl.263 do livro 1-JT, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT - Processo nº 00000307220175230002. Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.-----

Segue na ficha 4



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
CERTIDÃO



REGISTRO GERAL


MATRÍCULA	FICHA
273633	4

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

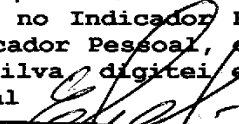
Continuação da ficha 3

O Oficial  ECZR72919 LRP
Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 17 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 04/07/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 05/07/19 com o nº 1871752 à fl.252 do livro 1-JU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/8** do imóvel, em face de RICARDO RINDEIKA BORER, CPF 706.490.737-20, decidida nos autos da ação oriunda da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP - Processo nº 10011951620175020005. Rio de Janeiro, 12 de julho de 2019.

O Oficial  EDAS42168 EQW
Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

Não constando pesar quaisquer ônus reais, gravando dito imóvel, salvo os eventuais ônus, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades, desde 29 de julho de 1937, data da instalação deste serviço registral, até hoje; entretanto constam prenotados com os nºs 1878520, Mandado de 01/08/2019 da 58ª Vara do Trabalho (penhora); e 1892470, requerimento de 04/11/2019 (indisponibilidade CNIB); do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal, quanto às indisponibilidades, eu Robson Rocha da Silva digitei e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ



AAA09170280 04/19

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 19112609274962000000104750416



PJe Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 02/03/2021 15:00:35 - 1c80690

AAA 09170280

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Nº 2019 / 087635

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDFS10896 QUI
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

9º RGI - Regimento de Custas Tabela 05.4

Protocolo de Certidão No. 87635/2019

Certidão	R\$ 0,00	Lei 6370/2012 (FUCMV)	R\$ 0,00
Total Emolumentos	R\$ NIHIL	Lei 3217/1999 (FETJ)	R\$ 0,00
Lei 4664/2005 (FUNPERJ)	R\$ 0,00	Lei 111/2006 (FUNPERJ)	R\$ 0,00
Lei 6281/2012 (FUNARPEN)	R\$ 0,00	ISS R\$ 0,00 => Total R\$	0,00



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 19112609274962000000104750416



PJe Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 02/03/2021 15:00:35 - 1c80690

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ

Adilson Alves Mendes
REGISTRADOR

Recibo nº 89498/2019

Recebi de OFÍCIO a quantia de R\$ NIHIL pela certidão expedida em 19/11/2019, referente ao protocolo nº 087635/2019, assim discriminada:

***** E M O L U M E N T O S *****

Certidão	R\$	0,00
----------	-----	------

***** ACRÉSCIMOS LEGAIS *****

FETJ - LEI 3217/99	R\$	0,00
FUNDPERJ - LEI 4664/05	R\$	0,00
FUNPERJ - LEI 111/06	R\$	0,00
FUNARPEN - LEI 6281/12	R\$	0,00

***** RESUMO DA COBRANÇA *****

Valor Serviço Prestado	R\$	0,00
Valor Depositado	R\$	0,00
Valor da Diferença	R\$	0,00

SELO (S)

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

EDFS10896 QUI

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
CNPJ:30.715.031/0001-90

8º Oficial Substituto: ELISEU DA SILVA - CTPS 54596/056-RJ

Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020.100 - Tel.:2533-6430



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 26/11/2019 09:28:00 - b089bc2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112609274962000000104750416>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 19112609274962000000104750416



Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 02/03/2021 15:00:35 - 1c80690
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21030215003245100000126991375?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 21030215003245100000126991375



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 0f98717

Destinatário: RICARDO RINDEIKA BORER

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Estrada dos Três Rios, 3020, Freguesia, Jacarepaguá – RJ e, sendo aí, em 30.11.2021, procedi à penhora e avaliação de 1/8 do imóvel situado no local. Ressalto que, atualmente, o espaço é ocupado pelo locatário Casa de Festa Espaço Pomar LTDA (CNPJ 40.749.346 /0001-01), razão por que não houve assinatura do auto de depósito. Entretanto, dei ciência da constrição judicial à Sra. Úrsula Simone Clemente Silveira (funcionária do Espaço Pomar), que recebeu a contrafé.

Dado o exposto, recolho o presente mandado à apreciação de V.Exa.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021

ELIANE JESUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Juntado em: 03/12/2021 17:57:34 - b6209e3
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21120317522396900000144266972?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 21120317522396900000144266972

.....VT.....

Proc. nº.....

AUTO DE DEPÓSITO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor (nacionalidade) (estado civil) (profissão e função) residente em (documento de identificação) o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho da Comarca de (o)

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

.....
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

.....
DEPOSITÁRIO

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 30 dias do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e 21 dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. URSULA SIMONE ELEMENTE SILVAIRA (LOCAÇÃO - FUNÇÃO: FISCAL DE PESSOAL), o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

Eliane Jesus de Oliveira Nascimento
.....
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 82ª Vara do Trabalho do (de) 2ª 28 de DEZEMBRO de 2021

Eliane Jesus de Oliveira Nascimento
.....
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-RJ**

Ação Trabalhista RTOrd: 0100157-47.2018.5.01.0082

MARCELO DE AVÍNCOLA VIÇOSI, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, no qual contende em face de SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E IND. LTDA. (SÓCIOS), por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente perante V.Exa., informar e requerer o que se segue:

Haja vista a penhora do imóvel de Id. ced5b31, requer o Autor que tal bem seja levado a leilão a fim de se dar o regular procedimento a lide.

Termos em que,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 13 de junho de 2022.

**CASSIO TAUFER DIAS
OAB/RJ 119.682**

CASSIO TAUFER DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELLI
CNPJ: 24.912.907/0001-95
Rua São José, nº 40 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20.010-020
Tels. (21) 98191-4747
cassiotauferdias.adv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Cassio Tauffer Dias - 13/06/2022 14:40:08 - 55fd80a
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22061314393577300000155333350>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 22061314393577300000155333350



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA, RICARDO

RINDEIKA BORER, ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc

Certifique-se o decurso de prazo sem ajuizamento de embargos à penhora.

Após, oficie-se ao RGI para registro da penhora (ID af3053d) e, após, encaminhe-se à CAEX/Leilões.

RIO DE JANEIRO/RJ, 24 de junho de 2022.

CAROLINA FERREIRA TREVIZANI

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: CAROLINA FERREIRA TREVIZANI - Juntado em: 24/06/2022 19:58:24 - e8d9365
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22062414262817000000156085219?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 22062414262817000000156085219



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(3)

Certifico que em 09/12/2021 decorreu o prazo sem que fossem ajuizados embargos à execução

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de julho de 2022.

RENATO LEMOS GONZAGA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: RENATO LEMOS GONZAGA - Juntado em: 12/07/2022 10:27:09 - 703ecad
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22071210270782600000157183264?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 22071210270782600000157183264



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(3)

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20231-014
tel: 2380-7582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

Destinatário: Cartório do 9º RGI - Ofício de Registro de Imóveis

Endereço: Av. Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020-100

OFÍCIO PJe nº 249/2022

Prezado(a) Senhor(a),

No interesse do processo acima referido, determino a V.S.^a registrar a penhora sobre o imóvel situado à Estrada dos Três Rios, nº 3.020 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro. Auto de penhora, IDs ced5b31 e af3053d, em anexo.

Responder para o e-mail **vt82.rj@trt1.jus.br**.

Atenciosamente,

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de julho de 2022.

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO
Magistrado



Assinado eletronicamente por: JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO - Juntado em: 12/07/2022 11:09:54 - a30da18
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22071210390034700000157184998?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 22071210390034700000157184998



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(3)

CERTIDÃO PJe

mail. Certifico que, nesta data, enviei o Ofício PJe ao destinatário, via e-

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de julho de 2022.

BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA
Assessor



Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 14/07/2022 18:21:00 - a561574
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22071418205766000000157428295?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 22071418205766000000157428295



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(3)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, juntei email resposta 9º RGI.

RIO DE JANEIRO/RJ, 01 de agosto de 2022.

ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - Juntado em: 01/08/2022 12:16:06 - e76a87c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22080112155067800000158382605?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 22080112155067800000158382605

Adilson Alves Mendes
REGISTRADOR

Ofício nº 2949/2022-J
Ref. Proc. nº 0100157-47.2018.5.01.0082 ATOrd

FLS. 1/1
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022.

MM. Juiz

Em atenção ao Ofício Pje nº 249/2022 de 12.07.2022, recebido em 15.07.2022, informo a V.Exa. que a penhora de 1/8 do imóvel situado na Estrada dos Três Rios nº 3020, conforme decidido nos autos da ação movida por **MARCELO DE AVINCOLA VICOSI** em face de **SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E INDUSTRIAL LTDA** e outros, foi registrada em 25.07.2022, com o nº 101 na matrícula 273633.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Exa. meus protestos de consideração.


Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS: 49000/038-RJ

AO
EXMO. SR.
DR. JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO
DD. JUIZ DO TRABALHO
OCTOGÉSIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
AVENIDA GOMES FREIRE Nº 471 - 4º ANDAR
RIO DE JANEIRO – RJ.

Av. Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020-100 - Tel.: 2533-6430
atendimentoeletronico@9rgirj.com.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(3)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao determinado nos autos do processo piloto do Leilão Unificado, nº 0103502-68.2021.5.01.0000 (2º grau), certifico que nesta data enviei à leiloeira nomeada por este juízo, **JULIANA VETTORAZZO**, a listagem de processos a serem incluídos no leilão de **18 a 25/10/22**, constando os presentes autos, para que verifique o cumprimento dos requisitos elencados no Ato Conjunto 07/2019, e providencie a confecção do respectivo edital.

RIO DE JANEIRO/RJ, 22 de agosto de 2022.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 22/08/2022 11:05:09 - b4b3bf6
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22082211045948100000159697760?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 22082211045948100000159697760

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

-
-
-

Processo nº: **ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082**

JULIANA VETTORAZZO, Leiloeira Pública Oficial, nos autos da ação trabalhista que **MARCELO DE AVINCOLA VICOSI** move em face de **SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL LTDA E OUTROS**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., esclarecer que, após analisar minuciosamente os autos, tem dúvidas em designar datas para a realização do leilão do imóvel penhorado e avaliado nos autos, pelos motivos que passa a expor:

1. Na decisão do id: 5396c97 o Juízo determina que seja expedido o mandado de penhora e avaliação do imóvel pertencente ao executado Ricardo Rindeika Borer;
2. O mandado cumprido pela Oficial de Justiça foi juntado aos autos em 03/12/21, informando que foi realizada a penhora e avaliação do imóvel, porém que não houve assinatura do auto de depósito, pois o sr. Ricardo não estava presente. O A oficial informou ainda que deu ciência a uma funcionária da casa de festas que funciona no local. O réu e proprietário do imóvel não foi intimado acerca da penhora do imóvel.

Sendo assim, diante da falta de intimação do réu acerca da penhora, esta Leiloeira tem dúvidas em dar prosseguimento aos trabalhos e solicitar data de leilão.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022.



JULIANA VETTORAZZO
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES

ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA, RICARDO
RINDEIKA BORER, ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS

DESPACHO

Ante a informação prestada pelo leiloeiro, devolvam-se os autos à vara de origem para providências que entender cabíveis, retirando-se o(s) bem(ns) da listagem do leilão unificado.

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de setembro de 2022.

FERNANDO REIS DE ABREU

Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex



Assinado eletronicamente por: FERNANDO REIS DE ABREU - Juntado em: 13/09/2022 16:35:20 - e067f0d
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22091315070240700000161192811?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 22091315070240700000161192811



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

CAEX LEILÕES

ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS

(3)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao retro despacho procedo à devolução dos autos à vara de origem e à retirada do bem da listagem do leilão unificado.

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de setembro de 2022.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS

Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 14/09/2022 14:00:45 - 358371f

<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22091414004047700000161272517?instancia=1>

Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082

Número do documento: 22091414004047700000161272517



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA, RICARDO

RINDEIKA BORER, ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc

Autos recebidos da CAEX.

Intime-se o réu, Ricardo Rindeika Borer, via mandado, para ciência da penhora do imóvel conforme autos de ID ced5b31 e ID af3053d .

RIO DE JANEIRO/RJ, 26 de setembro de 2022.

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO - Juntado em: 26/09/2022 15:25:14 - aa61a77
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22092609190760300000162013434?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 22092609190760300000162013434



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(3)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, juntei Malote Digital com pedido de reserva de crédito.

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de outubro de 2022.

ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - Juntado em: 05/10/2022 10:32:36 - 3872176
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22100510313163200000162736374?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 22100510313163200000162736374



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 507202220510208

Nome original: Ofício proc.906-59.2017.pdf

Data: 04/10/2022 14:57:49

Remetente:

Antonio

06ª Vara do Trabalho de Fortaleza

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezado Venho cordialmente solicitar tomar as devidas providências. Antonio Fernando
Ferreira Rabelo Atenciosamente!



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
ATSum 0000906-59.2017.5.07.0006
RECLAMANTE: REGINALDO DE OLIVEIRA VIANA
RECLAMADO: PRETSERVICE CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA E
OUTROS (4)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Fortaleza

Avenida Tristão Gonçalves, 912, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE -
CEP: 60015-000

TEL.: (85) 33085926 - EMAIL: vara06@trt7.jus.br

PROCESSO: 0000906-59.2017.5.07.0006

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: REGINALDO DE OLIVEIRA VIANA

RECLAMADO: PRETSERVICE CONSULTORIA E RECURSOS
HUMANOS LTDA e outros (4)

OFÍCIO PJe-JT

DESTINATÁRIO: 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO

Endereço: Avenida Pres. Antonio Carlos, 251, Sala 864, CASTELO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP-
20020-010

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a) MILENA MOREIRA DE SOUSA, Juiz (íza) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, venho cordialmente solicitar uma RESERVA DE CRÉDITO no valor da presente execução nos AUTOS DO PROCESSO nº 00100157-47.2018.5.01.0082 em benefício da presente Reclamação Trabalhista de nº 0000906-59.2017.5.07.0006.

POR OPORTUNO, VISANDO O PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, E REDUÇÃO DE CUSTOS, SOLICITO, AINDA, QUE, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO REFERIDO OFÍCIO, SEJA RESPONDIDO PELO E-MAIL antonioffr@trt7.jus.br COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO PARA FACILITAR A ANEXAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: Considerando a previsão legal insculpida no Art. 11 da Lei Federal nº 11.419/2006, que considera como originais para todos os efeitos legais os documentos produzidos no âmbito do processo eletrônico, faz-se desnecessária a aposição de selo de autenticidade, razão pela qual pode esta ser confirmada através de consulta ao site <http://pje.trt7.jus.br/documentos>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

Atenciosamente,

Fortaleza/CE, 04 de outubro de 2022.

ANTONIO FERNANDO FERREIRA RABELO

Servidor Responsável

6ª Vara do Trabalho de Fortaleza

Fortaleza/CE, 04 de outubro de 2022.

ANTONIO FERNANDO FERREIRA RABELO

Assessor



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FERNANDO FERREIRA RABELO
<https://pje.trt7.jus.br/pjekz/validacao/22100414495891100000030921111?instancia=1>
Número do processo: 0000906-59.2017.5.07.0006
Número do documento: 22100414495891100000030921111

- Juntado em: 04/10/2022 14:50:05 - d5d5409



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - Juntado em: 05/10/2022 10:32:36 - 51de9e2
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22100510322303800000162736613?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 22100510322303800000162736613



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 507202220510207

Nome original: Cálculos proc.906-59.2017.pdf

Data: 04/10/2022 14:57:49

Remetente:

Antonio

06ª Vara do Trabalho de Fortaleza

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezado Venho cordialmente solicitar tomar as devidas providências. Antonio Fernando
Ferreira Rabelo Atenciosamente!

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **REGINALDO DE OLIVEIRA VIANA**

Reclamado: **PRESTSERVICE CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA**

Período do Cálculo: 01/10/2012 a 29/03/2017 Data Ajuizamento: 05/06/2017

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devidor por Credor	Valor
LIQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	33.764,54
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	174,38
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA FENUCIA RODRIGUES AGUIAR	1.689,72
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA FENUCIA RODRIGUES AGUIAR	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	785,14
Total Devido Pelo Reclamado	36.413,78

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Prazo do aviso prévio apurado segundo a Lei nº 12.506/2011.
2. Apos de férias e/ou 13º salário apurados considerando a projeção do prazo do aviso prévio.
3. Valores corrigidos pelo índice 'TR', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'TR' relativa a 09/2022.
4. Alíquota de contribuição social empresa estabelecida pela atividade econômica: Locação de mão-de-obra temporária.
5. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula no 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991) e multa de mora a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento (15/05/2018).
6. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada' vigente no mês da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988).
7. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 05/06/2017 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).

Atualização liquidada por FERNANDO ANTONIO BARRETO DE SOUZA na versão 2.9.1 em 30/09/2022 às 12:51:19.



Assinado eletronicamente por: FERNANDO ANTONIO BARRETO DE SOUZA - 30/09/2022 12:54:02 - 537a125
<https://pje.trt7.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22093012540260300000030880991>
 Número do processo: 0000906-59.2017.5.07.0006
 Número do documento: 22093012540260300000030880991



8. Juros de mora sobre verbas apurados antes da dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Atualização liquidada por FERNANDO ANTONIO BARRETO DE SOUZA na versão 2.0.1 em 30/09/2022 às 12:51:19.



Assinado eletronicamente por: FERNANDO ANTONIO BARRETO DE SOUZA - 30/09/2022 12:54:02 - 537a125

<https://pje.trt7.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22093012540260300000030880991>

Número do processo: 0000906-59.2017.5.07.0006

Número do documento: 22093012540260300000030880991

ID. 537a125 - Pág. 2



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **REGINALDO DE OLIVEIRA VIANA**Reclamado: **PRESTSERVICE CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA**Período do Cálculo: **01/10/2012 a 29/03/2017**Data Ajuizamento: **05/06/2017**Data Liquidação: **30/09/2022**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 30/09/2022						
Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago
Principal Corrigido	-	-	18.770,71	1,011669300	18.989,75	0,00
Juros de Mora até 27/03/2018	-	-	1.821,52	1,011669300	1.842,78	0,00
Juros de Mora de 28/03/2018 até 30/09/2022	18.989,75	54,1290%	-	-	10.278,96	0,00
FGTS	-	-	1.548,28	1,011669300	1.566,35	0,00
Juros de Mora até 27/03/2018	-	-	265,51	1,011669300	268,61	0,00
Juros de Mora de 28/03/2018 até 30/09/2022	1.566,35	54,1290%	-	-	847,85	0,00
Total Parcial					33.704,30	0,00
Descontar dos Créditos do Reclamante						
Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago
Desconto da Contribuição Social	-	-	29,42	1,011669300	29,76	0,00
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00
Total Parcial					29,76	0,00
Outros Débitos do Reclamado						
Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	144,62	0,00
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS devidos para FENUCIA RODRIGUES AGUIAR	33.794,30	5,0000%	-	-	1.689,72	0,00
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	785,14	0,00
Total Parcial					2.019,48	0,00

Atualização liquidada por FERNANDO ANTONIO BARRETO DE SOUZA na versão 2.0.1 em 30/09/2022 às 12:51:19.

Pág. 3 de 6



Assinado eletronicamente por: FERNANDO ANTONIO BARRETO DE SOUZA - 30/09/2022 12:54:02 - 537a125

<https://pje.trt7.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22093012540260300000030880991>

Número do processo: 0000906-59.2017.5.07.0006

Número do documento: 22093012540260300000030880991

ID: 537a125 - Pág. 3

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 30/09/2022 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
3/2017	113,74	1,000000000	113,74	37,89	22,75	174,38	0,00	113,74	37,89	22,75	174,38
			113,74	37,89	22,75	174,38	0,00	113,74	37,89	22,75	174,38

Demonstrativo de Imposto de Renda

Atualização liquidada por FERNANDO ANTONIO BARRETO DE SOUZA na versão 2.9.1 em 30/09/2022 às 12:51:19.

Pág. 4 de 6



PJe

Assinado eletronicamente por: FERNANDO ANTONIO BARRETO DE SOUZA - 30/09/2022 12:54:02 - 537a125
<https://pje.trf7.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22093012540260300000030880991>
 Número do processo: 0000906-59.2017.5.07.0006
 Número do documento: 22093012540260300000030880991

ID. 537a125 - Pág. 4

Imposto de Renda Devido sobre Saldo Devedor em: 30/09/2022

Rendimentos recebidos acumuladamente relativos a ano-calendário anterior ao do recebimento - 29/03/2017 a 29/03/2017

Nome: **TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA**

Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 05 anos	Base	Faixa	Aliquota	Dedução	Devido
372,08	0,00	1,00	29,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342,32	0,00 à 1.903,98	0,00	0,00	0,00
Total Devido													0,00

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas Judiciais devidas 30/09/2022
Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
27/03/2018	600,00	-	1,011669300	607,00	0,00	-	0,00	607,00

CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO

Ocorrência	Base	Taxa	Piso	Teto	Total
30/09/2022	35.628,64	0,5000%	-	638,46	178,14

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total

Atualização liquidada por FERNANDO ANTONIO BARRETO DE SOUZA na versão 2.9.1 em 30/09/2022 às 12:51:19.

Pág. 5 de 6



Assinado eletronicamente por: FERNANDO ANTONIO BARRETO DE SOUZA - 30/09/2022 12:54:02 - 537a125
<https://pje.trt7.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22093012540260300000030880991>
 Número do processo: 0000906-59.2017.5.07.0006
 Número do documento: 22093012540260300000030880991

PJe

ID. 537a125 - Pág. 5

30/09/2022	785,14	0,00	785,14	0,00	785,14	0,00	785,14	0,00	785,14
------------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------

Fls.: 6

Atualização liquidada por FERNANDO ANTONIO BARRETO DE SOUZA na versão 2.9.1 em 30/09/2022 às 12:51:19.

Pág. 6 de 6



Assinado eletronicamente por: FERNANDO ANTONIO BARRETO DE SOUZA - 30/09/2022 12:54:02 - 537a125
<https://pje.trt7.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22093012540260300000030880991>
 Número do processo: 0000906-59.2017.5.07.0006
 Número do documento: 22093012540260300000030880991

ID. 537a125 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - Juntado em: 05/10/2022 10:32:36 - 10d396c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22100510322346400000162736616?instancia=1>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 22100510322346400000162736616



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 507202220510206

Nome original: Despach proc.906-59.2017.pdf

Data: 04/10/2022 14:57:49

Remetente:

Antonio

06ª Vara do Trabalho de Fortaleza

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezado Venho cordialmente solicitar tomar as devidas providências. Antonio Fernando
Ferreira Rabelo Atenciosamente!



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
ATSum 0000906-59.2017.5.07.0006
RECLAMANTE: REGINALDO DE OLIVEIRA VIANA
RECLAMADO: PRETSERVICE CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA E
OUTROS (4)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico, para os devidos fins, que em pesquisa junto aos presentes autos digitais, verifiquei a existência de penhora havida sobre o imóvel de matrícula nº 272.633, registrada no 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00100157-47.2018.5.01.0082 em trâmite na 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, do TRT 1ª Região.

Certifico que verifiquei a penhora no imóvel de matrícula nº 150.169 nos autos dos processos abaixo relacionados:

- 0100782-22.2019.5.01.0058
- 0100210-10.2024.5.01.0054
- 0238230-27.2020.8.19.0001
- 0101081-79.2017.5.01.0054
- 0100361-10.2020.5.01.0054

Nesta data, 28 de setembro de 2022, eu, CRISTIANE MOREIRA TEIXEIRA, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr.(ª) Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

DESPACHO

Vistos etc.

1- ATUALIZEM-SE OS CÁLCULOS.

2- Em seguida, **expeça-se Ofício** direcionado à 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro solicitando a **RESERVA DE CRÉDITO** no valor da presente execução nos AUTOS DO PROCESSO nº 00100157-47.2018.5.01.0082 em benefício da presente Reclamação Trabalhista de nº 0000906-59.2017.5.07.0006.

Seguem anexos, os cálculos atualizados.

Autos conclusos com as respostas.

Fortaleza/CE, 29 de setembro de 2022.

MILENA MOREIRA DE SOUSA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MILENA MOREIRA DE SOUSA - Juntado em: 29/09/2022 10:06:22 - 82417d2
<https://pje.trt7.jus.br/pjekz/validacao/22092810414502300000030843697?instancia=1>
Número do processo: 0000906-59.2017.5.07.0006
Número do documento: 22092810414502300000030843697



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - Juntado em: 05/10/2022 10:32:36 - 0aa38f4
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22100510322377000000162736620?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 22100510322377000000162736620



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
 RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
 RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
 (3)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: RICARDO RINDEIKA

BORER

ESTRADA DOS TRES RIOS , 3020, FREGUESIA (JACAREPAGUA), RIO DE JANEIRO/RJ - CEP:
 22745-004

O/A MM. Juiz(a) JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE RICARDO RINDEIKA BORER** para ciência da penhora do imóvel conforme autos de ID ced5b31 e ID af3053d.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC).

RIO DE JANEIRO/RJ, 17 de outubro de 2022.

BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA

Assessor



Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 17/10/2022 09:55:56 - 4ccf4a2
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22101709555189600000163459566?instancia=1>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 22101709555189600000163459566



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 4ccf4a2

Destinatário: RICARDO RINDEIKA BORER

Certifico e dou fé que, dirigi-me à Estrada dos Três Rios, 3020, casa, Freguesia, Jacarepaguá – RJ e, sendo aí, em 02.12.2022, não logrei êxito em ser atendida pelo Sr. Ricardo Rindeika Borer, em virtude do imóvel estar alugado para a Casa de Festa Espaço Pomar LTDA (CNPJ 40.749.346/0001-01). Entretanto, a Sra. Danielle Moreira da Cunha (administrativo e CPF 086.015.037-21 – data de nascimento 18.06.1981) dispôs-se a receber a contrafé do mandado e repassá-la ao Executado, razão por que lhe entreguei o documento fechado, apenas com o nome e o endereço do destinatário aparentes.

Dado o exposto recolho o presente mandado à apreciação de V.
Exa.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2022

ELIANE JESUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Juntado em: 08/12/2022 23:50:44 - 26724da
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22120823502088400000166694207?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 22120823502088400000166694207



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA, RICARDO
RINDEIKA BORER, ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc

A intimação no modo informado na certidão de ID 26724da foi feita da mesma maneira daquela que inviabilizou a realização do leilão - vide ID 77f8e1f e ID e067f0d.

Assim, renove-se o mandado de intimação, deixando destacado que a notificação terá que ser feita pessoalmente ao réu Ricardo Rindeika Borer.

RIO DE JANEIRO/RJ, 19 de março de 2023.

ANA TERESINHA DE FRANCA ALMEIDA E SILVA MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: ANA TERESINHA DE FRANCA ALMEIDA E SILVA MARTINS - Juntado em: 19/03/2023 13:35:52 - d4748b6
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23031715055202800000171518753?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23031715055202800000171518753



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(3)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: RICARDO RINDEIKA

BORER

ESTRADA DOS TRES RIOS , 3020, FREGUESIA (JACAREPAGUA), RIO DE JANEIRO/RJ - CEP:
22745-004

O/A MM. Juiz(a) ANA TERESINHA DE FRANCA ALMEIDA E SILVA MARTINS da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE RICARDO RINDEIKA BORER** para ciência da penhora do imóvel conforme autos de ID ced5b31 e ID af3053d.

A notificação deverá ser feita pessoalmente ao réu Ricardo

Rindeika Borer.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC).

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de abril de 2023.

BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA

Assessor



Assinado eletronicamente por: BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA - Juntado em: 18/04/2023 10:08:40 - d2f133a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23041810083797200000173536701?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23041810083797200000173536701



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: d2f133a

Destinatário: RICARDO RINDEIKA BORER

Certifico e dou fé que, em decorrência do cumprimento de outros mandados na Estrada dos Três Rios, 3020, casa, Freguesia, Jacarepaguá – RJ, é possível informar que o imóvel está alugado à **Casa de Festa Espaço Pomar LTDA (CNPJ 40.749.346/0001-01)**, razão por que o Sr. Ricardo Rindeika Borer não é encontrado no local, o que inviabiliza a sua notificação pessoal.

Dado o exposto recolho o presente mandado à apreciação de V.
Exa.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

ELIANE JESUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Juntado em: 06/06/2023 22:29:25 - 8461a4c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23060622290898900000177110600?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23060622290898900000177110600



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA, RICARDO
RINDEIKA BORER, ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc

Vistas ao reclamante da certidão negativa de ID 8461a4c e
indicação de meios ao prosseguimento da execução em 15 dias.

RIO DE JANEIRO/RJ, 08 de junho de 2023.

ANA TERESINHA DE FRANCA ALMEIDA E SILVA
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: ANA TERESINHA DE FRANCA ALMEIDA E SILVA - Juntado em: 08/06/2023 21:23:50 - f1765f9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23060713073500700000177158655?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23060713073500700000177158655

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1765f9 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc

Vistas ao reclamante da certidão negativa de ID 8461a4c e indicação de meios ao prosseguimento da execução em 15 dias.

RIO DE JANEIRO/RJ, 08 de junho de 2023.

ANA TERESINHA DE FRANCA ALMEIDA E SILVA

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: ANA TERESINHA DE FRANCA ALMEIDA E SILVA - Juntado em: 08/06/2023 21:24:50 - e869e01
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23060821235350600000177223538?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23060821235350600000177223538

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-RJ**

Ação Trabalhista RTOrd: 0100157-47.2018.5.01.0082

MARCELO DE AVÍNCOLA VIÇOSI, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, no qual contende em face de SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E IND. LTDA. (SÓCIOS), por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente perante V.Exa., informar e requerer o que se segue:

Haja vista a certidão de Id. 8461a4c, requer o Autor a intimação do sócio RICARDO RINDEIKA BORER através de edital, haja vista encontrar-se em local incerto e não sabido.

Termos em que,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023.

**CASSIO TAUFER DIAS
OAB/RJ 119.682**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA, RICARDO
RINDEIKA BORER, ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc

Venham conclusos para acesso ao Infojud na tentativa de identificar o endereço atualizado do sócio RICARDO RINDEIKA BORER.

Se constatado ser o mesmo já informado no processo, cite-se o sócio para ciência da penhora, conforme despacho de ID aa61a77, em local incerto e não sabido, via edital.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de julho de 2023.

ANA TERESINHA DE FRANCA ALMEIDA E SILVA
Juíza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros (2)

CERTIDÃO INFOJUD PJe-JT

Certifico que efetuei a consulta ao convênio INFOJUD, conforme certidão a seguir:

CPF:	706.490.737-20
Nome Completo:	RICARDO RINDEIKA BORER
Nome da Mãe:	EUGENIA BORER
Data de Nascimento:	26/03/1962
Título de Eleitor:	0040720640302
Endereço:	AV LUCIO COSTA DE 5000 A 6378 LADO PAR 5750 APT 1604 BARRA DA TIJUCA
CEP:	22630-012
Município:	RIO DE JANEIRO
UF:	RJ

RIO DE JANEIRO, 10 de Agosto de 2023

ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO

Analista Judiciário





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(3)

DESTINATÁRIO(S): RICARDO RINDEIKA BORER
AVENIDA LUCIO COSTA , 5750, APTO 1604, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP:
22630-012

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da penhora do imóvel conforme despacho de id c5775c5.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 16 de agosto de 2023.

DANIELLE CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS
Assessor



Assinado eletronicamente por: DANIELLE CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS - Juntado em: 16/08/2023 15:05:47 - 7f364fc
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23081615054547400000182254834?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23081615054547400000182254834



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
 RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
 RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
 (3)

Certifico que, em consulta ao sistema E-Carta, o objeto BH987123243BR retornou o seguinte relatório:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

eCarta

BH987123243BR

Processo: 0100157-47.2018.5.01.0082

Destinatário: RICARDO RINDEIKA BORER

Órgão Julgador: 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data do evento	Descrição	Cidade/UF
22/08/2023 16:19	Objeto entregue ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
22/08/2023 12:55	Objeto saiu para entrega ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
18/08/2023 08:28	Objeto postado	SAO PAULO / SP

RIO DE JANEIRO/RJ, 28 de agosto de 2023.

RENATO LEMOS GONZAGA

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: RENATO LEMOS GONZAGA - Juntado em: 28/08/2023 12:51:01 - 379b008
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23082812510084100000183114344?instancia=1>
 Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
 Número do documento: 23082812510084100000183114344



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(3)

Certifico que em 29/08/2023 decorreu o prazo sem manifestação do executado

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de agosto de 2023.

RENATO LEMOS GONZAGA

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: RENATO LEMOS GONZAGA - Juntado em: 30/08/2023 09:22:12 - 36d8eb4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23083009221170600000183300313?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23083009221170600000183300313



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA, RICARDO
RINDEIKA BORER, ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc

Sócio executado RICARDO RINDEIKA BORER devidamente intimado para ciência da penhora, manteve-se silente. Decorrido o prazo.

Encaminhe-se à CAEX para prosseguimento dos trâmites para o leilão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de agosto de 2023.

ANA TERESINHA DE FRANCA ALMEIDA E SILVA

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: ANA TERESINHA DE FRANCA ALMEIDA E SILVA - Juntado em: 30/08/2023 20:56:14 - e4d5db7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23083009232181900000183300419?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23083009232181900000183300419



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(3)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao determinado nos autos do processo piloto do Leilão Unificado, nº 0103502-68.2021.5.01.0000 (2º grau), certifico que nesta data enviei ao leiloeiro nomeado por este juízo, EDGAR DE CARVALHO , cópia dos presentes autos para que verifique o cumprimento dos requisitos elencados no Ato Conjunto 07 /2019 para realização do leilão unificado a realizar-se de **28/11/23 a 05/12/23**, e providencie a confecção do respectivo edital.

RIO DE JANEIRO/RJ, 03 de outubro de 2023.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS

Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 03/10/2023 14:29:50 - 756fee1
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23100314294533600000185871783?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23100314294533600000185871783

**Ao Douto Juízo Federal da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – TRT
1ª Região**

Processo nº 0100157-47.2018.5.01.0082

Ref.: Alienação Judicial

Edgar de Carvalho Júnior, Leiloeiro Público Oficial, com matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA de nº 032, nomeado por esse d. Juízo para realização da hasta pública, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, vem, *mui respeitosamente*, à presença de V.Exa., expor o que segue:

Este leiloeiro foi nomeado para a realização do Leilão Unificado do TRT-1 a ser efetuado na modalidade eletrônica através do sítio: **www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br** designado para os dias **28/11/2023 14:00h até 29/11/2023 às 14:00h (primeiro leilão) e 29/11/2023 15:00h até 05/12/2023 14:00h (segundo leilão)**, onde, além do apregoamento dos bens na data designada, também realiza atos de preparação do leilão respectivo, incluindo a intimação das partes.

Abaixo as informações das partes que possuem advogados constituídos nos autos, vejamos:

www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br

Av. Treze de Maio, nº 47, Grupo 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 22407858 – contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br

1- RELAÇÃO DAS PARTES COM ADVOGADOS CONSTITUÍDOS NOS AUTOS:

a) MARCELO DE AVINCOLA VICOSI - CPF: 044.611.337-96
(Adv. Cassio Taufer Dias - OAB/RJ: 119.682).

b) SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA -
CNPJ: 33.074.659/0001-41 (Adv. Eduardo Azeredo de Azevedo Lima -
OAB/RJ: 110.505).

Conforme Artigo 889 do CPC pede este Leiloeiro Oficial, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação eletrônica dos advogados, vejamos:

Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I – o executado, **por meio de seu advogado** ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; (grifo nosso).

Ademais, informamos abaixo as partes e terceiros interessados que não possuem advogados constituídos nos autos:

2- RELAÇÃO DAS PARTES/TERCEIROS INTERESSADOS SEM ADVOGADOS CONSTITUÍDOS NOS AUTOS:

a) RICARDO RINDEIKA BORER - CPF: 706.490.737-20.

b) ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS - CPF: 002.816.237-

40.

Dessa forma, este Leiloeiro informa que realizará a intimação das partes e terceiros interessados elencados acima (sem advogados constituídos nos autos) via telegrama postal com confirmação de recebimento.

Por fim, cumpre informar que os coproprietários abaixo relacionados não possuem CPF e/ou endereço cadastrados no PJE ou nos autos, motivo pelo qual não será possível a intimação dos mesmos por este Leiloeiro:

- c) EUGENIA BORER - CPF: 842.060.987-00.
- d) CHARLES RINDEIKE BORER – CPF: 436.305.617-72.
- e) DENISE NUNES BORER

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Nestes termos, para constar, pede
Juntada e Deferimento

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2023.

Edgar de Carvalho Júnior

Matrícula JUCERJA nº 032

www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br

Av. Treze de Maio, nº 47, Grupo 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 22407858 – contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(2)

CERTIDÃO

Procedo à exclusão por erro material do edital de id 92b35a7 e refaço nesta data sua republicação.

RIO DE JANEIRO/RJ, 23 de outubro de 2023.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS

Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 23/10/2023 15:18:36 - 6e7e9f2
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23102315171771900000187207216?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23102315171771900000187207216



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(2)

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

TRT 1ª REGIÃO

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que MARCELO DE AVINCOLA VICOSI - CPF: 044.611.337-96 (Adv. Cassio Taufer Dias - OAB/RJ: 119.682) move a SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 33.074.659/0001-41 (Adv. Eduardo Azeredo De Azevedo Lima - OAB/RJ: 110.505), RICARDO RINDEIKA BORER - CPF: 706.490.737-20, ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS - CPF: 002.816.237-40. EUGENIA BORER - CPF: 842.060.987-00. CHARLES RINDEIKE BORER - CPF: 436.305.617-72. DENISE NUNES BORER. Processo nº **ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082**, na forma abaixo.

O DOUTOR IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o Primeiro Leilão do imóvel penhorado nestes Autos terá início às **14:00h do dia 28 de novembro de 2023**, prosseguindo-se ininterruptamente até o dia **29 de novembro de 2023, encerrando-se às 14:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às **15:00h do dia 29 de novembro de 2023 e se prorrogará até o dia 05 de dezembro de 2023 às 14:00h, para lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) da avaliação**, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site **www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br**, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do

cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial **Edgar de Carvalho Júnior**, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 032, com endereço físico na Av. Treze de Maio, nº 47, 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e-mail de contato: edgardecarvalholeiloeiro@gmail.com, telefone de contato: 21 2240 7858. O(s) valor(es) mínimo(s) para a venda do imóvel em segundo Leilão Público obedecerá o disposto no artigo 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, observada a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e do Tribunal Superior do Trabalho. Imóvel a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como **IMÓVEL: Situado na Estrada dos Três Rios, nº 3020, Freguesia, Jacarepaguá – RJ, registrado sob o nº 273633 no 9º Ofício do RGI com as características e confrontações descritas na certidão em anexo, penhorado 1/8 (avaliado proporcionalmente em R\$ 250.000,00) e avaliado na totalidade em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Conforme Certidão do 9º Ofício de Registro de Imóveis, o referido imóvel encontra-se matriculado sob o nº 273633, constando na certidão de ônus reais: R-2 PARTILHA – Pelo Formal de partilha de 08/11/02 da 4ª Vara e Órfãos e Sucessões, contendo sentença de 06/08/02 prenotada em 16/01/03 com o número 908801 à fl. 78v do Livro 1-EU, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por CHARLES DE MACEDO BORER fica registrada a PARTILHA do imóvel em favor de 1) 6/ 8 para EUGENIA BORER, viúva, aposentada, identidade IFP 2628840, CPF 842.060.987-00, 2) 1/8 para RICARDO RINDEIKA BORER, empresário, identidade IFP 03700667-3, CPF 706.490.737-20 casado pelo regime da separação total de bens com LUCIMAR TONANI BORER e 3) 1/ 8 para CHARLES RINDEIKA BORER, empresário, identidade IFP 3700668, CPF 436.305.617-72, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com DENISE NUNES BORER, brasileiros, residentes nesta cidade. AV-5-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00110072120175030022 pelo juízo da 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG. AV-24-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 0128555620175150136 pelo juízo da 22ª Vara do Trabalho de Pirassununga - SP. AV-29-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10021638520175020089 pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Superior do Trabalho de São Paulo - SP. AV-30-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00000093820185140091 pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná – RO. AV-33-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10007604420175020069 pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Superior do Trabalho de São Paulo – SP. AV-36-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10014948220175020719 pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Superior do Trabalho de São Paulo – SP. AV-37-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01003466420185010069 pelo juízo da 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. AV-56-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00780005120085020002 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. AV-58-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00104730620195180082 pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia – GO. AV-61-INDISPONIBILIDADE:**

- oriunda do processo de nº 00102379820185150138 pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Jacareí – SP. AV-63-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10005062520185020073 pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em São Paulo – SP. AV-65-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10013429120205020084 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. AV-69-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00780005120085020002 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. AV-79-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10014374320175020435 pelo juízo da 5ª Vara do Trabalho de Santo André – SP. AV-89-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10012131420175020433 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. AV-92-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01003013720185010012 pelo juízo da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. AV-94-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10005525920185020252 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. AV-95-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10017896720175020607 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. R.101-PENHORA: - oriunda do presente processo. AV-104-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00021556520155090004 pelo juízo da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba – PR. AV-110-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01012025120175010008 pelo juízo da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. AV-111-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00002636720175050003 pelo juízo da 3ª Vara do Trabalho de Salvador - BA. AV-127-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10002101520185020263 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. AV-128-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10000915420185020263 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. AV-129-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00013129620175100006 pelo juízo da 6ª Vara do Trabalho de Brasília – DF. AV-130-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01000164520185010432 pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio

- RJ. AV-131-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00176474020175160002 pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de São Luís – MA. AV-132-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01018097120175010038 pelo juízo da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. AV-134-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01007739420185010058 pelo juízo da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. AV-135-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10014948220175020719 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. AV-136-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 0012776120125010007 pelo juízo da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. AV-137-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00009003720175070011 pelo juízo da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza - CE. AV-145-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01016444820175010030 pelo juízo da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. AV-146-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10013766520175020086 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. AV-151-INDISPONIBILIDADE: -

oriunda do processo de nº 01002295020185010012 pelo juízo da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. AV-152-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00005272620175140006 pelo juízo da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO. AV-153-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01013916620175010028 pelo juízo da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. AV-161-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01001743220195010023 pelo juízo da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. AV-162-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01031832720144025101 pelo juízo da 3ª Vara Federal de Execução do Rio de Janeiro – RJ. AV-163-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10019014620175020054 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. AV-164-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10017004520175020057 pelo juízo da 57ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP. AV-165-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 010081769.20185010008 pelo juízo da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. AV-166-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10012704120175020042 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. AV-167-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01000014720195010301 pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Petrópolis – RJ. AV-172-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10017176020175020064 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. AV-173-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00005993520185190007 pelo juízo da 7ª Vara do Trabalho de Maceió – AL. AV-177-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00208372620175040008 pelo juízo da 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre – RS. AV-178-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 0010772032017503013 pelo juízo da 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte – MG. AV-179-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01017576220175010301 pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Petrópolis – RJ. AV-181-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00009199020145050015 pelo juízo da 15ª Vara do Trabalho de Salvador – BA. AV-182-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00008918120175070009 pelo juízo da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza – CE. AV-183-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10014948220175020719 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho de São Paulo – SP. AV-184-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01010817920175010054 pelo juízo da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. AV-187-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01014925520175010044 pelo juízo da 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. AV-188-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01010450420175010065 pelo juízo da 65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. AV-189-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01002736720185010045 pelo juízo da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. AV-195-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00206626420195040201 pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Canoas – RS. AV-196-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00000206720175080124 pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Xinguara – PA. AV-197-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00008762120175070007 pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza

- CE. AV-198-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00004583620185130 022 pelo juízo da 7ª Vara do Trabalho de João Pessoa - CE. AV-199-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00011344220105010072 pelo juízo da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ. AV-200-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10017896720175020607 pelo juízo da Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo - SP. AV-201-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01010685220185010246 pelo juízo da 6ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ. AV-202-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01003203520185010047 pelo juízo da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ. AV-203-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01019707520175010040 pelo juízo da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ. AV-204-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00011344220105010072 pelo juízo da 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ. AV-205-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01007739420185010058 pelo juízo da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ. AV-206-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01000996620195010031 pelo juízo da 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ. O imóvel de inscrição imobiliária na Prefeitura do Rio de Janeiro sob o nº 0844787-2 possui R\$ 1.256.493,37 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) de débitos de IPTU em aberto - Certidão Enfitêutica expedida no dia 18.10.2023. A inscrição do imóvel junto ao FUNESBOM (CBMERJ nº 379559-8) possui R\$ 11.634,45 (onze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) de débitos em aberto e o imóvel possui 1475 m2 de área - Certidão expedida no dia 18.10.2023. O Leilão será procedido na forma do Artigo 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do Arrematante em relação a débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC, por ser a arrematação em Hasta Pública modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual Arrematante responsabilidade por débitos anteriores à arrematação. Débitos de IPTU e de condomínio se sub-rogarão no preço alcançado na Hasta Pública de bens imóveis, sendo objeto de análise pelo juízo. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos e lançados no site do leiloeiro antes do início do leilão. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN. **Arrematação:** à vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Aquele que desistir da arrematação, ressalvada a hipótese do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo remanescente, perderá o sinal dado em garantia em favor da execução e também a comissão paga ao leiloeiro. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas

antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação judicial, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constritos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão ao leiloeiro, já que assume a condição de arrematante. **Parcelamento:** Os bens serão inicialmente apregoados pelo lance mínimo para pagamento à vista e só se permitirá o parcelamento na hipótese de bem imóvel, observando-se as disposições da Resolução nº 236 do CNJ, do artigo 895 do CPC e do Ato Conjunto nº 07/2019, desde que o licitante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações ofereça lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições: 1) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. 2) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor; 3) Oferta de sinal de pelo menos 25 (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro que venha a substituí-lo. 4) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem imóvel. 5) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. 7) Aquele que desistir da arrematação, ressalvadas as hipóteses dos artigos 775 e 903, §5º, do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, bem como a comissão paga ao leiloeiro e ficará proibido de licitar em leilões judiciais. Nos termos do art. 22 da Res. nº 236 do CNJ, a oferta de lances diretamente no sítio do leiloeiro substitui a previsão constante do art. 895 do CPC quanto à apresentação de propostas por escrito em casos de parcelamento. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, podendo haver a exclusão do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236/2016 do CNJ. Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lanços precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção. O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por endereço de correio eletrônico edgardecarvalholeiloeiro@gmail.com, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas ao leilão, devendo o interessado efetivar os lances no site do leiloeiro. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT. Caso o

executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889, § único do CPC. Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor. Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos venham a ser julgados procedentes. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

RIO DE JANEIRO/RJ, 23 de outubro de 2023.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS

Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 23/10/2023 15:33:09 - 34bd5f6
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23102315330720400000187210142?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23102315330720400000187210142



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(2)

DESTINATÁRIO: **MARCELO DE AVINCOLA VICOSI**

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de leilão do bem penhorado nestes autos, conforme id 34bd5f6 .

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 23 de outubro de 2023.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS

Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 23/10/2023 15:33:55 - e5d7691
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23102315335263600000187210273?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23102315335263600000187210273



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(2)

DESTINATÁRIO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de leilão do bem penhorado nestes autos, conforme id 34bd5f6 .

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 23 de outubro de 2023.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS

Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 23/10/2023 15:33:55 - 9d7e2ed
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23102315335275600000187210274?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23102315335275600000187210274



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(2)

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PARTES/TERCEIROS SEM ADVOGADO OU EM LOCAL INCERTO

Processo nº ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082 - Rte. MARCELO DE AVINCOLA VICOSI - CPF: 044.611.337-96 (Adv. Cassio Taufer Dias - OAB/RJ: 119.682), Rdo. SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 33.074.659/0001-41 (Adv. Eduardo Azeredo De Azevedo Lima - OAB/RJ: 110.505), RICARDO RINDEIKA BORER - CPF: 706.490.737-20, ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS - CPF: 002.816.237-40. EUGENIA BORER - CPF: 842.060.987-00. CHARLES RINDEIKE BORER - CPF: 436.305.617-72. DENISE NUNES BORER.

Pelo presente fica(m) notificado(s): **MARCELO DE AVINCOLA VICOSI - CPF: 044.611.337-96, SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 33.074.659/0001-41, RICARDO RINDEIKA BORER - CPF: 706.490.737-20, ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS - CPF: 002.816.237-40, EUGENIA BORER - CPF: 842.060.987-00. CHARLES RINDEIKE BORER - CPF: 436.305.617-72. DENISE NUNES BORER** para: Tomarem ciência de que foram marcados Leilões para os dias **28/11/2023 14:00h até 29/11/2023 14:00h e 29/11/2023 15:00h até 05/12/2023 14:00h**, Leiloeiro Público Oficial Edgar de Carvalho Júnior, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 032, com endereço físico na Av. Treze de Maio, 47, 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, edital na integra disponível no site www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br do imóvel penhorado: **IMÓVEL: Situado na Estrada dos Três Rios, nº 3020, Freguesia, Jacarepaguá - RJ, registrado sob o nº 273633 no 9º Ofício do RGI com as características e confrontações descritas na certidão em anexo, penhorado 1/8 (avaliado**

proporcionalmente em R\$ 250.000,00) e avaliado na totalidade em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Edital de Leilão devidamente publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponível no PJe (acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>). Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

RIO DE JANEIRO/RJ, 23 de outubro de 2023.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS

Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 23/10/2023 15:34:45 - 1037ade
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23102315344298900000187210361?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23102315344298900000187210361



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES

ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA, RICARDO

RINDEIKA BORER, ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS

DESPACHO

Ante a publicação do edital de Leilão Unificado, a ser realizado de 28/11/23 a 05/12/23, devolvam-se os autos à vara de origem.

Destinatários cadastrados no Pje devidamente intimados via sistema, ficando a cargo do leiloeiro as notificações de partes ou terceiros interessados não cadastrados ou sem patrono nos autos. Publicado edital de notificação para ciência aos eventuais destinatários não localizados, em observância ao art. 889 do CPC.

Incidentes anteriores e posteriores ao leilão, inclusive os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo Juízo da execução, conforme disposto no art. 9º do Ato Conjunto 07 /2019.

Após o encerramento do leilão, com a lavratura do auto de arrematação ou subscrição dos autos negativos pelo Juiz Gestor da Caex, conforme o caso, a documentação deverá ser remetida ao juízo da execução para prosseguimento.

Em caso de decisão de suspensão do leilão, esta deverá ser comunicada à CAEX com urgência pelos emails: leilaounificado@trt1.jus.br c/c para caex@trt1.jus.br , sendo necessário ainda o contato telefônico para o caso de decisões proferidas às vésperas do encerramento do leilão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 24 de outubro de 2023.

IGOR FONSECA RODRIGUES
Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex



Assinado eletronicamente por: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juntado em: 24/10/2023 14:33:48 - 3510460
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23102315160117900000187207038?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23102315160117900000187207038



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES

ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS

(2)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao retro despacho procedo à devolução dos autos à vara de origem.

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de outubro de 2023.

DIOGO FERRO DE FIGUEIREDO DA SILVA

Assessor



Assinado eletronicamente por: DIOGO FERRO DE FIGUEIREDO DA SILVA - Juntado em: 27/10/2023 14:10:31 - 355f611
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23102714103076200000187591413?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23102714103076200000187591413



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, juntei malote digital.

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de dezembro de 2023.

ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - Juntado em: 15/12/2023 12:05:06 - 579b5dc
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23121512043830200000190884845?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23121512043830200000190884845



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 501202322768025

Nome original: Despacho cancelamento Leilão Unificado nº 42.pdf

Data: 15/12/2023 11:46:11

Remetente:

DANILO TAVARES COSTA

Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX

TRT 1ª Região

Documento: assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0100157-47.2018.5.01.0082.

Assunto: Em retificação ao Malote enviado anteriormente, encaminhado Despacho de cancelamento do Leilão Unificado nº 42 - Leiloeiro Edgar de Carvalho - de 28/11 a 05/12/23 para anexar ao processo nº 0100157-47.2018.5.01.0082



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PetCiv 0103502-68.2021.5.01.0000

Execução

Centralização de Execução

Relator: FERNANDO REIS DE ABREU

REQUERENTE: TRIBUNAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO

REQUERIDO: TRIBUNAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO

DESPACHO

Considerando o certificado, id d6923b1, tem-se a manifestação do lançador Sr. Vicente Vieira (login Vicente.filho) , id be452a0, sobre sua participação no Leilão Unificado nº 42, lote 02, realizado de 28/11/23 a 05/12/23 pelo leiloeiro Edgar de Carvalho, referente ao apartamento nº 505 do edifício situado na Rua Figueiredo Magalhães, nº 741, Copacabana, RJ - Matrícula 127987/1. Alega o interessado ter sido prejudicado por ter abandonado a disputa em razão de ter sido ofertado lance muito superior ao seu pelo usuário login RLEN, no valor de R\$ 378.000,00, em momento no qual o lance do interessado era de R\$ 288.000,00, e que, ao verificar o resultado, constatou que referido lance fora excluído do sistema, sendo declarado vencedor o lance de R\$ 290.000,00, ofertado pelo lançador login RFLHVS, com o qual estava disputando anteriormente, o que se comprova por meio do print de tela enviado pelo Sr. Vicente, id 4ba6be3, e pelo histórico de lances do leilão, id 8fd57ed.

Solicitados esclarecimentos ao leiloeiro, este afirmou que, sendo detentor de fé pública, procedeu à exclusão do lance de R\$ 378.000,00 do sistema, imediatamente após ser contactado pelo lançador login RLEN, que informou haver se equivocado ao efetuar o lance, pois estava em outra disputa, ocorrendo ao mesmo tempo no site do leiloeiro, conforme se verifica no histórico de lances do lote 27, também anexado aos autos, id 8fd57ed, juntamente com o e-mail do leiloeiro, id 967e5b2. Informa ainda o leiloeiro que, após a exclusão do lance o cronômetro foi reaberto.

É o relato necessário.

Acerca do leilão eletrônico, dispõe a Resolução CNJ nº 236/2016:

Art. 22. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

*Parágrafo único. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por e-mail e posteriormente registrados no site do leiloeiro, **assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.***

O histórico de lances apresentado pelo leiloeiro, no qual não consta o lance supostamente equivocado de R\$ 378.000,00, cumulado com a confissão pelo leiloeiro de que, identificando o erro, excluiu referido lance do sistema, é prova cabal de que o sistema adotado pelo leiloeiro Edgar de Carvalho não respeita a norma acima transcrita, pois permite intervenção humana no registro dos lances. Especificamente, o leiloeiro afirma ter excluído o lance do usuário RLEN sem que exista, na documentação encaminhada ao juízo, qualquer registro de que o lance foi efetuado e posteriormente apagado.

Não fosse a denúncia do interessado, este juízo jamais teria conhecimento do que transcorreu durante o leilão, pois a documentação apresentada pelo leiloeiro não faz qualquer menção ao fato.

Ainda que se admita que após realização de lance “equivocado”, possa este ser desconsiderado, é imperioso que exista registro da ocorrência, pois do contrário isso poderia ser converter em expediente de fraude do próprio leilão.

Não há dúvida, pois, que o sistema informatizado adotado pelo leiloeiro não atende aos padrões mínimos exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

No caso concreto do interessado, há evidência de que houve prejuízo a um particular, mas quanto aos demais, não há como se afirmar que a mesma situação não tenha ocorrido.

Assim, por ter sido realizada a hasta através de sistema informatizado em desacordo com a Resolução CNJ 236/2016, reconheço a existência de vício insanável e anulo o Leilão Unificado nº 42, com relação à integralidade dos lotes.

Comuniquem-se as Varas do Trabalho afetadas com a presente decisão e incluam-se os bens para novo leilão, observando-se a ordem de designação dos leiloeiros.

Comunique-se o denunciante.

Determino que o leiloeiro, na forma do §2º do art. 38 do Ato 7 /2019 deste Tribunal, efetue a devolução imediata aos arrematantes dos valores recebidos a título de comissão, corrigidos pela variação do IPCA-E, devendo apresentar comprovação da aludida restituição. Competirá ao leiloeiro, ainda, dar ciência desta decisão a todos os arrematantes para que informem dados bancários a fim de que os valores referentes às arrematações, depositados em favor dos respectivos processos, também sejam devolvidos pela secretaria, enviando as informações ao e-mail leilaounificado@trt1.jus.br.

Outrossim, tendo em vista que o art. 48, "b" do Ato deste Tribunal prevê que a execução de serviços em desacordo com as normas importa infração sujeita à penalização pelo Juiz Gestor da Efetividade da Execução Trabalhista, intime-se o leiloeiro para contraditório, no prazo de 15 dias úteis. Após, retornem para análise acerca de aplicação de penalidade.

Por fim, intmem-se todos os leiloeiros cadastrados, dando ciência da situação aqui retratada e para que, no prazo de 30 dias, efetuem as eventuais adequações necessárias em seus sistemas informatizados, devendo, ao final, declarar, sob as penas da lei, que seus sistemas não admitem "**qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances**", inclusive com relação ao próprio leiloeiro, que não poderá efetuar alteração ou exclusão de qualquer lance sem o devido registro.

RIO DE JANEIRO/RJ, 07 de dezembro de 2023.

IGOR FONSECA RODRIGUES
Juiz Gestor de Centralização



Assinado eletronicamente por: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juntado em: 07/12/2023 16:01:43 - 8a5fef7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23120708350154800000094783261?instancia=2>
Número do processo: 0103502-68.2021.5.01.0000
Número do documento: 23120708350154800000094783261



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - Juntado em: 15/12/2023 12:05:06 - c5c717c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23121512044654400000190884859?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23121512044654400000190884859



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, juntei malote digital.

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de dezembro de 2023.

ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - Juntado em: 18/12/2023 16:18:58 - 8d7437d
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23121816184383800000191037536?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23121816184383800000191037536



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 501202322775977

Nome original: Despacho - Reenvio de processo ao Leilão Unificado.pdf

Data: 18/12/2023 15:35:52

Remetente:

DANILO TAVARES COSTA

Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX

TRT 1ª Região

Documento: assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0100157-47.2018.5.01.0082.

Assunto: URGENTE - Despacho proferido no processo piloto do Leilão Unificado para reenvio do processo nº 0100157-47.2018.5.01.0082 à Caex Leilões até o dia 21 01 24, para realização de novo leilão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PetCiv 0103502-68.2021.5.01.0000

Execução

Centralização de Execução

Relator: FERNANDO REIS DE ABREU

REQUERENTE: TRIBUNAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO

REQUERIDO: TRIBUNAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO

DESPACHO

Em complemento ao despacho que determinou a anulação do Leilão Unificado nº 42, em razão de irregularidade apontada por esta coordenadoria no sistema do leiloeiro designado, comunique-se a todas as varas que tiveram processos afetados, que os mesmos deverão ser remetidos novamente à CAEX - Leilões, até o dia 21/01/2024, para que possam ser incluídos em Leilão Unificado extraordinário, com prioridade de datas, a ser realizado exclusivamente para estes processos. Processos remetidos após a data estabelecida entrarão normalmente na listagem do leilão, em ordem cronológica de recebimento pela Caex.

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de dezembro de 2023.

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz Gestor de Centralização



Assinado eletronicamente por: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juntado em: 18/12/2023 14:53:43 - 3c721d0
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23121814344596800000095286186?instancia=2>
Número do processo: 0103502-68.2021.5.01.0000
Número do documento: 23121814344596800000095286186



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO - Juntado em: 18/12/2023 16:18:58 - 133c800
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23121816185238600000191037545?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23121816185238600000191037545



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA, RICARDO

RINDEIKA BORER, ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS

Vistos, etc.

À Caex Leilões.

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de dezembro de 2023.

ANA TERESINHA DE FRANCA ALMEIDA E SILVA

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: ANA TERESINHA DE FRANCA ALMEIDA E SILVA - Juntado em: 18/12/2023 18:11:16 - 44565a8
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23121816193993800000191037671?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 23121816193993800000191037671

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
aa01a71	07/03/2018 11:18	Petição Inicial	Petição Inicial
c609c36	07/03/2018 11:18	Aviso Prévio	Aviso Prévio
efb7584	07/03/2018 11:18	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
627483c	07/03/2018 11:18	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
c6f19dd	07/03/2018 11:18	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
df66a7a	07/03/2018 11:18	Exame Médico	Exame Médico
1cb85a5	07/03/2018 11:18	Extrato de FGTS	Extrato de FGTS
840c2b1	07/03/2018 11:18	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)
a03e8da	07/03/2018 11:18	Documento Diverso	Documento Diverso
5c6c227	07/03/2018 11:18	Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência
a4004d7	07/03/2018 11:18	Procuração	Procuração
343605d	07/03/2018 11:18	Documento Diverso	Documento Diverso
29e08ff	07/03/2018 15:02	Decisão	Decisão
a119605	13/03/2018 21:10	Alvará	Alvará
336f5d1	27/03/2018 16:11	Notificação	Notificação
e8b3958	10/05/2018 17:31	Ata da Audiência	Ata da Audiência
320f3ec	21/05/2018 12:06	Mandado	Mandado
c72cf33	23/05/2018 18:47	Devolução de mandado de ID 320f3ec	Certidão
460fae3	15/06/2018 15:20	Habilitação em processo	Contestação
352f6fe	15/06/2018 15:20	001. Procuração	Procuração
389da54	15/06/2018 15:20	002. Contrato Social	Contrato Social
2f53214	19/06/2018 14:58	Ata da Audiência	Ata da Audiência
56ba65a	23/06/2018 07:35	Sentença	Sentença
f364cc6	23/06/2018 07:35	Sentença	Notificação
a742a69	19/07/2018 10:43	Mandado	Mandado
f8b1556	20/07/2018 00:34	Devolução de mandado de ID a742a69	Certidão
de08b9e	29/08/2018 10:30	Decurso de prazo	Certidão
6b015e7	29/08/2018 11:35	Despacho	Despacho
a6f66b8	29/08/2018 11:35	Despacho	Notificação
70c0e07	04/09/2018 19:15	Apresentação de Cálculos	Apresentação de Cálculos
653a838	04/09/2018 19:15	Planilha Artigos de Liquidação	Documento Diverso

49b170c	14/09/2018 12:12	Intimação	Intimação
bef2e64	16/10/2018 10:39	Req. Homologação Cálculos	Manifestação
709f488	17/10/2018 15:02	Decisão	Decisão
324c06e	17/10/2018 15:02	Decisão	Notificação
2b89450	12/11/2018 14:26	Certidão de decurso de prazo e SABB	Certidão
aed7977	19/03/2019 15:53	Despacho	Despacho
953078d	19/03/2019 15:53	Despacho	Notificação
73ed3d8	04/04/2019 14:59	Manifestação	Manifestação
9ab1a83	05/04/2019 22:47	Despacho	Despacho
651a8eb	28/05/2019 14:42	Bacen Jud SABB	Certidão
2300736	13/08/2019 22:09	Despacho	Despacho
9475314	13/08/2019 22:09	Despacho	Notificação
bb308a0	15/08/2019 13:09	Requerimento	Manifestação
e0cd77e	16/08/2019 22:17	Despacho	Despacho
ed08818	05/09/2019 13:29	Renajud	Certidão
d83685c	05/09/2019 17:31	Despacho	Despacho
4e9a86a	05/09/2019 17:31	Despacho	Notificação
f7654fb	13/09/2019 13:47	Requerimento Penhora	Manifestação
48a682f	16/09/2019 21:18	Despacho	Despacho
8a5bd9e	16/09/2019 21:18	Despacho	Notificação
586d223	17/09/2019 17:47	Requerimento	Manifestação
cf740ac	18/09/2019 19:30	Despacho	Despacho
2ca667f	02/10/2019 13:20	Ofício	Ofício
330150a	08/10/2019 21:19	Ofício	Ofício
b6cbf77	16/10/2019 09:59	Of do 6º RGI	Certidão
8e7646d	16/10/2019 09:59	100157-47.2018 of	Documento Diverso
4a87234	16/10/2019 15:57	Despacho	Despacho
38f8c77	21/10/2019 09:32	resposta Light	Certidão
732f5cc	24/10/2019 11:16	Of. LIGHT com informação.	Certidão
8d9d0ef	24/10/2019 11:16	Of. LIGHT com informação	Documento Diverso
d81ada5	25/10/2019 13:22	Ofício	Ofício
8636a48	26/11/2019 09:28	resposta 9 RGI	Certidão
b089bc2	26/11/2019 09:28	RGI	Documento Diverso
b41b932	15/12/2020 14:26	Req. Penhora Imóvel	Manifestação
5396c97	12/01/2021 21:29	Despacho	Despacho
0f98717	02/03/2021 15:00	Mandado de Penhora	Mandado de Penhora
1c80690	02/03/2021 15:00	Certidão RGI Id_b089bc2	Mandado
b6209e3	03/12/2021 17:57	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão

ced5b31	03/12/2021 17:57	RICARDO RINDEIKA BORER, PROC 0100157-47.2018.5.01.0082, FL 01	Auto de Penhora
af3053d	03/12/2021 17:57	RICARDO RINDEIKA BORER, PROC 0100157-47.2018.5.01.0082, FL 02	Auto de Penhora
55fd80a	13/06/2022 14:40	Requerimento	Manifestação
e8d9365	24/06/2022 19:58	Despacho	Despacho
703ecad	12/07/2022 10:27	Certidão decurso de prazo	Certidão
a30da18	12/07/2022 11:09	Ofício	Ofício
a561574	14/07/2022 18:21	Envio de Ofício por email	Certidão
e76a87c	01/08/2022 12:16	email resposta 9 RGI	Certidão
00cd542	01/08/2022 12:16	100157of9rgi	Ofício
b4b3bf6	22/08/2022 11:05	Envio de listagem de processos ao leiloeiro	Certidão
77f8e1f	12/09/2022 12:50	petição de dúvidas	Manifestação
e067f0d	13/09/2022 16:35	Despacho retirada do Leilão Unificado	Despacho
358371f	14/09/2022 14:00	Devolução e retirada da listagem do leilão unificado	Certidão
aa61a77	26/09/2022 15:25	Despacho	Despacho
3872176	05/10/2022 10:32	reserva de credito 6vt/Fortaleza	Certidão
51de9e2	05/10/2022 10:32	100157Oficio proc.906-59.2017	Ofício
10d396c	05/10/2022 10:32	100157Cálculos proc.906-59.2017	Documento Diverso
0aa38f4	05/10/2022 10:32	100157Despach proc.906-59.2017	Documento Diverso
4ccf4a2	17/10/2022 09:55	Mandado de Intimação / Notificação	Mandado de Intimação / Notificação
26724da	08/12/2022 23:50	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
d4748b6	19/03/2023 13:35	Despacho	Despacho
d2f133a	18/04/2023 10:08	Mandado de Intimação / Notificação	Mandado de Intimação / Notificação
8461a4c	06/06/2023 22:29	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
f1765f9	08/06/2023 21:23	Despacho	Despacho
e869e01	08/06/2023 21:24	Intimação	Intimação
77d2b60	04/07/2023 11:54	Pet. Req. Intimação por Edital (Marcelo x Sbil) - 2023	Manifestação
c5775c5	10/07/2023 16:29	Despacho	Despacho
78e7ef7	10/08/2023 16:38	Infojud	Certidão
7f364fc	16/08/2023 15:05	Intimação	Intimação
379b008	28/08/2023 12:51	E-Carta - Objeto Entregue - RICARDO RINDEIKA BORER	Certidão
36d8eb4	30/08/2023 09:22	Certidão decurso de prazo	Certidão
e4d5db7	30/08/2023 20:56	Despacho	Despacho
756fee1	03/10/2023 14:29	Envio de listagem de processos ao leiloeiro - Leilão 28/11 a 05/12/23	Certidão
aa96235	23/10/2023 14:28	Petitionamento Avulso	Manifestação
6e7e9f2	23/10/2023 15:18	Exclusão por erro material - Edital de Leilão	Certidão
34bd5f6	23/10/2023 15:33	Leilão Unificado - 28/11/23 a 05/12/23	Edital

e5d7691	23/10/2023 15:33	Intimação	Intimação
9d7e2ed	23/10/2023 15:33	Intimação	Intimação
1037ade	23/10/2023 15:34	Notificação Geral - Partes/Terceiros sem advogado ou local incerto	Edital
3510460	24/10/2023 14:33	Despacho	Despacho
355f611	27/10/2023 14:10	Devolução VT	Certidão
579b5dc	15/12/2023 12:05	Leilão cancelado	Certidão
c5c717c	15/12/2023 12:05	100157leilao	Documento Diverso
8d7437d	18/12/2023 16:18	Malote Digital Caex Leilões	Certidão
133c800	18/12/2023 16:18	100157leillão	Documento Diverso
44565a8	18/12/2023 18:11	Despacho	Despacho